

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva

Vice-prefeito

Alexandre Tabet Miguel

Secretário de Governo

Rosane de Fátima Barbosa Sayegh

Procuradora -Geral do Município

Luís Gustavo Marques Nunes

Controlador-Geral do Município

Mauro Ribeiro GarciaSecretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal**Fernando Argôlo Pimenta**

Secretário de Fazenda

Vingle Neves MartinsSecretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos**Mário Sérgio da Glória Reis**Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano**Rita de Cássia da Cunha Salomão****Barroso**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Josias Martins do Carmo Filho

Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca e Aquicultura

Juliana Dayube Barbosa

Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho

Secretário de Ação Social

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D´AzevedoSAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente**Carlos Henrique Carloni**Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra -Presidente**Stella Magaly Salomão**Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente**Carlos Renato Pereira Gonçalves**Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente**Gilberto Nóbrega de Souza**Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
SEDECT**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**PREFEITO DEFENDE MAIS UMA VEZ A AMPLIAÇÃO DO TEBIG**

A ampliação e modernização do Terminal de Petróleo da Baía da Ilha Grande (Tebig) foi tema de mais uma audiência pública, na tarde de quinta-feira, 3, desta vez no Auditório Senador Nelson Carneiro, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj). Representando Angra dos Reis estavam o prefeito Tuca Jordão, secretários municipais, todos os vereadores, os deputados federais Fernando Jordão e Luiz Sérgio, líderes sindicais, moradores e imprensa. Também estiveram presentes o secretário de Estado de Meio Ambiente, Carlos Minc, o coordenador-executivo de Desenvolvimento e Logística da Petrobras, Paulo Pechinna, representantes do movimento ambiental SOS Jaconé, o senador Lindbergh Farias, entre outras autoridades. O secretário Minc participou

rapidamente da audiência e não ficou para participar do debate, o que gerou protesto por parte do público presente. Ele deixou claro que é contrário à ampliação do terminal e pontuou o seu discurso em exemplos de grandes empreendimentos que não foram licenciados pelo motivo de preservação ambiental. O prefeito Tuca Jordão destacou que a ampliação do terminal é o melhor para Angra. “Se a Petrobras não investir no Tebig, Angra vai perder algo em torno de R\$ 300 milhões na sua receita, que poderiam ser investidos na preservação do meio ambiente e melhorias na educação e saúde, e isso sim seria um crime ambiental.” Uma nova audiência pública será realizada em Angra dos Reis, no próximo dia 16, às 18hs, no Iate Clube Aquidabã.

ICMS VERDE EM ALTA

Em reunião na manhã do dia 8 de maio, na sede da Secretaria Estadual do Ambiente (SEA), o secretário municipal de Meio Ambiente, Mário Reis, acompanhado do subsecretário da pasta, Fernando Grande, se reuniu com profissionais ligados ao ICMS Verde para relacionar oficialmente as exigências cumpridas por Angra que vão permitir a entrada da verba do royalties ecológico no município no próximo ano. Angra continua atendendo aos critérios ambientais que servem como pré-requisitos para a obtenção da verba. A necessidade de criação de uma Guarda Municipal Ambiental (GMA), cujas atribuições estariam

contempladas através do cargo de vigia ambiental – cargo criado por meio da Lei Nº 1.802, de 24 de maio de 2007 –, acabou sendo resolvida através dos mobilizadores socioambientais, que existem desde 2008 no município e cujas atribuições se encaixam prontamente no que é pedido pelo estado. “A reunião foi muito positiva, já que todas as exigências para que o município receba o repasse do ICMS Verde foram cumpridas. O cargo de mobilizador socioambiental existe desde 2008, com efetivo, e a atribuição dele é compatível com os pré-requisitos desejados pelo estado”, explicou o secretário de Meio Ambiente.

TURISANGRA GANHA APOIO DA FUNAI E MUSEU DO ÍNDIO



A TurisAngra continua elaborando o projeto de um novo destino turístico no município. Entre as ações previstas está uma visita à reserva indígena da tribo Sapukai, onde vivem 380 índios guaranis. O projeto Caminhos do Bracuí recebeu dois apoios na última semana. O coordenador técnico da Fundação Nacional do Índio (Funai) em Angra, Cristino Abreu Machado, e o diretor do Museu do Índio, José Carlos Levinho, estiveram reunidos com o presidente da TurisAngra, Hique Carloni. Eles foram discutir detalhes técnicos do projeto. Uma das contribuições dos novos parceiros foi quanto ao local onde será

construído o espaço cultural para a exposição e venda de artesanato, apresentação de danças folclóricas, entre outras atividades. O novo espaço sugerido fica logo após a entrada da trilha que leva à aldeia. Lá deverá ser construída uma grande estrutura com eucaliptos e palha de palmeiras, onde vão acontecer as apresentações de dança e músicas tradicionais. Ao redor ficarão as ocas, onde será exposto todo o artesanato produzido na aldeia. Outra ação do projeto que ganhou atenção durante a reunião foi a construção do Centro de Informações Turísticas em forma de oca, na entrada do bairro Bracuí.

ALUNOS CONCLUEM CURSO DE NOÇÕES DE JARDINAGEM



Aconteceu na manhã de sexta-feira, 4 de maio, no Centro de Inteligência e Cidadania do Monte Castelo, a aula de encerramento do Curso de Noções de Jardinagem e Paisagismo oferecido pela Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas. Dezesete alunos receberam os certificados de conclusão de curso, que foram entregues durante a aula. A subsecretária de Parques e Jardins, Beth Brito, participou do evento. Ela demonstrou aos alunos, através de slides, exemplos de plantas, jardins, arbustos e vasos. “Esta é a 19ª edição do curso. A proposta é fornecer informações aos alunos sobre noções básicas de jardinagem e paisagismo. Eles aprendem a preparar o solo, adquirem conhecimentos sobre botânica e conscientização ambiental”, informou a subsecretária de Parques e Jardins.

ANGRA DE PORTAS ABERTAS

A mostra “Angra de portas abertas”, inaugurada no dia 3 de maio, reabriu oficialmente o Salão de Exposição do Centro Cultural Theophilo Massad, que estava fechado desde 2010. Desde essa época, o espaço vem recebendo obras de reforma em todos os três pavimentos. A decisão de reabrir parte do Centro Cultural foi da presidente da Cultural, Stella Salomão, para movimentar o cenário cultural. A sala de música do espaço também já voltou a funcionar. A exposição ocupa dois pavimentos, com mais de 25 quadros de variados tamanhos, sendo o maior deles o do artista plástico Sylvio Cavalheiro, de 1,35 x 2,66, da coleção “Terra”. Todos se destacam pela beleza e cores vibrantes, como os de pescadores, de A.Cássia; os da Angra antiga, de Narciso Gonçalo; as folhas do Contorno, de Adel Gonzaga; os de naufrágio, de Elô Gra-



ciano; os barcos, de Paulo de Lira; e as lindas paisagens e criatividade de Lúcia Cavalcanti, Léo Pinto, Carlos Franca, Alda de Assis, Ivo dos Remédios, Lyla Melo e os de Arnaldo Ferreira. A mostra está aberta de terça a domingo, das 9h às 19h, com entrada franca.

PARTE I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

RESOLUÇÃO Nº 04/2012/CMAS

“APROVA O RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO DO ANO DE 2011”.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 128ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 26 dias do mês de abril de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório Anual da Gestão do ano de 2011, que apresenta as contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03 DE MAIO DE 2012.

Nelson Ferreira dos Santos
PRESIDENTE INTERINO DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2012/CMAS

“APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2012”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 128ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 26 dias do mês de abril de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social – 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03 DE MAIO DE 2012.

NELSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino do CMAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05688/2012

INFRATOR: ANTONIO

ENDEREÇO: RUA MURICANA, S/Nº. - JAPUÍBA.

DATA DO EMBARGO: 11/04/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05889/2012

INFRATOR: AGRAURY COELHO ROCHA

ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº. 135 (AO LADO DO 136 – ENCRUZO DA ENSEADA).

DATA DO EMBARGO: 11/04/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05888/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, Nº. 169 – BALNEÁRIO.

DATA DO EMBARGO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05921/2012

INFRATOR: JUAREZ

ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº. 141, AO LADO DO Nº. 4, VILA RESIDENCIAL - RETIRO.

DATA DO EMBARGO: 12/04/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05581/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE AO Nº. 831 – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 21/03/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04541/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL, Nº. 1.053 – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 13/03/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04538/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL, Nº. 115 – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 13/03/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05580/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7, TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 21/03/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05828/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA RIO, S/Nº. – SERTÃO DO BRACUÍ.

DATA DO EMBARGO: 07/03/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05669/2012

INFRATOR: LUCIANA

ENDEREÇO: PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA – ILHA GRANDE

DATA DO EMBARGO: 27/03/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05861/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA VILA NOVA SANTA RITA (EM FRENTE A METALURGICA MOURA).

DATA DO EMBARGO: 28/03/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05932/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DOS PRETOS FORROS, S/Nº. - CAETÉS
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05794/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 3 – PONTA DO SAPÊ.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04767/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DA BARRAGEM, S/Nº. (ESQUINA COM A RUA DOS PRETOS FORROS) - CAETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04766/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DA BARRAGEM, S/Nº. - CAETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05855/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DA BARRAGEM, S/Nº. - CAETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04764/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA ITAPUE, S/Nº. - CAETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04765/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA ITAPUE, S/Nº. 15 - CAETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05853/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA ITAPUE, S/Nº. , AO LADO DO Nº. 15 (LADO ESQUERDO) - CAETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05854/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA ITAPUE, S/Nº. , AO LADO DO Nº. 15 (LADO ESQUERDO) - CAETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05852/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DOS PRETOS FORROS, S/Nº. – CETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05795/2012

INFRATOR: ESPÓLIO ANTONIO JOÃO VERÍSSIMO
ENDEREÇO: RUA BACHAREL ARMANDO DE CARVALHO JORDÃO
DATA DO EMBARGO: 13/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04763/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DOS PRETOS FORROS, S/Nº. – CAETÉS.
DATA DO EMBARGO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00680/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE AO Nº 831 - PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA NO AFASTAMENTO FRONTAL, 1,50M, CONFORME LEI DE ZONEAMENTO 2.091/2009. SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 21/03/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06547/2012

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 3 – PONTA DO SAPÊ.
DECRETO 7.400/2010.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 05303/2012

INFRATOR: FLAVIA SILVA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA DOCE ANGRA, 767 - VILLAGE.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06514/2012**

INFRATOR: LUCIANA
ENDEREÇO: PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA – ILHA GRANDE.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/03/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06636/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA VILA NOVA, S/Nº., SANTA RITA, BRACUÍ (EM FRENTE A METALURGICA MOURA) - BRACUÍ.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/03/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00679/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 7, TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ – PARQUE MAMBUCABA.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 21/03/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00676/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL, Nº. 115 – PARQUE MAMBUCABA.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009, E RETIRAR MATERIAL (TIJOLO, AREIA, BRITA) SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 72 E 87 DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/03/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00682/2012**

INFRATOR: ANTONIO
ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL, Nº. 1.053 – PARQUE MAMBUCABA.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/03/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06516/2012**

INFRATOR: ANTONIO
ENDEREÇO: RUA MURICANA, S/Nº. - JAPUÍBA.
REFORMA SEM LICENÇA CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06600/2012**

INFRATOR: AGRAURY COELHO ROCHA
ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 135 (AO

LADO DO Nº. 136) – ENCRUZO DA ENSEADA.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
FECHAR VÃO ABERTO A MENOS DE 1,50 METROS DO TERRENO VIZINHO – ARTIGO 158 DA LEI 2.087/2009, ADEQUAR O BEIRAL AO ARTIGO 142, § 1º DA LEI 2.087/2009 – NÃO É PERMITIDO A MENOS DE 20 CENTIMETROS DO LOTE VIZINHO.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06601/2012**

INFRATOR: JOARES
ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 141 (AO LADO DO Nº. 4) – ENCRUZO DA ENSEADA.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
FECHAR VÃO ABERTO A MENOS DE 1,50 METROS DO LOTE VIZINHO, CONFORME O ARTIGO 158 DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06599/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, 169 - BALNEARIO.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO DE 15 DIAS)
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06550/2012**

INFRATOR: ESPÓLIO ANTONIO JOÃO VERÍSSIMO
ENDEREÇO: RUA BACHAREL ARMANDO DE CARVALHO JORDÃO
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07209/2012**

INFRATOR: ESPÓLIO ANTONIO JOÃO VERÍSSIMO
ENDEREÇO: RUA BACHAREL ARMANDO DE CARVALHO JORDÃO.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07210/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA ITAPUE, Nº. 15 - CAETÉS.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012
Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06618/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ITAPUE, S/Nº. AO LADO DO Nº. 15 (LADO ESQUERDO) - CAETÉS.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06617/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA ITAPUE, S/Nº. (AO LADO DO Nº. 15) - CAETÉS.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06616/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PRETOS FORROS, S/Nº. - CAETÉS.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 05304/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DOS PRETOS FORROS, S/Nº. - CAETÉS.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07266/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DA BARRAGEM, S/Nº. - CAETÉS.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07265/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DA BARRAGEM, S/Nº. - CAETÉS.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07208/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DOS PRETOS FORROS, S/Nº. - CAETÉS.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06619/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DA BARRAGEM, S/Nº. - CAETÉS.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00680/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE AO Nº 831 - PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA NO AFASTAMENTO FRONTAL, 1,50M, CONFORME LEI DE ZONEAMENTO 2.091/2009.
SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 21/03/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 3115/2012**

INFRATOR: SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA, Nº. 479 – PARQUE DAS PALMEIRAS.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO EXISTENTES A MENOS DE 1,50 M A PARTIR DAS DIVISAS DO TERRENO, BEM COMO OS VÃOS DE MURO DE DIVISA CONSTRUÍDO EM TIJOLO VAZADO. TUDO CONFORME ARTIGO 158 DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 3085/2012**

INFRATOR: GELSON CRUZ DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº. 83 (FUNDOS) – CAMORIM PEQUENO.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO DE SUA OBRA À ANÁLISE DA P.M.A.R., CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 2910/2012**

INFRATOR: GILBERTO KAMNITZER
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BERTHOLD DA SILVA JORDÃO, Nº. 9.288 – PONTA LESTE.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: CONCLUÍDA E HABITADA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PARA QUE O PROPRIETÁRIO APRESENTE NO PRAZO ACIMA, O ALVARÁ DE

CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO; OU SEJA, DO IMÓVEL ACIMA CITADO.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 1535/2012

INFRATOR: PAULO CESAR PEREIRA

ENDEREÇO: TRAVESSA SARGENTO AYRES DA SILVA, Nº. 75 – MORRO DO CARMO.

TIPO DE OBRA: ACRÉSCIMO RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA E COBERTURA

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 INCISO IV DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 10/04/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 1475/2012

INFRATOR: GELSON CRUZ DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº. 83 (FUNDOS) – CAMORIM PEQUENO.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 INCISO IV EM CONCORDÂNCIA COM ARTIGO 94, II DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 13/04/2012

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 5598/2012

INFRATOR: MARCIO DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE PAULO, S/Nº. – MORRO DO MORENO.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO (JÁ CONCLUÍDO)

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 2º. E 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 02/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 6770/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: SACO DO CÉU, S/Nº, ILHA GRANDE.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO AUTO DE EMBARGO Nº. 6765. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 24/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1477/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: SACO DO CÉU, S/Nº, ILHA GRANDE.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: COBERTURA

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO AUTO DE EMBARGO Nº. 4804. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 24/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1479/2012

INFRATOR: MELQUESEDEQUE DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA DO CEMITÉRIO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 3053. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 6571. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 24/04/2012

Angra dos Reis, 27 Abril de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01901

INFRATOR: ESPOLIO DE JANUÁRIO DE SOUZA CARDOSO

ENDEREÇO: RUA DEL REY, 403 RIBEIRA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 14801-5

INFRAÇÃO: POR EFETUAR INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAS INTERNAS DE ÁGUA, ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS OU ENTRE DEPENDÊNCIAS DE UM MESMO PRÉDIO, QUE POSSUAM LIGAÇÕES DISTINTAS, FICANDO INCURSO NO ART. 90, ITEM XIV DO DECRETO Nº. 2753/2003. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE 50 UFIR, OU SEJA, R\$ 106,76 (CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 28/02/2012

Angra dos Reis, 07 de maio de 2012.

SAAE/AR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: GEORGINA ROCHA DA CRUZ

ENDEREÇO: TV DA PAZ, Nº 8 - FRADE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 13.265-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS

DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: CLEIDE CORREA VILELA

ENDEREÇO: TV DO SOSSEGO, Nº 90 - MONSUABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 35.230-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: JOÃO GUILHERME DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA DIVINEIA, Nº 14 - AEROPORTO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 40.899-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MARGARIDA DE SOUZA CABRAL ROCHA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO C. ALVIM, Nº 403 - MONSUABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 34.420-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MARIA LUCIA NASCIMENTO COSTA

ENDEREÇO: RUA PADRE ANTÔNIO MULLER, Nº 2 - MONSUABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 11.682-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ERALDO SEVERINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA NOVO HORIZONTE, Nº 12 – MORRO DA LAMBICADA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 31.674-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ROSIMEIRE DOS SANTOS COSTA

ENDEREÇO: RUA DA CAIXA D'ÁGUA, Nº 20 - AREAL.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 16.954-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ELIAS ANTÔNIO DIAS

ENDEREÇO: RUA AREAL, Nº 150 - AREAL.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 35.938-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: GEOVANE SOARES PEREIRA

ENDEREÇO: RUA GIBEA TERRA FORTE, Nº 317 – NOVA ANGRA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 36.822-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA

ENDEREÇO: AV CAMORIM, Nº 348 – CAMORIM PEQUENO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 07.831-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ

O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: SALETE PEREIRA BARBOSA
ENDEREÇO: TV MARIA LUCIA, Nº 45 – PQ MAMBUCABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 22.115-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: SANDRA MARIA VICENTE
ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, Nº 254 – PQ BELÉM.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 39.108-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MARIA EUVILANIA COSTA
ENDEREÇO: AV SÃO JOSÉ, Nº 1184 – PQ BELÉM.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 15.520-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 17, da Lei nº 412, de 20 de Fevereiro de 1995 e Artigo 5º, Inciso VII, da Portaria nº 022, de 29 de Março de 2005;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para que produza seus regulares efeitos de direito, o resultado final da Avaliação de Desempenho, no Estágio Probatório, dos servidores constantes do Anexo I, parte integrante deste Termo, conforme disposto no Artigo 17, da Lei nº 412, de 20 de Fevereiro de 1995.

Angra dos Reis, 02 de maio de 2012.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

ANEXO I

MATR	SERVIDOR	CARGO	DATA DE EFETIVAÇÃO
190.744	Camila Ribeiro Mejdalani	Agente Administrativo	01/01/2011

190.747	Fernando Nogueira de Almeida	Engenheiro Civil	13/01/2011
190.748	Uesler Araújo das Graças	Operador de Sistemas de Saneamento	14/01/2011
190.749	Luana Passos Cruz	Agente Administrativo	20/01/2011
190.750	Shirley Feitosa Bassi	Vistoriante	20/01/2011
190.751	Luciene de Sá Oliveira	Agente Administrativo	31/01/2011
190.752	Sérgio Ricardo de Souza	Vistoriante	31/01/2011
190.754	Marcos Benedito Alves de Gouveia	Técnico em Eletromecânica	11/02/2011
190.756	Manuela Gonçalves de Lima	Agente Administrativo	02/03/2011
190.757	João Henrique Leite Passos	Operador de Sistemas de Saneamento	09/03/2011
190.758	Edilson de Oliveira Gonçalves	Técnico em Eletromecânica	11/03/2011
190.759	Michele de Oliveira Procópio	Engenheiro Civil	09/04/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ITAÚ UNIBANCO S/A
CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO Nº. 001/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a quitação de contas através do sistema de débito automático em conta.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através da Circular Interna nº. 002/2011/STES/SAAE, de 07/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo
Presidente.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0203

AUTUADO DESCONHECIDO

ENDEREÇO RUA CABO FRIO, Nº 26 – VILA NOVA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 22º 58'46.82" / O 44º 18'16.37"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE CARÁTER ARBÓREO E ARBUSTIVO À MARGEM DIREITA DO RIO JAPUÍBA, EM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 1.200 M² (HUM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS).

EXIGÊNCIAS FISCAIS:

FICANOTIFICADO QUE QUALQUER CORTE DE ÁRVORE DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ART. 85 DO CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL (LEI 1.965/2008). PORTANTO, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL, CONTITUI INFRAÇÃO.

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0221

AUTUADO CONDOMÍNIO DO CARMO

ENDEREÇO RUA DR. COUTINHO, Nº 172, CONDOMÍNIO DO CARMO – CENTRO – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CORTE PARCIAL DE 04 (QUATRO) ÁRVORES DA ESPÉCIE AMENDOEIRA.

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0155

AUTUADO ALINE FABRICIO DE FIGUEIREDO

ENDEREÇO RUA S, LOTE 16, QUADRA 32 – PONTAL – ANGRA

DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 22° 57'04.51" ; O 44°19'11.6"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 98 CONCOMINADO COM O ART. 85 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2008
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 2010, ARTIGO 6º

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 99,78 (NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO ART. 6º, §11 E §12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010, ATRAVÉS DO COMPARECIMENTO DO AUTUADO NESTA GLCA, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0023

AUTUADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SANTA AMÉLIA LTDA

ENDEREÇO RUA CÔNEGOS BITTENCOURT, Nº 54 – CENTRO – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 0023, REFERENTE À APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EXIGIDAS NO PARECER TÉCNICO Nº 220/GLCA/2009, A RESPEITO DA ANÁLISE DE PROJETO DE REFLORESTAMENTO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO AOS 10/08/2009.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 2010, ARTIGO 38

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 2010, ARTIGO 6º

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.232,55 (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 6º, §11 e §12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010, ATRAVÉS DO COMPARECIMENTO DO AUTUADO À ESTA GLCA PARA ATENDIMENTO AO AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO 0023, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONVÊNIO

LEI Nº 8666/93

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL DE PRAIA - LIFPAR

TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Transferência de recursos para a aplicação em Programas de Assistência Social às comunidades carentes do Município, através de incentivo ao esporte para pessoas de qualquer idade, com a realização de várias modalidades de campeonatos comunitários.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de **13 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012.**

VALOR: O valor total do repasse objeto do presente Convênio é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho nº 20.11.27.812.121.2144, Elemento de Despesa nº 335043, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº1384/2012, em 26/03/2012 no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 031/2012/SEL-D, de 26/03/2012, devidamente autorizado pela Secretária de Esporte e Lazer, parte integrante do **Processo Administrativo nº 6282/2012.**

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2012.

Angra dos Reis, 13 de abril de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 098/2011

OBJETO: Acréscimo e supressão, com alteração de valor, ao Contrato de Obras nº 098/2011, relativo a obra de contenção e drenagem pluvial na rua da subida da Torre e Quadra de Esportes – Sapinhatuba III – Angra dos Reis - RJ.

VALOR: O acréscimo de serviços será de aproximadamente **1,20%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 1.445,78 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.451.120.1006.4; ED: 449051, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001490/2012, em 05/04/12, no valor de **R\$ 1.445,78 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 122/2012/SOH, de 05/04/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 14.022/2011.**

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2012.

Angra dos Reis, 11 de abril de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARKA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE OBRA Nº 102/2011

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 102/2011, referente a obra de contenção de encosta em muro de pedra argamassada na Estrada Benedito Adelino – trecho da Mangueira até a Praia da Enseada – Angra dos Reis - RJ.

PRAZO: 15(quinze) dias, tendo início em 10/04/2012 e término em 24/04/2012.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 117/2012/SOH, de 04/04/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 13427/2011.**

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2012.

Angra dos Reis, 05 de abril de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE LAIR FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 001/2009, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Arcebispo Santos, nº 32, Centro, nesta cidade, destinado ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 58.857,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 4.904,81 (quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **24/04/2012** e término em **23/04/2013**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: **24.01.04.122.0101.2.157.21; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000043/2012, de 20/04/2012, no valor de R\$ 44.143,29 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 031/2012/IPS. CPS, de 19/04/2012, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - Angraprev.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2012.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2012.
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MASTER SAFE SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 005/2012 AO CONTRATO Nº 006/2007.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de 23/02/2012, com término em 23/04/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 65 da Dotação Orçamentária nº. 23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0191/2012, de 23/02/2012, no valor de R\$ 66.000,00 (Setenta e seis mil reais), para o período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2759/2006.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2012.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2012.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MMA TRANSPORTES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 007/2012 AO CONTRATO Nº 028/2007.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se na data de 05/04/2012, com término em 04/06/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 26 da Dotação Orçamentária nº 23.01.339033.10.301.0129.2.216.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 038/2011, de 02/01/2012, no valor de R\$ 112.920,60 (Cento e doze mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 1003/2007.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2012.

Angra dos Reis, 05 de abril de 2012.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E AQUÁTICA SAÚDE E MOVIMENTO LTDA

TERMO ADITIVO 003/2012 AO CONTRATO Nº 009/2010.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços de hidroterapia para atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3276/2009.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2012

Angra dos Reis, 28 de março de 2012.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 9567/2012/CULTUAR

OBJETO: Contratação da “Folia Abençoada Família”, para apresentação em tocatas na Igreja Matriz, no dia 18 a 27 de maio, dentro dos festejos da Festa do Divino 2012.

FAVORECIDO: SEBASTIÃO SOARES

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 9935/2012/CULTUAR

OBJETO: Contratação de quatro atores para apresentação de figuras folclóricas (Burrinha, Vaca Malhada, Bate Moleque e Preso), de 25 a 27 de maio, dentro dos festejos da Festa do Divino 2012.

FAVORECIDO: PAYGON SERVIÇOS DE MARKETING, EVENTOS E TURISMO LTDA

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Considerando os termos do Processo TCE/RJ nº 233.827-2/10, no qual o Conselheiro-Relator José Gomes Graciosa determina que se conste o valor correspondente ao percentual de 14% de anuênio, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ALBERTO JOSE SARMENTO DA SILVA**, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 203, Padrão J, matrícula 894, do Grupo Funcional de Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1989 de 01 de outubro de 2009, publicada em 08 de outubro de 2009, com validade a partir de 08 de outubro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009) **R\$ 2.353,56**
- **Anuênio 14%** (Lei Municipal nº 412/95) **R\$ 329,50**
- **Triênio Efetivo 18%** (Artigo 123 da Lei Municipal nº 335/86)..... **R\$ 423,64**
- **Gratif. Incent a Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1891/07) ... **R\$ 164,75**
- **Adicional de Produtividade 200%** (Lei Municipal nº 1.980/08). **R\$ 4.707,12**
- **Total** **R\$ 7.978,57**

Angra dos Reis, 27 de abril de 2012
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **15, 16 e 17/05/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR ENFERMAGEM		
41	42091055	CARLOS RENATO DE SOUZA SILVA
42	42564619	ZILDA VENÂNCIO DE ARAUJO
43	42127761	DANIELE SILVA DE SOUZA
44	42298336	LEIA MARIA CORDEIRO PINTO
45	42372550	MARIA MORAIS DA COSTA
NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
67	42272487	JOSIELE BOM DA SILVA
68	42082091	CAMILLE COSTA GUIMARÃES
69	42346707	MÁRCIA LIMA SANTOS
70	42320081	LUCIANA NUNES DA SILVA
71	42096958	CATIA SOARES DE SANT ANNA
72	42070623	BARBARA LUCIA SILVA SANTOS
73	42102200	CINTIA CARLA PENHA SILVA
74	42228772	HENRIQUE MENDES DOS SANTOS
75	42251320	JAQUELINE PEREIRA RODRIGUES
76	42220359	GLEICIANE DA SILVA NASCIMENTO
77	42252634	JEANNE LIMA DOS SANTOS
78	42162207	ELIETE FERREIRA DA SILVA
79	42397843	MÍRIAN MOURA COSTANTIN FELIX DE SOUZA
80	42552770	VIVIANE CARMEN DA CONCEIÇÃO SANTOS
81	42359600	MARIA APARECIDA FRANCO DE SEIXAS
82	42377637	MARILENE DE CARVALHO LOUREDO
83	42547828	VERONICA PINHEIRO SIMOES
84	42325194	LUCIMAR BERNARDES
PSICOLOGO		
61	42309905	LILIANE GASPERIN
62	42110529	CLEBER MICHEL RIBEIRO DE MACEDO
63	42418810	PAOLA VARGAS
64	42232830	IGOR FEIJÓ HOFACKER
65	42449144	REGINA MARIA FONSECA RANGEL
66	42054162	ANDREA VIEIRA MARCOLAN
67	42117690	CRISTIANO DA COSTA REBEQUE

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito Municipal
MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2012

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **15, 16 e 17/05/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA		
1	20.091-3	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE MEDEIROS
2	34.652-7	GLEICIANE TAVARES GOMES DA SILVA
3	20.969-4	FABIANA GABRIL DA SILVA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito Municipal
MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DESINTERDIÇÃO: 05/2012

Angra dos Reis, 08/05/2012.

O imóvel situado na Rua Leontino Cecílio de Carvalho, nº 1374, na Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 05/2012 de 09/02/2012**, tendo como proprietário a Sra. Kelly Cristiane Rosa, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

Gilberto Nóbrega de Souza
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DESINTERDIÇÃO: 06/2012

Angra dos Reis, 08/05/2012.

O imóvel situado na Rua Leontino Cecílio de Carvalho, nº 1374, na Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 06/2012 de 09/02/2012**, tendo como proprietária a Sra. Maria do Carmo Rosa, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

Gilberto Nóbrega de Souza
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DESINTERDIÇÃO: 08/2012

Angra dos Reis, 08/05/2012.

O imóvel situado na Rua Antônio Bertholdo da Silva Jordão, nº 09, na Biscaia – 1º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 08/2012 de 23/02/2012**, tendo como proprietário o Sr. Francisco Américo Nogueira, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

Gilberto Nóbrega de Souza
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 525/2012, datada de 13 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 370, de 23/03/2012, página 29,

Onde se lê:

“**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **MARIA ORLINDA DAEMON DO PRADO**, do cargo de Docente II, Matrícula 6695, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **MARIA ORLINDA DAEMON DO PRADO**, do cargo de Docente II, Matrícula 6695, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2012.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2012

Aos 5 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, na sede da Subsecretaria de Licitação e Compras, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalg - São Bento – Angra dos Reis, inscrita no CNPJ:29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, e as empresas abaixo identificadas, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 4.748 de 26 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 021/2012, que compõe o Processo Administrativo nº5141/2012, devidamente homologado a fl. 405 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento do objeto a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - É objeto deste pregão compra futura, Registro de Preços a aquisição de servidor afim de suprir as necessidades do Datacenter desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes nesta Ata.

1.2 – O equipamento ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2 – VALORES REGISTRADOS E FORNECEDORES

QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	FORNECEDOR
04	<p align="center">SERVIDOR</p> <p>Processador: 02 processadores com tecnologia Xeon QuadCore de 2.4Ghz, 12M Cache,Turbo, HT, tecnologia de 32nm;</p> <p>Bios: Do próprio fabricante do equipamento, "Flash memory" com 4 MB, "Plug-and-Play", SMBIOS 2.31 e DMI 2.0s; Permite gravar código de patrimônio em "string" de até 8 caracteres;</p> <p>Chipset: Intel® 5500 ou superior;</p> <p>Memória: 24 (vinte e quatro) GB DDR3 Registered DIMM, 1333 MHz (6 x 4 GB) expansível até 192GB em 12 módulos.</p> <p>Especificações dos dispositivos de armazenamento: Controladoras RAID: 01 (uma) Controladora integrada PCI Express x8, RAID SAS , com 06 Canais e 02 Conectores x4 Internos, Memória Cache de 256 MB, DDR2 de 400MHz, Bateria com duração de 72 Horas, Possibilita níveis de RAID: 0,1, 5, 6, 10, 50 e 60, Com expansão On-Line e até 64 discos Virtuais.</p> <p>Disco rígido: 04 (quatro) unidades hot-pluggable de 2.5", padrão SAS 6G compatível com controladora SAS, com capacidade de 300GB, 15K rpm. Armazenamento interno: Chassis com no mínimo 8 (oito) baias de 2.5". Unidade de Backup: Opções de unidades externas de fita; Unidade ótica: 01 (um) drive de DVD +/- RW com velocidade de (16x DVD / 48x CD);</p> <p>Especificações dos dispositivos de entrada e saída: Controladora de Vídeo: Controladora de vídeo com 8 MB de memória SDRAM, integrada a placa mãe; Interfaces de Rede: 02 (Duas) interfaces Gigabit Ethernet onboard, NIC com TOE e WOL; Gerenciamento Remoto: 01 (uma) placa de gerenciamento iDRAC6 express, compatível com "IPMI 1.5", com acesso através de "network" ou porta serial, "Slot free", que possibilita recursos extras para o gerenciamento remoto do Servidor, tais como, monitoramento contínuo do vídeo, acesso virtual ao floppy e ao CD e integração com o "Active Directory";</p> <p>Especificações do gabinete, alimentação e outros: Gabinete: Padrão Rack com: 02 (duas) baias externas para periférico (ótico Slim). 08 (oito) baias de 2.5" SATA/SAS Cabeado ou "Hot-Pluggable". Possibilita um armazenamento máximo interno de 6TB. Seis ventiladores redundantes e "hot plugables". Sistema de travamento via chave, do local onde se encontram os discos "hotswap", garantindo a segurança das informações. Permite a abertura e a remoção de periféricos sem o uso de qualquer ferramentas (recurso "toolless"). Possui local apropriado, também já desenvolvido no projeto original do produto, para colocação de lacres, cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável. Possui sensor de abertura do chassi, que informa ao software de gerenciamento a ocorrência do evento, com alerta através de protocolo de comunicação padrão, ao administrador da rede.</p> <p>Conectores PCI: 05 (cinco) slots no total: 02 (dois) slots PCI Express Gen2 x8. 02 (dois) slots PCI Express Gen2 x4. 01 (um) slots Storage x4.</p> <p>Portas de entrada e saída: 01 (uma) porta serial com conector padrão DB-9 (9 pinos) compatível com padrão 16550. 01 (uma) porta para saída de sinal de vídeo. 02 (duas) portas RJ45 para entrada de rede Gigabit Ethernet integrada a placa mãe. 06 (seis) portas serial do tipo USB com conectores de 4 pinos compatível com USB 2.0, sendo 02 (duas) na parte frontal gabinete, 02 (duas) na traseira e 02 (duas) internas.</p> <p>Alimentação: 02 (duas) fontes de 870 Watts com recurso "hot-swap" e redundantes entre si, capazes de operar na faixa de 100V a 240V 60 Hz, com auto detecção da tensão de entrada. Indicadores de alerta: Sistema de leds para acompanhamento de operação e falhas. Cabos: 2 Cabos de Força, 250V, 12A, 2m de comprimento, C13/C14; Documentação: Manual do sistema em mídia eletrônica. Ambiente: temperatura entre 10°C à 40°C e umidade relativa entre de 20% a 80%.</p> <p>Características de alta disponibilidade: Correção de memória: "ECC"; "Single Device Data Correction"; "Spare Bank"; "Memory Mirroring". Fontes de alimentação redundantes e Hot-Swap operando em arquitetura N + 1. Sistema de ventilação e refrigeração redundante e Hot-Swap operando em arquitetura N + 1;</p>	IBM - X3650M3	R\$ 21.150,00	MACTEchnology

	<p>Sistema de ventilação e refrigeração redundante e Hot-Swap operando em arquitetura N + 1; Chassis "tool-less"; Alta disponibilidade em "Fibre-Channel". Cluster Suporte com controladoras SAS, FC e i/SCSI. Controladoras RAID com "battery-backed" opcional. Especificações dos softwares de sistema operacional, gerenciamento e aplicativos: Sistema operacional: 1 (um) Microsoft Windows SERVER 2003 Enterprise Edition OEM, 32 bits SP2 Updated, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias); Gerenciamento: Software do próprio fabricante do equipamento, versão Servidor, com recursos de: Gerenciamento e monitoramento de falhas de dispositivos de sistema, e de voltagem, ventilação e mudança das condições térmicas. Gerenciamento do array de discos, dos erros de memórias corrigidas pelo ECC, recuperação Automática de Servidor (Automatic Server Recovery), sem intervenção do administrador, informando a reinicialização do servidor se o sistema operacional travar. Monitorar os parâmetros do sistema operacional definidos pelo administrador, permitindo que ele reconfigure o sistemas, eliminando possíveis gargalos de desempenho. Gerenciamento pró-ativo enviando mensagens de pager ou email aos administradores, mantendo-os informados sobre potenciais problemas nos servidores antes que se tornem críticos. Gerenciar os ativos, permitindo que os administradores mantenham um inventário de hardware e software, da configuração dos servidores (CPU, memória e informações dos discos), contribuindo para a manutenção da base de dados das informações dos sistemas e mantendo os dados atualizados. O software completo está disponível para "download" no site do fabricante. Segurança: "Chip de Segurança TPM" Possui chip de segurança no padrão "TPM versão 1.2", integrado à placa mãe, que garante a proteção das informações sigilosas e estratégicas da empresa, através da criptografia dos dados do disco rígido, quando o recurso for habilitado na BIOS e com o uso de software específico para a aplicação e disponível via "download" do site do fabricante ou instalado por customização do usuário na fábrica. Especificações de compatibilidade, certificações e homologações: Compatibilidade com sistemas Operacionais: Microsoft® Windows Server Family Red Hat Linux Enterprise Family SUSE Linux Family Wmware Family Certificações: Microsoft® Windows Server Family; Red Hat Linux Enterprise Family SUSE Linux Family Wmware Family Regulamentações: FCC Part 15 Class A. Energy Star</p>			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2do art. 4 do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a Administração.

2.2. O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir o equipamento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - GERENCIADOR DA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2. PARÁGRAFO ÚNICO – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe,

observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 5.145/2006.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação feita pelo órgão GERENCIADOR, (Subsecretaria de Informática). O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao recebimento da "Ordem de Fornecimento" que poderá ser expedida através de Fax ou E-mail.

4.2. O equipamento deverá ser entregue na Subsecretaria de Informática situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg S/Nº, Bairro São Bento - Angra dos Reis – RJ, no horário das 09h às 17h de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estadual e Municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O recebimento do objeto da licitação obedecerá ao disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo dos bens contratados se dará depois da:

- verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e da proposta da adjudicatária;
- caso satisfatórias as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido na letra "c", o(s) produto(s) seja(m) rejeitado(s), estará a adjudicatária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.
- Os custos decorrentes da eventual substituição de algum produto correrão exclusivamente à conta do FORNECEDOR.
- O recebimento não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização dos mesmos, dentro do

prazo de garantia.

5.3. O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar o(s) equipamento(s) em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.4. Os equipamentos deverão ser novos, respeitando a discriminações contidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

CLÁUSULA VI – DOS ÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 O FORNECEDOR estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DO FORNECEDOR

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

7.1.2 - Fornecer o equipamento no local indicado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 – Dispor dos veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga do equipamento no local de entrega.

7.1.4 - Comunicar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.5 - Substituir às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;

7.1.6 - No ato da entrega o FORNECEDOR deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos quantidades e integridade.

7.1.7 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

7.1.8 - Entregar o objeto adjudicado no prazo e local estipulados na clausula 4ª, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

7.1.9-Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) equipamentos(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão GERENCIADOR, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

7.1.10 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) equipamento(s) substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

7.1.11 - Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, que é de 36 (trinta e seis) meses, cabendo – lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos ao órgão GERENCIADOR.

7.1.12 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, os riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Termo, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.2 – DO GERENCIADOR DA ATA

7.2.1 – Efetuar o registro do FORNECEDOR e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento do equipamento devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do FORNECEDOR, via e-mail ou Fax.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do equipamento não correspondem às exigências do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, notificando o FORNECEDOR que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O FORNECEDOR deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data do recebimento do equipamento.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.6. Caso haja atraso por parte do FORNECEDOR acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

8.7. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.1.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, o cancelamento será formalizado de acordo com o § 1º do Art. 13 do Decreto 5.145 de 26 de setembro de 2006, garantindo ao fornecedor o

direito do contraditório e da ampla defesa.

9.1.1.7 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 2 (duas) vezes, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação, o cancelamento será formalizado de acordo com o § 1º do Art. 13 do Decreto 5.145 de 26 de setembro de 2006, garantindo ao fornecedor o direito do contraditório e da ampla defesa.

9.1.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilhamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR, bem como a regularização de faltas, nos Termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o FORNECEDOR da responsabilidade no fornecimento do equipamento.

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e o FORNECEDOR será realizada sempre por escrito.

10.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA XI - REVISÃO DE PREÇOS

11.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da

comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 e do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

12.6 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 e nas alíneas “a” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

12.7 - No caso da penalidade prevista na alínea “c” do subitem 12.2, a competência é exclusiva do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da abertura de vista.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

13.1 – de garantia de 36 meses na cidade de Angra dos Reis/RJ (on site), com cobertura 24x7 (de segunda à domingo 24 horas por dia) e atendimento com tempo de solução de 15 dias úteis, contadas a partir do comunicado formal emitido pela Subsecretaria de Informática.

13.2 - Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

13.3 - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão-de-obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;

13.4 - A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

13.5 - A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

13.6 – fabricante deverá possuir estrutura completa de suporte e atendimento técnico instalado no Brasil, com abertura de chamado através de 0800 e site na internet para atualização de “drivers” e recursos.

CLÁUSULA XIV – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

14.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA XV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- a) automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.
- c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XVI – DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº5141/2012;
- b) Edital do Pregão Presencial nº021/2012 e anexos;
- c) Proposta Comercial do(s) FORNECEDOR(ES);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 009/2012.

16.2. PARÁGRAFO ÚNICO – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICIDADE

17.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Boletim Oficial do Município como condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Administrador.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MACTECONY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Rua Conde de Bomfim, nº 211, sala 204 e tel:(21)2567-2266/fax:(21)22640656
 Nome do Representante legal: RAFAEL MACIEL DUPRAT
 RG:12372366-0; CPF:083.137.367-98
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
 MARIA DE FATIMA DE ARAUJO DIAS
 Pregoeira
 MACTECONY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
 CNPJ: 10.345.104/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, e a empresa abaixo identificada

, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 4.748 de 26 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 025/2012, que compõe o Processo Administrativo nº3740/2012, devidamente homologado a fl.235 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento do objeto a seguir:

RESOLVEM firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços de Materiais Elétricos, conforme relação abaixo, para atendimento aos departamentos desta Prefeitura, visando aquisições futuras, nos quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 - As peças ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
1	Bateria alcalina 9 Volts.	20	UND	ELGIN	5,85	117,00	NEVES&BOTELHO
2	Pilha alcalina AA (Pequena), embalagem com duas unidades.	100	PCT	ELGIN	2,48	248,00	NEVES&BOTELHO
3	Pilha alcalina AAA (Palito), embalagem com duas unidades	100	PCT	ELGIN	2,78	278,00	NEVES&BOTELHO
4	Pilha alcalina D (Grande), embalagem com duas unidades	100	PCT	SONY	7,00	700,00	NEVES&BOTELHO
5	Cabo condutor de cobre de eletrolítico nu de 1,5mm 750v, têmpera mole, encordoamento flexível, não propagação do fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxico (na eventualidade de incêndio). Rolo com 100 metros. Cor: preto, branco, verde, azul e vermelho. (04 de cada)	20	RI	NEXTRON	32,00	640,00	NEVES&BOTELHO
6	Cabo condutor de cobre de eletrolítico nu de 2,5mm 750v, têmpera mole, encordoamento flexível, não propagação do fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxico (na eventualidade de incêndio). Rolo com 100 metros. Cor: preto, branco, verde, azul e vermelho. (04 de cada)	20	RI	NEXTRON	47,00	940,00	NEVES&BOTELHO
7	Cabo condutor de cobre de eletrolítico nu de 4mm 750v, têmpera mole, encordoamento flexível, não propagação do fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxico (na eventualidade de incêndio). Rolo com 100 metros. Cor: preto, branco, verde, azul e vermelho. (02 de cada)	10	RI	NEXTRON	73,20	732,00	NEVES&BOTELHO
8	Cabo condutor de cobre de eletrolítico nu de 6mm 750v, têmpera mole, encordoamento flexível, não propagação do fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxico (na eventualidade de incêndio). Rolo com 100 metros. Cor: preto, branco, verde, azul e vermelho. (02 de cada)	10	RI	NEXTRON	115,60	1.156,00	NEVES&BOTELHO
9	Cabo condutor de cobre de eletrolítico nu de 10mm 750v, têmpera mole, encordoamento flexível, não propagação do fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxico (na eventualidade de incêndio). Rolo com 100 metros. Cor: preto e vermelho. (03 de cada)	6	RI	NEXTRON	229,50	1.377,00	NEVES&BOTELHO
10	Cabo condutor de cobre de eletrolítico nu, paralelo de 1,5mm, têmpera mole, encordoamento flexível, não propagação do fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxico (na eventualidade de incêndio). Rolo com 100 metros. Cor: branca	10	RI	NEXTRON	73,00	730,00	NEVES&BOTELHO

11	Cabo condutor de cobre de eletrolítico nu, paralelo de 2,5mm, têmpera mole, encordoamento flexível, não propagação do fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxico (na eventualidade de incêndio). Rolo com 100 metros. Cor: branca	10	RI	NEXTRON	109,50	1.095,00	NEVES&BOTELHO
12	Disjuntor termomagnético bipolar de 20A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material, altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	20	UND	WEG	13,00	260,00	NEVES&BOTELHO
13	Disjuntor termomagnético bipolar de 25A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material, altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	20	UND	WEG	13,00	260,00	NEVES&BOTELHO
14	Disjuntor termomagnético bipolar de 32A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material, altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	20	UND	WEG	13,00	260,00	NEVES&BOTELHO
15	Disjuntor termomagnético bipolar de 40A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material, altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	13,27	132,70	NEVES&BOTELHO
16	Disjuntor termomagnético unipolar de 10A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, na cor preta, com capacidade de interrupção de 5 ka, disparador magnético bobinado e câmara de extinção, corpo em material, altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	3,49	34,90	NEVES&BOTELHO
17	Disjuntor termomagnético unipolar de 16A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, na cor preta, com capacidade de interrupção de 5 ka, disparador magnético bobinado e câmara de extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	3,49	34,90	NEVES&BOTELHO
18	Disjuntor termomagnético unipolar de 20A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, na cor preta, com capacidade de interrupção de 5 ka, disparador magnético bobinado e câmara de extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	20	UND	WEG	3,49	69,80	NEVES&BOTELHO
19	Disjuntor termomagnético unipolar de 25A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, na cor preta, com capacidade de interrupção de 5 ka, disparador magnético bobinado e câmara de extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	20	UND	WEG	3,49	69,80	NEVES&BOTELHO
20	Disjuntor termomagnético unipolar de 32A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, na cor preta, com capacidade de interrupção de 5 ka, disparador magnético bobinado e câmara de extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	3,49	34,90	NEVES&BOTELHO
21	Disjuntor termomagnético unipolar de 40A, 127/220 v , padrão, DIM tipo C, na cor preta, com capacidade de interrupção de 5 ka, disparador magnético bobinado e câmara de extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento, com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	3,49	34,90	NEVES&BOTELHO
22	Disjuntor termomagnético tripolar de 25A, 127/220 v , padrão DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	27,50	275,00	NEVES&BOTELHO
23	Disjuntor termomagnético tripolar de 32A, 127/220 v , padrão DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	17,99	179,90	NEVES&BOTELHO

24	Disjuntor termomagnético tripolar de 40A, 127/220 v , padrão DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	17,99	179,90	NEVES&BOTELHO
25	Disjuntor termomagnético tripolar de 50A, 127/220 v , padrão DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	17,99	179,90	NEVES&BOTELHO
26	Disjuntor termomagnético tripolar de 60A, 127/220 v , padrão DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	10	UND	WEG	17,99	179,90	NEVES&BOTELHO
27	Disjuntor termomagnético tripolar de 70A, 127/220 v , padrão DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	5	UND	WEG	62,00	310,00	NEVES&BOTELHO
28	Disjuntor termomagnético tripolar de 100A, 127/220 v , padrão DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	5	UND	WEG	84,95	424,75	NEVES&BOTELHO
29	Disjuntor termomagnético tripolar de 125A, 127/220 v , padrão DIM tipo C, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm ² , alavanca de acionamento com gravação cor verde (0) e vermelha (1) garantindo visualização rápida e clara de posição aberto fechado, com apresentação do selo INMETRO.	5	UND	WEG	139,99	699,95	NEVES&BOTELHO
30	Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente tubular T10/T12, (1x40) bivolts, com apresentação do certificado do IMETRO	100	UND	ECP	13,00	1.300,00	NEVES&BOTELHO
31	Reator eletrônico para duas lâmpada fluorescente tubular T10/T12, (2x40) bivolts, com apresentação do certificado do IMETRO	200	UND	ECP	17,50	3.500,00	NEVES&BOTELHO
32	Reator eletrônico para duas lâmpada fluorescente tubular T08, (2x20) bivolts, com apresentação do certificado do IMETRO	50	UND	ECP	14,25	712,50	NEVES&BOTELHO
33	Lampada fluorescente tubular 40w , medida 1,20m, vida media 6000 horas.	800	UND	ZIRON	2,68	2.144,00	NEVES&BOTELHO
34	Lampada fluorescente tubular 20w , medida 60cm, vida media 6000 horas.	240	UND	ZIRON	2,68	643,20	NEVES&BOTELHO
35	Lâmpada mista 250w/220v base E 40	150	UND	FLC	10,99	1.648,50	NEVES&BOTELHO
36	Lâmpada PL,eletrônica 34w, luz branca, 127v; base E 27, vida média de 6.000 horas	100	UND	FLC	11,48	1.148,00	NEVES&BOTELHO
37	Lâmpada PL,eletrônica 26w, luz branca, 127v; base E 27, vida média de 6.000 horas	100	UND	FLC	7,90	790,00	NEVES&BOTELHO
38	Lâmpada PL,eletrônica 18w, luz branca, 127v; base E 27, vida média de 6.000 horas	100	UND	FLC	7,20	720,00	NEVES&BOTELHO
39	Lâmpada PL,eletrônica 15w, luz branca, 127v; base E 27, vida média de 6.000 horas	100	UND	FLC	6,40	640,00	NEVES&BOTELHO
40	Luminária de emergência, bivolt, com duas lâmpadas fluorescentes de 8 Watts cada, autonomia de 5 horas para uma lâmpada e de 2,5 horas para duas lâmpadas, com apresentação do certificado do IMETRO	50	UND	AVANT	24,49	1.224,50	NEVES&BOTELHO
41	Luminária de emergência, bivolt, com 30 leds, função Auto-off; autonomia de 8 horas na opção baixa, e 4 horas na opção alta, luz Branca brilhante, com apresentação do certificado do IMETRO	50	UND	N/C	N/C	N/C	S/VENCEDOR
42	Canaleta para sistema x, em pvc, cor branca, dimensões 2100mm x 50mm x 20 mm (c x l x e).	30	UND	ILUMI	10,30	309,00	NEVES&BOTELHO
43	Canaleta para sistema x, em pvc, cor branca, dimensões 2100mm x 20mm x 10 mm (c x l x e).	30	UND	ILUMI	1,86	55,80	NEVES&BOTELHO
44	Placa cega 4x2, acabamento anti-estático, composição:termoplástico	20	UND	N/C	N/C	N/C	S/VENCEDOR
45	Tomada 2P+T, sistema x, cor branca, padrão brasileiro, com apresentação do certificado do IMETRO	50	UND	ILUMI	3,27	163,50	NEVES&BOTELHO
46	Tomada 2P+T; de embutir; cor branca; padrão brasileiro, com apresentação do certificado do IMETRO	50	UND	ILUMI	2,39	119,50	NEVES&BOTELHO

47	Plugue monobloco, saída axial, 2P + T em, linha, 10A - 250V, pinos cilíndricos 4 mm, com prensa-cabo, para cabos com diâmetro, externo até 8 mm, produto certificado pelo INMETRO.	50	UND	ILUMI	3,55	177,50	NEVES&BOTELHO
----	--	----	-----	-------	------	--------	---------------

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os peças referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

4.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 000/2012.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1. O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, a contar da data da “Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos reis – RJ, em dias úteis no período das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

5.3 – Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e seu prazo começará a fluir a partir da emissão da Nota Fiscal pela contratada.

5.4. Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do(s) lote(s), devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação deverá atender as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos e será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 . Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

6.3.3. se pelo material, entregue, que se encontrar, fora da validade, fora da ção e diferente da cotada na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante.

CLÁUSULA VII – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – DO FORNECEDOR

8.1.1 – São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.2 – Obrigações Gerais

8.2.1 – Responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência;

8.2.2 – Fornecer os materiais no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impedido ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.2.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal para a descarga dos materiais no local de entrega.

8.2.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julga exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos materiais deste edital.

8.2.5 – Assumir inteiramente responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2.6 – Quaisquer material danificado ou fora das especificações descrita neste edital, deverá ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após notificação efetuada pelo responsável da Secretaria requisitante.

8.2.7 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3 – Obrigações Operacionais

8.3.1 – Fornecer os materiais, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

8.3.2 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou prazo de validade vencido ou muito próximo de vencer;

8.4 – Obrigações comerciais, tributárias e outras

8.4.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos produtos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.4.2 – A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante;

8.5 – DO GERENCIADOR DA ARP

8.5.1 – Conferir fornecimento dos materiais, observando se esta de acordo com as especificações;

8.5.2 – Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

8.5.3 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo;

8.5.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela Contratada;

8.5.5 – Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro normas estabelecidas.

CLÁUSULA IX– FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

9.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento do produto;

9.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito;

9.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do equipamento e/ou material.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6. Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7 - A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o GERENCIADOR DA ARP não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível

ao mercado.

11.4 - Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.

13.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto.

14.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

14.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

14.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1. comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

15.1.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada

do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

15.1.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar; apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL e/ou MUNICÍPIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15.1.5. À licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 6, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

15.1.6. Pelo descumprimento do ajuste firmado através da assinatura da Ata, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.1.7. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do item solicitado, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

15.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item solicitado por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes do Contrato superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do mesmo;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia contado de sua retirada.

15.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

15.1.10. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do respectivo Contrato até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.1.11. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.1.12. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.1.13. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.1.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.1.15. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Secretário Municipal da pasta requisitante e protocolizados no Protocolo Geral da PMAR, das 10h00 às 16h00, observados os prazos estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 3740/2012 ;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2012/SAD/SSLC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº .

16.2 - Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICIDADE

17.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Boletim Oficial do Município como condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo órgão GERENCIADOR.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angra dos Reis/RJ _____ de _____ de 2012.

Mauro Ribeiro Garcia

Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

N&B – Neves e Bortelho Ltda-ME

CNPJ 11.617.190/0001-07

Por força do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, fazemos publicar os fornecedores e respectivos preços registrados nesta PMAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2012

PREGÃO Nº 002/2012

OBJETO: Registro de Preços de locação de Cabines Sanitárias (banheiros químicos), visando contratações futuras, com a finalidade de atender eventuais atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

VALORES REGISTRADOS E FORNECEDOR

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	500	UNID	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS), COM MANUTENÇÃO DIÁRIA COM QUÍMICA DESODORANTE, PAPEL HIGIÊNICO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 130,00
02	200	UNID	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA COM QUÍMICA DESODORANTE, PAPEL HIGIÊNICO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 200,00

FORNECEDOR: EMPRESAS: ECOBAN PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E TURISMO DE ANGRA LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2012

PREGÃO Nº 006/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

VALORES REGISTRADOS E FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FAB	PRECO UNIT	FORNECEDOR
1	Água mineral de 200ml sem gás (Caixa com 48 copos)	CX	2500	Milneral	R\$ 11,90	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA – ME - CNPJ 73.752.081/0001-50
2	Água mineral de 330 ml com gás	UND	1500	Milneral	R\$ 0,75	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA – ME - CNPJ 73.752.081/0001-50

3	Água mineral de 510 ml sem gás	UND	1500	Milneral	R\$ 0,50	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME - CNPJ 73.752.081/0001-50
4	Água mineral de 20 lt sem gás	UND	20000	Milneral	R\$ 4,20	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME - CNPJ 73.752.081/0001-5
5	Água mineral de 20lt sem gás completo (água+galão novo)	UND	500	Mineral	R\$ 14,80	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME - CNPJ 73.752.081/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2012

PREGÃO Nº 005/2012

OBJETO: Registro de Preços de peças multimarcas para veículos leves, médios e pesados de propriedade desta Prefeitura Municipal.

VALORES REGISTRADOS E FORNECEDOR

LOTE I

VENCEDORA: CAR ZAP CNPJ 12.029.668/0001-40

VW KOMBI MOTOR 1.6 INJ. ELETRÔNICA APÓS 98 - REFRI					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	4	UNID.	Acoplamento do varão da marcha	Imp	R\$ 10,00
2	4	UNID.	Abraçadeira da barra estabilizadora	Wurth	R\$ 5,00
3	2	UNID.	Alavanca de Marcha	Imp	R\$ 12,00
4	2	UNID.	Alternador	Imp	R\$ 409,00
5	10	UNID.	Amortecedor dianteiro	Nakata	R\$ 67,00
6	10	UNID.	Amortecedor traseiro	Nakata	R\$ 77,00
7	2	UNID.	Automático do arranque	Zen	R\$ 86,00
8	4	UNID.	Bateria 60 Ah	Baterax	R\$ 139,00
9	1	UNID.	Barra do estabilizador	Driveway	R\$ 71,00
10	4	UNID.	Batente da suspensão dianteira (cara de gato)	Borflex	R\$ 9,00
11	2	UNID.	Bendix do arranque	Zen	R\$ 34,00
12	2	UNID.	Bobina de ignição	Perfect	R\$ 95,00
13	4	UNID.	Bomba de combustível	Perfect	R\$ 58,00
14	2	UNID.	Bomba de óleo	Maxi	R\$ 58,00
15	2	UNID.	Buzina	Vto	R\$ 22,00
16	2	UNID.	Cabeçote do motor	Imp	R\$ 349,00
17	4	UNID.	Cabo de acelerador	Iks	R\$ 8,00
18	4	UNID.	Cabo de embreagem	Iks	R\$ 13,00
19	4	UNID.	Cabo de freio de mão	Iks	R\$ 22,00
20	4	JG	Cabo de Vela	Ngk	R\$ 102,00
21	2	UNID.	Cabo de velocímetro	Iks	R\$ 15,00
22	16	UNID.	Capa tucho	Bilbão	R\$ 2,20
23	2	UNID.	Calço da caixa de marcha	Borflex	R\$ 12,00
24	2	UNID.	Caixa de direção	Trw	R\$ 578,50
25	4	UNID.	Cebolinha de Óleo	Marflex	R\$ 8,95
26	4	UNID.	Cilindro de freio traseiro	Controil	R\$ 30,45
27	2	UNID.	Cilindro mestre de freio	Controil	R\$ 134,00
28	6	UNID.	Coifa da homocinética	Kits bor	R\$ 14,70
29	2	UNID.	Comando de seta	Diretec	R\$ 79,50
30	4	UNID.	Correia do alternador	Dayco	R\$ 8,30
31	2	UNID.	Conduíte da embreagem	Iks	R\$ 8,30
32	4	UNID.	Coxim do motor (canoinha)	Borflex	R\$ 5,50
33	2	JG	Embuchamento da manga de eixo	Isball	R\$ 104,65
34	2	UNID.	Descarga parte final	Scapex	R\$ 153,00
35	2	UNID.	Descarga parte intermediária	Scapex	R\$ 138,30
36	4	PAR	Disco de freio	Hipperfreios	R\$ 81,85
37	2	UNID.	Farol	Rcd	R\$ 28,80
38	2	UNID.	Fechadura da porta	Universal	R\$ 38,00
39	2	UNID.	Fechadura da tampa traseira	Universal	R\$ 41,45
40	2	UNID.	Fechadura da porta do salão	Universal	R\$ 149,60
41	2	UNID.	Filtro de ar	Tecfil	R\$ 24,00
42	2	UNID.	Filtro de combustível	Tecfil	R\$ 10,20
43	4	JG	Velas de ignição	Ngk	R\$ 42,35
44	2	JG	Junta caixa de marcha	Sabo	R\$ 10,00
45	2	JG	Junta do motor	Sabo	R\$ 18,50
46	10	UNID.	Junta silencioso	Scapex	R\$ 7,20
47	4	UNID.	Junta deslizante	Stockraic	R\$ 62,00
48	2	KIT.	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	Sachs	R\$ 208,50
49	6	KIT.	Kit estabilizador ext.	Kit & cia	R\$ 6,15
50	4	UNID.	Lâmpada de farol	Imp	R\$ 10,00
51	2	CX.	Lâmpada de freio	Imp	R\$ 10,10

52	2	CX.	Lâmpada de lanterna	Imp	R\$ 10,10
53	1	CX.	Lâmpada interna da cabine	Imp	R\$ 10,10
54	4	UNID.	Lanterna traseira	Af	R\$ 19,70
55	4	JG	Lonas de freio	Lonaflex	R\$ 16,30
56	2	UNID.	Maçaneta da porta	Universal	R\$ 17,10
57	2	UNID.	Mangote de freio	Norflex	R\$ 11,00
58	1	UNID.	Motor de arranque	Imp	R\$ 534,00
59	1	UNID.	Motor do limpador de para-brisa	Cemar	R\$ 149,00
60	2	UNID.	placa diodo do alternador	Chauss	R\$ 91,00
61	4	PAR	Palheta de Limpador de para-brisa	Btr	R\$ 10,00
62	1	UNID.	Para-brisa dianteiro	Pilkington	R\$ 270,00
63	1	UNID.	Para-choque traseiro	Imp	R\$ 153,00
64	4	JG	Pastilha de freio	Fras-le	R\$ 18,04
65	2	UNID.	Pino central da suspensão dianteira	Isball	R\$ 36,80
66	2	KIT.	Pistão, anéis de segmento e camisa	Imp	R\$ 533,00
67	2	UNID.	Polia da correia do alternado	Cinap	R\$ 38,45
68	2	UNID.	Radiador de Óleo	Mhm	R\$ 140,00
69	4	UNID.	Retentor do volante do motor	Orion	R\$ 15,50
70	2	UNID.	Retentores roda traseira	Orion	R\$ 7,40
71	2	UNID.	Regulador de voltagem do alternador ZLG 8000	Chauss	R\$ 67,00
72	2	UNID.	Retrovisor	Retrovex	R\$ 32,00
73	4	JG	Rolamento roda dianteira (externo e interno)	Imp	R\$ 59,00
74	4	JG	Rolamento roda traseira (externo e interno)	Imp	R\$ 71,00
75	2	UNID.	Rotor	Marflex	R\$ 13,00
76	2	UNID.	Tampa do distribuidor	Marflex	R\$ 35,00
77	2	UNID.	Tambor de freio	Hipperfreios	R\$ 41,00
78	4	UNID.	Veda-juntas (cola)	Orbi	R\$ 4,00
79	60	LTS	Óleo lubrificante multivisco API SJ 20 W 50	Ypiranga	R\$ 11,40
80	1	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Varga	R\$ 340,34

LOTE II

VENCEDORA: CAR ZAP CNPJ 12.029.668/0001-40

KOMBI MOTOR 1.4 FLEX INJ. ELETRÔNICA 2008/2009 REFRIGERADO A ÁGUA					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	4	UNID	Acoplamento do varão da marcha	Imp	R\$ 9,00
2	4	UNID	Abraçadeira da barra estabilizadora	Wurth	R\$ 5,00
3	2	UNID	Alavanca de Marcha	Imp	R\$ 11,50
4	1	UNID	Alternador	Imp	R\$ 477,00
5	10	UNID	Amortecedor dianteiro	Cofap	R\$ 73,00
6	10	UNID	Amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 79,00
7	2	UNID	Automático do arranque	Zen	R\$ 78,00
8	4	UNID	Bateria 60 Ah	Baterax	R\$ 138,00
9	1	UNID	Barra do estabilizador	Driveway	R\$ 70,00
10	4	UNID	Batente da suspensão dianteira (cara de gato)	Borflex	R\$ 14,00
11	2	UNID	Bendix do arranque	Zen	R\$ 38,00
12	2	UNID	Bobina de ignição	Perfect	R\$ 115,00
13	4	UNID	Bomba de combustível	Perfect	R\$ 80,00
14	2	UNID	Bomba de óleo	Maxi	R\$ 86,00
15	2	UNID	Buzina	Vto	R\$ 22,00
16	4	UNID	Cabo de embreagem	Iks	R\$ 19,00
17	4	UNID	Cabo de freio de mão	Iks	R\$ 25,00
18	4	JG	Cabo de Vela	Nox	R\$ 127,00
19	2	UNID	Cabo de velocímetro	Iks	R\$ 20,00
20	2	UNID	Calço da caixa de marcha	Borflex	R\$ 11,00
21	2	UNID	Caixa de direção	Trw	R\$ 650,00
22	4	UNID	Cilindro de freio traseiro	Controil	R\$ 30,00
23	2	UNID	Cilindro mestre de freio	Controil	R\$ 168,00
24	6	UNID	Coifa da homocinética	Kits bor	R\$ 13,00
25	2	UNID	Comando de seta	Dirtec	R\$ 81,00
26	4	UNID	Correia do alternador	Dayco	R\$ 18,00
27	2	UNID	Conduíte da embreagem	Iks	R\$ 10,00
28	2	UNID	Coxim do motor	Borflex	R\$ 7,00
29	2	JG	Embuchamento da manga de eixo	Isball	R\$ 86,00
30	2	UNID	Descarga parte final	Scapex	R\$ 154,00
31	2	UNID	Descarga parte intermediaria	Scapex	R\$ 138,00
32	4	Par	Disco de freio	Hipperfreios	R\$ 60,00

33	2	UNID	Farol	Rcd	R\$ 39,00
34	2	UNID	Fechadura da porta	Universal	R\$ 49,00
35	2	UNID	Fechadura da tampa traseira	Universal	R\$ 36,00
36	2	UNID	Fechadura da porta do salão	Universal	R\$ 121,00
37	2	UNID	Filtro de ar	Tecfil	R\$ 19,00
38	2	UNID	Filtro de combustível	Tecfil	R\$ 11,00
39	4	JG	Velas de ignição	Ngk	R\$ 35,00
40	2	JG	Junta caixa de marcha	Sabo	R\$ 10,00
41	2	JG	Junta do cabeçote	Sabo	R\$ 71,00
42	10	UNID	Junta triangular silencioso	Scapex	R\$ 7,00
43	4	UNID	Junta deslizante	Stockraig	R\$ 101,00
44	2	KIT.	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	SACHS	R\$ 262,00
45	6	KIT.	Kit estabilizador	kit&cia	R\$ 5,00
46	4	UNID	Lâmpada de farol	Imp	R\$ 14,00
47	2	CX.	Lâmpada de freio	Imp	R\$ 11,00
48	2	CX.	Lâmpada de lanterna	Imp	R\$ 11,00
49	1	CX.	Lâmpada interna da cabine	Imp	R\$ 11,00
50	4	UNID	Lanterna traseira	Af	R\$ 15,00
51	4	JG	Lonas de freio	Lonaflex	R\$ 24,00
52	2	UNID	Maçaneta externa da porta do salão	Universal	R\$ 28,00
53	2	UNID	Mangote de freio	Norflex	R\$ 9,00
54	1	UNID	Motor de arranque	Imp	R\$ 514,00
55	1	UNID	Motor do limpador de para-brisa	Cemar	R\$ 185,00
56	2	UNID	Placa diodo do alternador	Ghauss	R\$ 73,00
57	4	Par	Palheta de Limpador de para-brisa	Btr	R\$ 18,00
58	1	UNID	Para-brisa dianteiro	Plikington	R\$ 360,00
59	1	UNID	Para-choque traseiro	Imp	R\$ 213,00
60	4	JG	Pastilha de freio	Fras-le	R\$ 30,00
61	4	UNID	Retentor do volante do motor	Orion	R\$ 21,00
62	2	UNID	Retentores eixo comando do motor	Orion	R\$ 18,00
63	2	UNID	Regulador de voltagem do alternador	Ghauss	R\$ 67,00
64	2	UNID	Retrovisor	Retrovex	R\$ 45,00
65	4	JG	Rolamento roda dianteira (externo e interno)	Imp	R\$ 74,00
66	4	JG	Rolamento roda traseira (externo e interno)	Imp	R\$ 71,00
67	2	UNID	Rotor	Marflex	R\$ 15,00
68	2	UNID	Sensor de rotação	Imp	R\$ 164,00
69	2	UNID	Sensor HALL (fase)	Imp	R\$ 137,00
70	2	UNID	Sensor de óleo	Imp	R\$ 40,00
71	2	UNID	Sonda lâmbida	Imp	R\$ 176,00
72	2	UNID	Suporte inferior da porta do salão	Universal	R\$ 76,00
73	2	UNID	Tambor de freio	Hipperfreios	R\$ 47,00
74	4	UNID	Veda-juntas (cola)	Orbi	R\$ 6,00
75	60	lts	Óleo lubrificante multiviscoso API SJ 20 W 50	Selena	R\$ 21,50
76	1	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Varga	R\$ 325,00

LOTE III

VENCEDORA: CAR ZAP CNPJ 12.029.668/0001-40

GOL III 1.6 INJ. ELETRÔNICA 2008/2009					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Alavanca de Marcha (punho)	Imp	R\$ 8,10
2	1	UNID	Alternador	Imp	R\$ 540,00
3	10	UNID	Amortecedor dianteiro	Cofap	R\$ 102,00
4	10	UNID	Amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 86,00
5	4	UNID	Balança	Grazzimetal	R\$ 34,00
6	2	UNID	Barra direção direita	Driveway	R\$ 69,00
7	10	UNID	Batente do amortecedor dianteiro	Borflex	R\$ 10,00
8	10	UNID	Batente do amortecedor traseiro	Borflex	R\$ 10,00
9	2	UNID	Bobina de ignição	Perfect	R\$ 195,00
10	4	UNID	Bomba de combustível	Perfect	R\$ 178,85
11	4	UNID	Bomba d'água	Maxxi	R\$ 103,66
12	2	UNID	Bomba de óleo lubrificante	Maxxi	R\$ 157,50
13	10	UNID	Bucha da balança	Borflex	R\$ 5,80
14	4	UNID	Bucha da suspensão traseira	Borflex	R\$ 8,65
15	10	UNID	Bucha da barra de direção	Borflex	R\$ 5,83
16	4	UNID	Bucha de coluna	Borflex	R\$ 4,33
17	6	UNID	Bucha do agregado diant.	Borflex	R\$ 9,28

18	6	UNID	Bucha do agregado tras.	Borflex	R\$ 8,02
19	2	UNID	Bujão do cárter	Original	R\$ 3,89
20	4	UNID	Buzina	Vto	R\$ 24,24
21	2	JG	Bronzinas fixas	Metal leve	R\$ 59,85
22	2	JG	Bronzinas moveis	Metal leve	R\$ 57,89
23	1	UNID	Cabeçote do motor	Imp	R\$ 567,88
24	4	UNID	Cabo caput	Iks	R\$ 12,81
25	6	UNID	Cabo de embreagem	Iks	R\$ 28,29
26	2	UNID	Cabo de freio de mão	Iks	R\$ 33,58
27	6	JG	Cabo de Vela	Nkg	R\$ 128,72
28	4	UNID	Cilindro de freio da roda traseira	Controil	R\$ 26,66
29	2	UNID	Cilindro mestre de freio	Controil	R\$ 70,34
30	4	UNID	Coifa da homocinética	Kits bor	R\$ 14,88
31	6	UNID	Coifa do amortecedor dianteiro	Kits bor	R\$ 12,47
32	6	UNID	Coifa do amortecedor traseiro	Kits bor	R\$ 12,47
33	2	UNID	Comando de seta	Diretec	R\$ 141,93
34	4	UNID	Correia dentada	Dayco	R\$ 37,58
35	4	UNID	Correia do alternador poly V	Dayco	R\$ 23,65
36	2	UNID	Coxim da caixa de marcha	Borflex	R\$ 16,51
37	4	UNID	Coxim do motor	Borflex	R\$ 14,56
38	2	UNID	Descarga intermediaria	Scapex	R\$ 125,57
39	4	UNID	Defletor de óleo	Imp	R\$ 23,40
40	4	UNID	Disco de freio ventilado	Hipperfreios	R\$ 38,85
41	4	UNID	Esticador da correia dentada	Vto	R\$ 79,73
42	4	UNID	Elevador do vidro da porta	Universal	R\$ 86,16
43	4	UNID	Farol H4 55/60W L/E/D	Rcd	R\$ 126,72
44	2	UNID	Fechadura da porta	Universal	R\$ 48,86
45	2	UNID	Fechadura da tampa traseira	Universal	R\$ 34,57
46	4	UNID	Filtro de ar	Tecfil	R\$ 10,05
47	4	UNID	Filtro de combustível	Tecfil	R\$ 11,90
48	6	UNID	Filtro de óleo	Tecfil	R\$ 11,61
49	4	UNID	Gatilho interno da porta l/d/e	Universal	R\$ 7,77
50	2	UNID	Hidrovacúolo do freio	Controil	R\$ 183,83
51	1	JG	Jogo de juntas do motor	Bramil	R\$ 56,46
52	4	JG	Jogo de velas de ignição	Ngk	R\$ 48,36
53	2	UNID	Junta admissão	Universal	R\$ 10,29
54	2	UNID	Junta do coletor de escape	Universal	R\$ 7,91
55	4	UNID	Junta escapamento	Scapex	R\$ 5,78
56	4	UNID	Junta do cabeçote	Bramil	R\$ 31,31
57	2	UNID	Junta do deslizante	Stockraig	R\$ 117,17
58	4	UNID	Junta Homocinética externa	Stockraig	R\$ 125,57
59	4	Kit	Kit de buchas do mecanismo de mudança da marcha	Kit&cia	R\$ 7,09
60	4	Kit	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	Sachs	R\$ 262,71
61	4	Cx	Lâmpada 01 pólo 12V21W-CX COM 10 UNID	Imp	R\$ 9,00
62	4	Cx	Lâmpada 02 pólos 12V21/5WS25 -CX COM 10 UNID	Imp	R\$ 10,54
63	4	Cx	Lâmpada de farol halogem H4 12V 60/55W	Imp	R\$ 19,65
64	1	Cx	Lâmpada do painel 12V 5W - CX COM 10 UNID	Imp	R\$ 7,60
65	1	Cx	Lâmpada interna da cabine 12V 10W CX COM 10 UNID	Imp	R\$ 9,14
66	2	UNID	Lanterna traseira	Af	R\$ 65,28
67	2	UNID	Lanterna dianteira	Af	R\$ 35,35
68	4	JG	Lonas de freio	Lonaflex	R\$ 13,69
69	4	UNID	Maçaneta da porta externa	Universal	R\$ 43,63
70	2	UNID	Mangote de freio	Norflex	R\$ 14,46
71	2	UNID	Mangueira inferior do radiador	Imp	R\$ 21,36
72	2	UNID	Mangueira superior do radiador	Imp	R\$ 12,87
73	2	PAR.	Mola helicoidal dianteiro	Alipert	R\$ 101,05
74	2	PAR.	Mola helicoidal traseiro	Alipert	R\$ 98,86
75	1	UNID	Motor de arranque	Bosch	R\$ 601,48
76	1	UNID	Motor do limpador de para-brisa	Cemak	R\$ 215,08
77	6	PAR.	Palheta de Limpador de para-brisa	Btr	R\$ 18,04
78	2	UNID	Para-brisa traseiro	Pilkington	R\$ 359,80
79	1	UNID	Para-choque dianteiro	Imp	R\$ 207,73
80	1	UNID	Para-choque traseiro	Imp	R\$ 182,14
81	6	JG	Pastilha de freio	Fras-le	R\$ 36,70
82	4	UNID	Pivô da balança	Perfect	R\$ 29,95
83	2	UNID	Radiador	Mhm	R\$ 214,03

84	4	UNID	Retentor do comando	Orion	R\$ 13,69
85	4	UNID	Retentor bomba de óleo	Orion	R\$ 31,07
86	2	UNID	Retentor do volante	Orion	R\$ 77,00
87	2	UNID	Retrovisor	Retrovex	R\$ 68,73
88	2	UNID	Rolamento do volante do motor	Imp	R\$ 20,05
89	4	UNID	Rolamento axial do amortecedor dianteiro	Imp	R\$ 29,14
90	6	UNID	Rolamento roda dianteira	Imp	R\$ 63,09
91	6	Kit	Rolamento roda traseira (ext. e int.)	Imp	R\$ 41,11
92	4	UNID	Sensor de combustível	Cav	R\$ 42,06
93	2	UNID	Sensor de luz de ré	Marflex	R\$ 15,19
94	2	UNID	Sensor de marcha lenta (motor de passo)	Gap	R\$ 98,58
95	2	UNID	Sensor de temperatura	Ohm	R\$ 34,10
96	2	UNID	Sensor de rotação	Imp	R\$ 114,33
97	2	UNID	Sensor HALL (fase)	Imp	R\$ 158,07
98	2	UNID	Sensor de óleo	Marflex	R\$ 27,79
99	4	UNID	Silicone alta temperatura	Orbi	R\$ 8,86
100	2	UNID	Silencioso	Scapex	R\$ 140,00
101	1	UNID	Sonda lâmbida	Gap	R\$ 196,00
102	4	UNID	Tambor de freio	Hipperfreios	R\$ 50,53
103	4	UNID	Terminal de direção direita	Perfect	R\$ 29,12
104	4	UNID	Terminal de direção esquerda	Perfect	R\$ 31,00
105	2	UNID	Termostato(alojamento da válvula termostática)	Maxxi	R\$ 45,00
106	4	UNID	Válvula injetora (eletro injetor)	Imp	R\$ 183,00
107	2	UNID	Válvula termostática	Maxxi	R\$ 61,00
108	60	Its	Óleo lubrificante multiviscoso API SJ 20 W 50	Ypiranga	R\$ 16,26
109	1	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Varga	R\$ 409,21

LOTE IV

VENCEDORA: **ALVAMAR** CNPJ 43.152.826/0001-89

GOL 1.6 IV INJ. ELETRÔNICA 2008/09					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	1	UNID	Alavanca de Marcha (punho)	Autostar	R\$ 20,00
2	1	UNID	Alternador	Bosch	R\$ 500,00
3	2	UNID	Amortecedor dianteiro	Monroe	R\$ 100,00
4	2	UNID	Amortecedor traseiro	Monroe	R\$ 99,00
5	2	UNID	Balança	Grazzimetal	R\$ 25,00
6	1	UNID	Barra direção direita	First	R\$ 89,00
7	4	UNID	Batente do amortecedor dianteiro	Sampel	R\$ 20,00
8	4	UNID	Batente do amortecedor traseiro	Sampel	R\$ 20,00
9	1	UNID	Bobina de ignição	Olimpic	R\$ 150,00
10	2	UNID	Bomba de combustível	Olimpic	R\$ 150,00
11	1	UNID	Bomba d'água	Indisa	R\$ 120,00
12	1	UNID	Bomba de óleo lubrificante	Anroi	R\$ 220,00
13	4	UNID	Bucha da balança	Sampel	R\$ 5,50
14	2	UNID	Bucha da suspensão traseira	Sampel	R\$ 13,00
15	4	UNID	Bucha da barra de direção	Sampel	R\$ 9,50
16	2	UNID	Bucha de coluna	Sampel	R\$ 4,50
17	2	UNID	Bucha do agregado dianteiro	Sampel	R\$ 15,00
18	2	UNID	Bucha do agregado traseiro	Sampel	R\$ 10,00
19	1	UNID	Bujão do cárter	Cgd	R\$ 4,00
20	1	UNID	Buzina	Bergson	R\$ 27,00
21	1	UNID	Cabo caput	Cabovel	R\$ 27,00
22	1	UNID	Cabo de embreagem	Cabovel	R\$ 46,00
23	1	UNID	Cabo de freio de mão	Cabovel	R\$ 58,00
24	1	JG	Cabo de Vela	Olimpic	R\$ 150,00
25	2	UNID	Cilindro de freio da roda traseira	Controi	R\$ 40,00
26	1	UNID	Cilindro mestre de freio	Controi	R\$ 150,00
27	4	UNID	Coifa da homocinética	Garma	R\$ 30,00
28	4	UNID	Coifa do amortecedor dianteiro	Sampel	R\$ 18,00
29	4	UNID	Coifa do amortecedor traseiro	Sampel	R\$ 14,00
30	2	UNID	Correia dentada	Dayco	R\$ 50,00
31	2	UNID	Correia do alternador poly V	Dayco	R\$ 39,00
32	1	UNID	Coxim da caixa de marcha	Sampel	R\$ 26,00
33	2	UNID	Coxim do motor	Sampel	R\$ 32,00
34	1	UNID	Descarga intermediaria	Ege	R\$ 150,00
35	1	UNID	Defletor de óleo	Aje	R\$ 30,00

36	2	UNID	Disco de freio ventilado	Vigorelli	R\$ 33,00
37	2	UNID	Esticador da correia dentada	Cobra	R\$ 89,00
38	2	UNID	Elevador do vidro da porta	Universal	R\$ 65,00
39	2	UNID	Farol H4 55/60W L/E/D	Hlb	R\$ 180,00
40	2	UNID	Fechadura da porta	Universal	R\$ 85,00
41	1	UNID	Fechadura da tampa traseira	Universal	R\$ 50,00
42	2	UNID	Filtro de ar	Vox	R\$ 15,00
43	2	UNID	Filtro de combustível	Vox	R\$ 15,00
44	4	UNID	Filtro de óleo	Vox	R\$ 15,00
45	2	UNID	Gatilho interno da porta l/d/e	Universal	R\$ 12,00
46	1	UNID	Hidrovacúolo do freio	Bosch	R\$ 252,00
47	2	JG	Jogo de velas de ignição	Spall	R\$ 44,00
48	1	UNID	Junta admissão	Spall	R\$ 15,00
49	1	UNID	Junta do coletor de escape	Spall	R\$ 17,00
50	1	UNID	Junta escapamento	Spall	R\$ 13,00
51	1	UNID	Junta do cabeçote	Garma	R\$ 36,00
52	1	UNID	Junta do deslizante	Garma	R\$ 150,00
53	2	UNID	Junta Homocinética externa	Kit cia	R\$ 175,00
54	2	Kit	Kit de buchas do mecanismo de mudança da marcha	Sachs	R\$ 17,00
55	1	Kit	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	Hlb	R\$ 220,00
56	1	Cx	Lâmpada 01 pólo 12V21W-CX COM 10 UNID	Hlb	R\$ 10,00
57	1	Cx	Lâmpada 02 pólos 12V21/5WS25 -CX COM 10 UNID	Hlb	R\$ 12,00
58	1	Cx	Lâmpada de farol halogem H4 12V 60/55W	Hlb	R\$ 35,00
59	1	Cx	Lâmpada do painel 12V 5W - CX COM 10 UNID	Hlb	R\$ 12,00
60	1	Cx	Lâmpada interna da cabine 12V 10W CX COM 10 UNID	Hlb	R\$ 12,00
61	1	UNID	Lanterna traseira	Inovox	R\$ 80,00
62	1	UNID	Lanterna dianteira	Inovox	R\$ 75,00
63	1	JG	Lonas de freio	Fra-le	R\$ 23,00
64	2	UNID	Maçaneta da porta externa	Universal	R\$ 70,00
65	2	UNID	Mangote de freio	Ibf	R\$ 15,00
66	1	UNID	Mangueira inferior do radiador	Mangotex	R\$ 40,00
67	1	UNID	Mangueira superior do radiador	Mangotex	R\$ 40,00
68	2	PAR	Mola helicoidal dianteiro	Cindumel	R\$ 110,00
69	2	PAR	Mola helicoidal traseiro	Cindumel	R\$ 140,00
70	2	PAR	Palheta de Limpador de para-brisa	Dyna	R\$ 37,00
71	4	JG	Pastilha de freio	Fra-le	R\$ 55,00
72	2	UNID	Pivô da balança	First	R\$ 45,00
73	1	UNID	Radiador	Reach	R\$ 200,00
74	2	UNID	Retentor do comando	Sabo	R\$ 20,00
75	2	UNID	Retentor bomba de óleo	Sabo	R\$ 29,00
76	2	UNID	Retentor do volante	Sabo	R\$ 130,00
77	1	UNID	Retrovisor	Retrovex	R\$ 119,00
78	1	UNID	Rolamento do volante do motor	Ntn	R\$ 28,00
79	4	UNID	Rolamento axial do amortecedor dianteiro	Ntn	R\$ 70,00
80	4	KIT.	Rolamento roda dianteira	Cobra	R\$ 60,00
81	4	UNID	Rolamento roda traseira (ext. e int.)	Cobra	R\$ 45,00
82	1	UNID	Sensor de combustível	Tc	R\$ 99,00
83	1	UNID	Sensor de luz de ré	3Rho	R\$ 20,00
84	1	UNID	Sensor de marcha lenta (motor de passo)	3Rho	R\$ 130,00
85	1	UNID	Sensor de temperatura	M-t-e	R\$ 40,00
86	1	UNID	Sensor de rotação	Dpl	R\$ 110,00
87	1	UNID	Sensor HALL (fase)	Dpl	R\$ 150,00
88	1	UNID	Sensor de óleo	3Rho	R\$ 14,00
89	1	UNID	Silicone alta temperatura	3M	R\$ 18,00
90	1	UNID	Silencioso	Ege	R\$ 100,00
91	1	UNID	Sonda lâmbida	Dpl	R\$ 100,00
92	2	UNID	Tambor de freio	Vigorelli	R\$ 50,00
93	2	UNID	Terminal de direção direita	First	R\$ 35,00
94	2	UNID	Terminal de direção esquerda	First	R\$ 35,00
95	1	UNID	Termostato(alojamento da válvula termostática)	Aje	R\$ 70,00
96	2	UNID	Válvula injetora (eletro injetor)	Dellmec	R\$ 100,00
97	1	UNID	Válvula termostática	M-t-e	R\$ 80,00
98	36	lts	Óleo lubrificante multiviscoso API SJ 20 W 50	Falub	R\$ 8,00
99	1	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Vargas	R\$ 230,00

LOTE V

VENCEDORA: ALVAMAR CNPJ 43.152.826/0001-89

VW SAVEIRO MOTOR 1.6 AP INJ. ELETRÔNICA ANO 2003/2004

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Alavanca de Marcha (punho)	Autostar	R\$ 16,00
2	1	UNID	Alternador	Bosch	R\$ 470,00
3	6	UNID	Amortecedor dianteiro	Manroe	R\$ 93,33
4	6	UNID	Amortecedor traseiro	Manroe	R\$ 93,33
5	4	UNID	Bateria 60 amp	Kondor	R\$ 140,00
6	4	UNID	Bandeija da suspensão dianteira	Grazzimetal	R\$ 25,00
7	2	UNID	Barra direção esquerda	First	R\$ 84,50
8	4	UNID	Batente do amortecedor dianteiro	Sampel	R\$ 13,00
9	4	UNID	Batente do amortecedor traseiro	Sampel	R\$ 11,00
10	2	UNID	Bobina de ignição	Olimpic	R\$ 142,50
11	2	UNID	Bomba de combustível	Dpl	R\$ 142,50
12	2	UNID	Bomba d'água	Indisa	R\$ 114,00
13	1	UNID	Bomba de óleo	Anroi	R\$ 164,00
14	2	UNID	Bucha da suspensão traseira	Sampel	R\$ 11,00
15	2	UNID	Bucha de coluna	Sampel	R\$ 8,00
16	4	UNID	Bucha do agregado diat.	Sampel	R\$ 18,00
17	4	UNID	Bucha do agregado tras.	Sampel	R\$ 19,00
18	6	UNID	Buchas da balança	Sampel	R\$ 11,00
19	2	UNID	Bujão do cárter	Cgd	R\$ 8,00
20	2	UNID	Buzina	Bergson	R\$ 27,00
21	2	UNID	Cabo de acelerador	Cabovel	R\$ 20,00
22	2	UNID	Cabo de embreagem	Cabovel	R\$ 28,00
23	2	UNID	Cabo de freio de mão	Cabovel	R\$ 46,00
24	4	JG	Cabo de Vela	Olimpic	R\$ 117,50
25	2	UNID	Cabo de velocímetro	Cabovel	R\$ 19,00
26	4	UNID	Cilindro de freio da roda traseira	Controi	R\$ 18,00
27	2	UNID	Cilindro mestre de freio	Controi	R\$ 80,50
28	4	UNID	Coifa da homocinética	Garma	R\$ 17,00
29	4	UNID	Coifa do amortecedor dianteiro	Sampel	R\$ 12,00
30	4	UNID	Coifa do amortecedor traseiro	Sampel	R\$ 12,00
31	4	UNID	Correia dentada	Dayco	R\$ 39,75
32	4	UNID	Correia do alternador poly V	Dayco	R\$ 23,00
33	2	UNID	Coxim da caixa de marcha	Sampel	R\$ 12,00
34	2	UNID	Coxim do motor	Sampel	R\$ 21,00
35	4	par	Disco de freio ventilado	Vigorelli	R\$ 73,00
36	4	UNID	Elevador do vidro da porta	Universal	R\$ 52,25
37	2	UNID	Farol	Rcd	R\$ 142,50
38	2	UNID	Fechadura da porta	Universal	R\$ 70,00
39	2	UNID	Fechadura da tampa traseira	Universal	R\$ 58,00
40	4	UNID	Filtro de ar	Vox	R\$ 13,00
41	4	UNID	Filtro de combustível	Vox	R\$ 15,00
42	6	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Vox	R\$ 14,00
43	1	UNID	Hidrovácuo do freio	Metal-leve	R\$ 171,00
44	1	JG	Jogo de bronzina fixa	Metal-leve	R\$ 76,00
45	1	JG	Jogo de bronzina móvel	Spall	R\$ 54,00
46	1	JG	Jogo de juntas do motor	Bosch	R\$ 55,00
47	4	JG	Jogo de velas de ignição	Bosch	R\$ 57,50
48	2	UNID	Junta do deslizante	Garma	R\$ 142,50
49	4	UNID	Junta Homocinética externa	Garma	R\$ 162,50
50	2	Kit	Kit de buchas do mecanismo de mudança da marcha	Kit Cia	R\$ 11,00
51	2	Kit	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	Sachs	R\$ 209,00
52	6	Kit	Kit estabilizador	Sampel	R\$ 25,50
53	2	Cx	Lâmpada 01 pôle	Hlb	R\$ 16,00
54	2	Cx	Lâmpada 02 pôlos	Hlb	R\$ 16,00
55	8	UNID	Lâmpada de farol	Hlb	R\$ 7,00
56	1	Cx	Lâmpada do painel	Hlb	R\$ 11,00
57	1	Cx	Lâmpada interna da cabine	Hlb	R\$ 11,00
58	2	UNID	Lanterna traseira	Inovox	R\$ 95,00
59	2	UNID	Lanterna dianteira	Inovox	R\$ 40,00
60	2	JG	Lona de freio	Fea-le	R\$ 15,00
61	4	UNID	Maçaneta da porta externa	Universal	R\$ 36,00
62	2	UNID	Mangote de freio	Ibf	R\$ 16,00

63	2	UNID	Mangueira inferior do radiador	Mangotex	R\$ 76,00
64	2	UNID	Mangueira superior do radiador	Mangotex	R\$ 28,00
65	2	par	Mola helicoidal do amortecedor diat.	Cindumel	R\$ 133,00
66	2	par	Mola helicoidal do amortecedor tras	Cindumel	R\$ 133,00
67	1	UNID	Motor de arranque	Bosch	R\$ 520,00
68	1	UNID	Motor do limpador de para-brisa	Bosch	R\$ 190,00
69	4	par	Palheta de Limpador de para-brisa	Dyna	R\$ 27,00
70	1	UNID	Para-brisa dianteiro	Brindex	R\$ 158,02
71	1	UNID	Para-choque dianteiro	Ds	R\$ 190,00
72	1	UNID	Para-choque traseiro	Ds	R\$ 190,00
73	4	JG	Pastilha de freio	Fra-le	R\$ 47,50
74	4	UNID	Pivô da balança	first	R\$ 38,00
75	1	UNID	Radiador	Reach	R\$ 150,00
76	2	UNID	Retentor comando	Sabo	R\$ 20,00
77	2	UNID	Retentor da polia dianteira	Sabo	R\$ 20,00
78	2	UNID	Retentor do volante	Sabo	R\$ 70,00
79	2	UNID	Retrovisor	Retrovex	R\$ 85,50
80	4	UNID	Rolamento axial do amortecedor dianteiro	Ntn	R\$ 41,75
81	4	UNID	Rolamento roda dianteira	Cobra	R\$ 52,25
82	6	Kit	Rolamento roda traseira (ext. e int.)	Cobra	R\$ 42,67
83	1	UNID	Sensor de combustível	M-t-e	R\$ 60,00
84	1	UNID	Sensor de luz de ré	3Rho	R\$ 20,00
85	1	UNID	Sensor de marcha lenta (motor de passo)	M-t-e	R\$ 130,00
86	1	UNID	Sensor de temperatura	Dpl	R\$ 45,00
87	1	UNID	Sensor de rotação	Dpl	R\$ 110,00
88	1	UNID	Sensor HALL (fase)	Dpl	R\$ 150,00
89	1	UNID	Sensor de óleo	3Rho	R\$ 20,00
90	2	UNID	Silicone alta temperatura	3M	R\$ 15,00
91	2	UNID	Silencioso	Ege	R\$ 95,00
92	1	UNID	Sonda lambda	Dpl	R\$ 100,00
93	2	UNID	Tambor de freio	Vigorelli	R\$ 50,00
94	2	UNID	Tampa do reservatório d'água	Florio	R\$ 9,00
95	2	UNID	Terminal de direção direita	First	R\$ 40,00
96	2	UNID	Terminal de direção esquerda	First	R\$ 40,00
97	4	UNID	Válvula injetora (eletro injetor)	Dellmac	R\$ 95,00
98	1	UNID	Válvula termostática	M-t-e	R\$ 57,00
99	60	Its	Óleo lubrificante multiviscoso API SJ 20 W 50	Falub	R\$ 8,00
100	1	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Vargas	R\$ 230,00

LOTE VI

VENCEDORA: CAR ZAP CNPJ 12.029.668/0001-40

VW SANTANA ANO 2002 INJ. ELETRÔNICA MOTOR MI 2.0					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Alavanca de Marcha (punho)	Imp	R\$ 13,00
2	1	UNID	Alternador	Imp	R\$ 578,00
3	6	UNID	Amortecedor dianteiro	Cofap	R\$ 193,00
4	6	UNID	Amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 167,00
5	4	UNID	Bateria 60 amp	Baterax	R\$ 158,00
6	4	UNID	Bandeija da suspensão dianteira	Grazzimental	R\$ 90,11
7	2	UNID	Barra direção esquerda	Driveway	R\$ 73,80
8	4	UNID	Batente do amortecedor dianteiro	Kits bor	R\$ 9,72
9	4	UNID	Batente do amortecedor traseiro	Kits bor	R\$ 12,27
10	2	UNID	Bobina de ignição	Perfect	R\$ 135,25
11	2	UNID	Bomba de combustível	Perfect	R\$ 158,82
12	2	UNID	Bomba d'água	Maxxi	R\$ 88,61
13	1	UNID	Bomba de óleo	Maxxi	R\$ 142,77
14	2	UNID	Bucha da suspensão traseira	Borflex	R\$ 15,70
15	2	UNID	Bucha de coluna	Borflex	R\$ 15,16
16	4	UNID	Bucha do agregado diat.	Borflex	R\$ 13,36
17	4	UNID	Bucha do agregado tras.	Borflex	R\$ 15,44
18	6	UNID	Buchas da balança	Borflex	R\$ 10,68
19	2	UNID	Bujão do cárter	Original	R\$ 11,67
20		UNID	Buzina	Vto	R\$ 21,62
21	2	UNID	Cabo de acelerador	Iks	R\$ 16,53
22	2	UNID	Cabo de embreagem	Iks	R\$ 35,48
23	2	UNID	Cabo de freio de mão	Iks	R\$ 38,34

24	4	JG	Cabo de Vela	Ngk	R\$ 113,32
25	2	UNID	Cabo de velocímetro	Iks	R\$ 17,54
26	4	UNID	Cilindro de freio da roda traseira	Controil	R\$ 19,60
27	2	UNID	Cilindro mestre de freio	Controil	R\$ 69,48
28	4	UNID	Coifa da homocinética	Kits bor	R\$ 13,01
29	4	UNID	Coifa do amortecedor dianteiro	Kits bor	R\$ 8,69
30	4	UNID	Coifa do amortecedor traseiro	Kits bor	R\$ 9,00
31	4	UNID	Correia dentada	Dayco	R\$ 31,00
32	4	UNID	Correia do alternador poly V	Dayco	R\$ 30,00
33	2	UNID	Coxim da caixa de marcha	Borflex	R\$ 17,00
34	2	UNID	Coxim do motor	Borflex	R\$ 23,00
35	4	par	Disco de freio ventilado	Hipperfreios	R\$ 51,00
36	4	UNID	Elevador do vidro da porta	Universal	R\$ 90,00
37	2	UNID	Farol	Rcd	R\$ 148,00
38	2	UNID	Fechadura da porta	Universal	R\$ 45,00
39	2	UNID	Fechadura da tampa traseira	Universal	R\$ 41,00
40	4	UNID	Filtro de ar	Tecfil	R\$ 11,00
41	4	UNID	Filtro de combustível	Tecfil	R\$ 12,00
42	6	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Tecfil	R\$ 11,00
43	1	UNID	Hidrovácuo do freio	Controil	R\$ 201,00
44	1	JG	Jogo de bronzina fixa	Metal leve	R\$ 67,00
45	1	JG	Jogo de bronzina móvel	Metal leve	R\$ 54,00
46	1	JG	Jogo de juntas do motor	Universal	R\$ 59,00
47	4	JG	Jogo de velas de ignição	Ngk	R\$ 51,00
48	2	UNID	Junta do deslizante	Stockraig	R\$ 152,00
49	4	UNID	Junta Homocinética externa	Stockraig	R\$ 161,00
50	2	Kit	Kit de buchas do mecanismo de mudança da marcha	Imp	R\$ 11,00
51	2	Kit	Kit de embreagem (disco, platô, colar)	Sachs	R\$ 242,00
52	6	Kit	Kit estabilizador	Kit&cia	R\$ 7,00
53	2	Cx	Lâmpada 01 pôlo	Imp	R\$ 9,00
54	2	Cx	Lâmpada 02 pôlos	Imp	R\$ 9,00
55	8	UNID	Lâmpada de farol	Imp	R\$ 5,00
56	1	Cx	Lâmpada do painel	Imp	R\$ 9,00
57	1	Cx	Lâmpada interna da cabine	Imp	R\$ 9,00
58	2	UNID	Lanterna traseira	Af	R\$ 78,00
59	2	UNID	Lanterna dianteira	Af	R\$ 49,00
60	2	JG	Lona de freio	Lonaflex	R\$ 19,00
61	4	UNID	Maçaneta da porta externa	Universal	R\$ 46,00
62	2	UNID	Mangote de freio	Norflex	R\$ 17,00
63	2	UNID	Mangueira inferior do radiador	Imp	R\$ 21,00
64	2	UNID	Mangueira superior do radiador	Imp	R\$ 46,00
65	2	par	Mola helicoidal do amortecedor diat.	Alipert	R\$ 99,00
66	2	par	Mola helicoidal do amortecedor tras	Alipert	R\$ 89,00
67	1	UNID	Motor de arranque	Imp	R\$ 696,00
68	1	UNID	Motor do limpador de para-brisa	Cemak	R\$ 201,00
69	4	par	Palheta de Limpador de para-brisa	Btr	R\$ 24,00
70	1	UNID	Para-brisa dianteiro	Pilkington	R\$ 396,00
71	1	UNID	Para-choque dianteiro	Imp	R\$ 230,00
72	1	UNID	Para-choque traseiro	Imp	R\$ 244,00
73	4	JG	Pastilha de freio	Fras-le	R\$ 42,00
74	4	UNID	Pivô da balança	Perfect	R\$ 34,00
75	1	UNID	Radiador	Mhm	R\$ 303,00
76	2	UNID	Retentor comando	Orion	R\$ 26,00
77	2	UNID	Retentor da polia dianteira	Orion	R\$ 19,00
78	2	UNID	Retentor do volante	Orion	R\$ 35,00
79	2	UNID	Retrovisor	Retrovex	R\$ 70,00
80	4	UNID	Rolamento axial do amortecedor dianteiro	Imp	R\$ 54,00
81	4	UNID	Rolamento roda dianteira	Imp	R\$ 65,00
82	6	Kit	Rolamento roda traseira (ext. e int.)	Imp	R\$ 50,00
83	1	UNID	Sensor de combustível	Marflex	R\$ 113,00
84	1		Sensor de luz de ré	Marflex	R\$ 30,00
85	1	UNID	Sensor de marcha lenta (motor de passo)	Gap	R\$ 137,00
86	1	UNID	Sensor de temperatura	Marflex	R\$ 30,00
87	1	UNID	Sensor de rotação	Imp	R\$ 190,00
88	1	UNID	Sensor HALL (fase)	Imp	R\$ 216,00
89	1	UNID	Sensor de óleo	Imp	R\$ 56,00

90	2	UNID	Silicone alta temperatura	Orbi	R\$ 8,00
91	2	UNID	Silencioso	Scapex	R\$ 152,00
92	1	UNID	Sonda lambda	Maxxi	R\$ 167,00
93	2	UNID	Tambor de freio	Hipperfreios	R\$ 56,00
94	2	UNID	Tampa do reservatório d'água	Trink	R\$ 5,00
95	2	UNID	Terminal de direção direita	Perfect	R\$ 35,00
96	2	UNID	Terminal de direção esquerda	Perfect	R\$ 35,00
97	4	UNID	Válvula injetora (eletro injetor)	Maxxi	R\$ 217,00
98	1	UNID	Válvula termostática	Maxxi	R\$ 59,00
99	60	lts	Óleo lubrificante multiviscoso API SJ 20 W 50	Ypiranga	R\$ 18,40
100	1	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Varga	R\$ 392,07

LOTE VIIEMPRESA: **ALVAMAR CNPJ 43.152.826/0001-89**

CAMINHÃO VW MOD. 8/140 MWM 4.19 ANO 98/99					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Amortecedor dianteiro	Monroe	R\$ 135,00
2	2	UNID	Amortecedor traseiro	Monroe	R\$ 103,50
3	1	UNID	Automático do arranque	Renata	R\$ 135,00
4	2	UNID	Bateria 100AH	kondor	R\$ 328,90
5	1	UNID	Bomba d'água	Indisa	R\$ 315,00
6	1	UNID	Bobina de campo do arranque	Ueda	R\$ 45,90
7	2	UNID	Cabo de acelerador	Cabovel	R\$ 39,60
8	2	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Trw	R\$ 108,00
9	2	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Trw	R\$ 103,50
10	1	UNID	Conjunto de embreagem (disco, colar e platô)	Sachas	R\$ 657,00
11	2	UNID	Correia do alternador do motor	Dayco	R\$ 48,60
12	6	UNID	Cruzeta	Nakata	R\$ 50,40
13	6	UNID	Diafragma de freio	Rocheças	R\$ 16,20
14	2	UNID	Faróis esquerdo/direito	Rcd	R\$ 225,00
15	2	UNID	Filtro de ar	Vox	R\$ 50,40
16	4	UNID	Filtro de combustível	Vox	R\$ 39,60
17	4	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Vox	R\$ 23,40
18	2	UNID	Induzido do arranque	Renata	R\$ 180,00
19	4	UNID	Juntas do cabeçote	Spall	R\$ 43,20
20	4	UNID	Juntas da tampa de válvulas	Spall	R\$ 17,10
21	1	JG	Junta do motor	Spall	R\$ 180,00
22	1	JG	kit camisa e pistões (MWM)	Suloi	R\$ 900,00
23	2	UNID	Lâmpada de farol Halogen H4 12V 60/55 W	Hlb	R\$ 24,30
24	2	UNID	Lanternas traseira	Gf	R\$ 50,40
25	1	JG	Lonas de freio traseiro	Lonaflex	R\$ 72,00
26	2	UNID	Máquina do vidro da porta D/E	Universal	R\$ 49,50
27	1	UNID	Manete de freio de estacionamento	Universal	R\$ 225,00
28	1	UNID	Mangote superior d'água	Mangote	R\$ 64,80
29	1	UNID	Placa de diodos do alternador	Gauss	R\$ 126,00
30	2	PAR	Palhetas do limpador de para-brisa	Graneiro	R\$ 41,40
31	1	UNID	Pinhão do velocímetro	Rocheças	R\$ 43,20
32	1	UNID	Ponteira do varão da caixa de câmbio	Nakata	R\$ 63,90
33	1	UNID	Reservatório d'água	Rocheças	R\$ 67,50
34	1	UNID	Retentor externo da roda dianteira	Sabo	R\$ 20,70
35	1	UNID	Retentor externo da roda traseira	Sabo	R\$ 29,70
36	1	UNID	Retentor interno da roda dianteira	Sabo	R\$ 29,70
37	1	UNID	Retrovisores E/D	Sabo	R\$ 27,00
38	2	UNID	Rolamento de centro	Ls	R\$ 39,60
39	1	UNID	Rolamento externo da roda dianteira	Rei	R\$ 38,70
40	1	UNID	Rolamento externo da roda dianteira	Tinkem	R\$ 74,70
41	1	UNID	Rolamento externo da roda traseira	Tinkem	R\$ 128,70
42	1	UNID	Rolamento interno da roda dianteira	Tinkem	R\$ 130,50
43	1	UNID	Rolamento interno da roda traseira	Tinkem	R\$ 153,00
44	1	UNID	Sensor de óleo do motor	3Rho	R\$ 54,00
45	1	UNID	Sensor de temperatura	M-t-e	R\$ 62,10
46	6	UNID	Tambor de roda traseira	Durametal	R\$ 225,00
47	2	UNID	Terminal de direção D/E	Nakata	R\$ 71,10
48	1	UNID	Válvula de descarga do freio de estacionamento	Knorr	R\$ 87,30
49	1	UNID	Válvula de descarga do freio de serviço	Konorr	R\$ 162,00
50	1	UNID	Válvula dupla do pedal de freio	Konorr	R\$ 171,00

51	4	UNID	Baldes de 20 lts de óleo para engrenagem SAE 90	Falub	R\$ 180,00
52	4	UNID	Baldes de 20 lts de óleo lubrificante API CF 15W40	Falub	R\$ 163,80

LOTE VIII

VENCEDORA: **ALVAMAR** CNPJ 43.152.826/0001-89

CAMINHÃO VW MOD. 13-170 MOTOR CUMMINS B 2000/2000					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	4	UNID	Amortecedor dianteiro	Monroe	R\$ 127,02
2	4	UNID	Amortecedor traseiro	Monroe	R\$ 127,02
3	2	UNID	Automático do arranque	Renata	R\$ 118,55
4	1	JG	Anéis de segmento STD	Malher	R\$ 272,86
5	4	UNID	Bateria 150 AH	Kondor	R\$ 357,54
6	2	UNID	Bengalas	Rocheperças	R\$ 296,38
7	1	JG	Bronzinas móvel STD	Malher	R\$ 84,68
8	1	JG	Bronzinas fixa STD	Malher	R\$ 164,68
9	2	UNID	Bomba alimentadora de combustível	Platinum	R\$ 84,66
10	2	UNID	Bomba d' água	Indisa	R\$ 155,25
11	4	UNID	Cabo da tomada de força	Cabovel	R\$ 106,32
12	2	UNID	Cabo de acelerador	Cabovel	R\$ 79,98
13	4	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Trw	R\$ 93,15
14	4	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Trw	R\$ 110,09
15	4	UNID	Correia do alternador	Dayco	R\$ 44,22
16	6	UNID	Cruzeta	Nakata	R\$ 73,39
17	2	Kit	Embreagem (disco , colar e platô)	Sachs	R\$ 1.525,76
18	2	JG	Juntas do motor	Spall	R\$ 432,81
19	2	UNID	Junta do cabeçote	Spall	R\$ 174,07
20	2	JG	Juntas da cx de câmbio	Spall	R\$ 41,40
21	2	UNID	Mangotes superior do radiador	Mangote	R\$ 47,05
22	2	UNID	Descarga parte final	Ege	R\$ 152,43
23	2	UNID	Descarga parte intermediaria	Ege	R\$ 106,32
24	8	UNID	Diafragmas de freio	Rocheperças	R\$ 11,29
25	1	UNID	Engrenagem da 4º móvel da cx. Marcha	Eaton	R\$ 319,91
26	1	UNID	Eixo principal da caixa de marcha	Eaton	R\$ 620,99
27	2	UNID	Flange da saída da cx.de marcha	Eaton	R\$ 446,93
28	2	UNID	Faróis E/D	Rcd	R\$ 150,54
29	4	UNID	Filtro de ar	Vox	R\$ 67,74
30	8	UNID	Filtro de óleo combustível	Vox	R\$ 16,00
31	8	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Vox	R\$ 25,40
32	4	UNID	Lâmpada de farol Halogen H4 12V 60/55 W	Hlb	R\$ 13,17
33	4	UNID	Lanternas traseira retangular	Gf	R\$ 33,87
34	2	JG	Lonas de freio traseiro	Lonflex	R\$ 103,50
35	2	JG	Lonas de freio dianteira	Lonflex	R\$ 94,09
36	2	UNID	Máquina do vidro da porta D/E	Universal	R\$ 56,45
37	2	UNID	Manete de freio de estacionamento	Rocheperças	R\$ 102,56
38	1	UNID	Para-brisa dianteiro	Brindex	R\$ 423,41
39	4	JG	Palhetas do limpador de para brisa	Graneiro	R\$ 25,40
40	2	UNID	Pinhão do velocímetro	Rocheperças	R\$ 84,68
41	2	UNID	Porta escovas do arranque	Gauss	R\$ 60,22
42	4	UNID	Ponteira da direção	Nakata	R\$ 68,69
43	1	UNID	Ponteira estriada da transmissão	Albarus	R\$ 235,23
44	2	UNID	Reservatório d'água	Rocheperças	R\$ 51,75
45	1	UNID	Reservatório de combustível	Rocheperças	R\$ 127,02
46	2	UNID	Retentor traseiro da caixa de marcha	Sabo	R\$ 25,40
47	2	UNID	Retentor dianteiro da caixa de marcha	Sabo	R\$ 34,81
48	2	UNID	Retentor externo da roda traseira	Sabo	R\$ 47,05
49	2	UNID	Retentor interno da roda traseira	Sabo	R\$ 35,75
50	2	UNID	Retrovisores D/E	Ls	R\$ 103,50
51	2	UNID	Rolamento externo da roda traseiro	Tinkem	R\$ 131,73
52	2	UNID	Rolamento interno da roda traseiro	Tinkem	R\$ 153,37
53	2	UNID	Rolamento interno dianteiro	Tinkem	R\$ 151,48
54	2	UNID	Sensor de temperatura	M-t-e	R\$ 35,75
55	2	UNID	Sensor do óleo do motor	3Rho	R\$ 24,46
56	2	UNID	Sincronizador da 4º e 5º da cx de câmbio	Eaton	R\$ 611,59
57	2	UNID	Tambor de freio dianteiro	Durametal	R\$ 423,41
58	2	UNID	Tambor de freio traseiro	Durametal	R\$ 470,45
59	2	UNID	Válvula de descarga do freio de estacionamento	Knorr	R\$ 70,57

60	1	UNID	Válvula do freio motor	Knorr	R\$ 376,36
61	1	UNID	Válvula dupla do pedal de freio	Knorr	R\$ 207,00
62	2	UNID	Válvula relé	Knorr	R\$ 157,13
63	6	UNID	Baldes de 20 lts de óleo lubrificante API CF 15W40	Falub	R\$ 127,02
64	3	UNID	Baldes de 20 lts de óleo ATF tipo A p/transmissões	Falub	R\$ 169,36
65	2	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Vagas	R\$ 230,00
66	4	UNID	Baldes de 20 lts de óleo para engrenagem SAE 90	Falub	R\$ 186,30

LOTE IX

VENCEDORA: HP HIDRAULICA CNPJ 05.980.518/0001-52

MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 2008/2009 - MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCE					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	4	UNID	Amortecedor dianteiro	Nakata	R\$ 113,63
2	4	UNID	Amortecedor traseiro	Nakata	R\$ 109,39
3	2	UNID	Arranques Bosch nº F000 A 10107	Marilia	R\$ 1.004,25
4	2	UNID	Bateria 100AH	Kondor	R\$ 371,28
5	2	UNID	Bomba d'água	Indisa	R\$ 235,69
6	2	UNID	Bomba elétrica de combustível	Marilia	R\$ 491,72
7	10	UNID	Buchas superior do amortecedor dianteiro	Borflex	R\$ 7,18
8	10	UNID	Buchas superior do amortecedor traseiro	Borflex	R\$ 7,18
9	10	UNID	Buchas inferior do amortecedor dianteiro	Borflex	R\$ 7,74
10	8	UNID	Buchas inferior do amortecedor traseiro	Borflex	R\$ 7,74
11	4	UNID	Buchas do estabilizador dianteiro	Borflex	R\$ 11,85
12	2	UNID	Calços do câmbio	Borflex	R\$ 23,36
13	2	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Trw	R\$ 86,00
14	2	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Trw	R\$ 98,12
15	2	UNID	Conjunto de embreagem (disco, colar e platô)	Saschs	R\$ 975,00
16	2	UNID	Conjunto de planetária e arranque	Marilia	R\$ 246,02
17	2	UNID	Correia do alternador do motor	Dayco	R\$ 35,26
18	6	UNID	Cruzeta	Sthal	R\$ 43,07
19	2	UNID	Faróis esquerdo/direito	Valeo	R\$ 115,31
20	4	UNID	Filtro de ar	Vox	R\$ 46,69
21	4	UNID	Filtro de combustível primário	Vox	R\$ 35,59
22	4	UNID	Filtro de combustível separador de água	Vox	R\$ 57,92
23	4	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Vox	R\$ 25,28
24	2	UNID	Juntas do cabeçote	Taranto	R\$ 58,67
25	2	UNID	Juntas da tampa de válvulas	Taranto	R\$ 23,85
26	1	JG	Junta do motor	Taranto	R\$ 412,08
27	4	UNID	Lâmpada de farol Halogen H4 12V 60/55 W	Avx	R\$ 25,04
28	2	UNID	Lanternas traseira	Valeo	R\$ 58,58
29	2	JG	Lonas de freio traseiro	Lonaflex	R\$ 90,17
30	1	UNID	Mangote superior d' água	Ibtf	R\$ 62,47
31	4	JGS	Pastilhas de freio	Fras-le	R\$ 50,93
32	4	par	Palhetas do limpador de para-brisa	Bosch	R\$ 35,65
33	1	UNID	Reservatório d' água	Universal	R\$ 54,37
34	2	UNID	Retentor externo da roda dianteira	Sabo	R\$ 18,90
35	2	UNID	Retentor externo da roda traseira	Sabo	R\$ 21,22
36	2	UNID	Retentor interno da roda dianteira	Sabo	R\$ 25,07
37	2	UNID	Retentor interno da roda traseira	Sabo	R\$ 21,88
38	2	UNID	Retrovisores E/D	Universal	R\$ 108,03
39	4	UNID	Rolamento de centro	Koyo	R\$ 45,44
40	2	UNID	Rolamento externo da roda dianteira	Koyo	R\$ 54,77
41	2	UNID	Rolamento externo da roda traseira	Koyo	R\$ 78,23
42	2	UNID	Rolamento interno da roda dianteira	Koyo	R\$ 77,03
43	2	UNID	Rolamento interno da roda traseira	Koyo	R\$ 92,69
44	2	UNID	Sensor de óleo do motor	Marilia	R\$ 92,56
45	2	UNID	Sensor de temperatura	Marilia	R\$ 54,37
46	4	UNID	Tambor de roda traseira	Hipperfreios	R\$ 250,77
47	4	UNID	Terminal de direção D/E	Trw	R\$ 74,59
48	8	UNID	Baldes de 20 lts de óleo lubrificante API CF 15W40	Petrobras	R\$ 152,78
49	2	UNID	Baldes de 20 lts de óleo ATF tipo A p/transmissões	Petrobras	R\$ 189,73
50	2	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Varga	R\$ 170,80

LOTE X

VENCEDORA: PRIMATRILHA CNPJ 68.573.955/0001-71

ÔNIBUS MARCOPOLO VW. VOLKSBUS MOD. 15.190 ANO 2010 MOTOR 4.12 ELETRÔNICO					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Amortecedor dianteiro	Original	R\$ 259,07

2	2	UNID	Amortecedor traseiro	Original	R\$ 206,76
3	1	UNID	Automático do arranque	Original	R\$ 298,67
4	2	UNID	Bateria 150 AH	Original	R\$ 250,00
5	1	UNID	Bomba alimentadora de combustível	Original	R\$ 300,00
6	1	UNID	Bomba d' água	Original	R\$ 240,01
7	10	UNID	Buchas superior do amortecedor dianteiro	Original	R\$ 14,35
8	10	UNID	Buchas superior do amortecedor traseiro	Original	R\$ 17,16
9	10	UNID	Buchas inferior do amortecedor dianteiro	Original	R\$ 16,04
10	10	UNID	Buchas inferior do amortecedor traseiro	Original	R\$ 16,04
11	8	UNID	Buchas do estabilizador dianteiro	Original	R\$ 15,28
12	4	UNID	Calços do câmbio	Original	R\$ 88,29
13	1	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Original	R\$ 148,62
14	1	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Original	R\$ 176,43
15	1	UNID	Correia do alternador	Original	R\$ 60,84
16	4	UNID	Cruzeta	Original	R\$ 89,60
17	1	Kit	Embreagem (disco , colar e platô)	Original	R\$ 900,00
18	1	UNID	Junta do cabeçote	Original	R\$ 80,30
19	1	UNID	Mangotes superior do radiador	Original	R\$ 56,35
20	1	UNID	Mangotes inferior do radiador	Original	R\$ 80,00
21	1	UNID	Descarga parte intermediária	Original	R\$ 256,91
22	4	UNID	Diafragmas de freio	Original	R\$ 28,09
23	1	UNID	Faróis E/D	Original	R\$ 157,33
24	2	UNID	Filtro de ar	Original	R\$ 70,84
25	4	UNID	Filtro primário de combustível	Original	R\$ 40,46
26	4	UNID	Filtro secundário de combustível(separador de água)	Original	R\$ 37,96
27	4	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Original	R\$ 33,44
28	2	UNID	Lâmpada de farol Halogen H4 12V 60/55 W	Original	R\$ 19,51
29	1	JG	Lonas de freio traseiro	Original	R\$ 129,42
30	1	JG	Lonas de freio dianteira	Original	R\$ 137,52
31	4	JG	Palhetas do limpador de para brisa	Original	R\$ 40,37
32	2	UNID	Porta escovas do arranque	Original	R\$ 80,81
33	2	UNID	Ponteira da direção	Original	R\$ 68,38
34	1	UNID	Reservatório d'água	Original	R\$ 94,78
35	1	UNID	Retentor externo da roda traseira	Original	R\$ 40,68
36	1	UNID	Retentor interno da roda traseira	Original	R\$ 136,62
37	1	UNID	Rolamento externo da roda traseiro	Original	R\$ 94,90
38	1	UNID	Rolamento interno da roda traseiro	Original	R\$ 90,00
39	1	UNID	Rolamento interno da roda dianteira	Original	R\$ 69,00
40	1	UNID	Rolamento externo da roda dianteira	Original	R\$ 55,00
41	1	UNID	Sensor de temperatura	Original	R\$ 46,37
42	1	UNID	Sensor do óleo do motor	Original	R\$ 76,64
43	2	UNID	Tambor de freio dianteiro	Original	R\$ 275,62
44	2	UNID	Tambor de freio traseiro	Original	R\$ 190,00
45	1	UNID	Válvula de descarga do freio de estacionamento	Original	R\$ 182,77
46	1	UNID	Válvula relé	Original	R\$ 177,88
47	4	UNID	Baldes de 20 lts de óleo lubrificante API CF 15W40	Original	R\$ 85,00

LOTE XI

VENCEDORA: PRIMATILHA CNPJ 68.573.955/0001-71

TOYOTA MOTO TOYOTA ANO 99/99					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Amortecedor dianteiro	Original	R\$ 125,63
2	2	UNID	Amortecedor traseiro	Original	R\$ 140,48
3	1	UNID	Automática do arranque	Original	R\$ 101,78
4	2	UNID	Bateria 80AH	Original	R\$ 227,55
5	2	UNID	Braço central (chifre de veado)	Original	R\$ 142,56
6	1	UNID	Bengala	Original	R\$ 402,08
7	1	UNID	Boia de combustível	Original	R\$ 93,69
8	1	UNID	Bomba alimentadora de combustível	Original	R\$ 649,72
9	1	UNID	Bomba d'água	Original	R\$ 296,46
10	1	UNID	Bomba de óleo lubrificante	Original	R\$ 423,95
11	1	JG	Bronzinas fixas STD	Original	R\$ 395,55
12	1	JG	Bronzinas Moveis STD	Original	R\$ 276,98
13	2	UNID	Cabo de acelerador	Original	R\$ 26,07
14	2	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Original	R\$ 108,58
15	2	UNID	Cilindro de freio da roda dianteira	Original	R\$ 88,47

16	2	UNID	Cilindro de freio da roda traseira	Original	R\$ 128,87
17	2	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Original	R\$ 227,57
18	1	UNID	Cilindro mestre de freio	Original	R\$ 194,99
19	1	UNID	Conjunto completo de freio de estacionamento	Original	R\$ 341,20
20	1	UNID	Comando de seta	Original	R\$ 141,89
21	3	UNID	Cruzeta	Original	R\$ 56,88
22	1	UNID	Descarga final	Original	R\$ 438,30
23	1	JG	Embreagem (platô , disco e colar)	Original	R\$ 800,00
24	2	UNID	Filtro de ar	Original	R\$ 44,83
25	2	UNID	Filtro de óleo combustível	Original	R\$ 53,37
26	2	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Original	R\$ 31,21
27	1	UNID	Interruptor de freio	Original	R\$ 25,29
28	1	JG	Junta de caixa de cambio	Original	R\$ 26,82
29	1	JG	Juntas do motor	Original	R\$ 190,93
30	2	UNID	Lâmpadas de farol Halogen H4 12V 60/55 W	Original	R\$ 16,35
31	2	UNID	Lanterna dianteira	Original	R\$ 33,58
32	2	UNID	Lanterna traseira	Original	R\$ 63,75
33	1	JG	Lonas de freio	Original	R\$ 28,13
34	1	UNID	Mangotes superior d'água	Original	R\$ 41,07
35	1	UNID	Mangotes inferior d'água	Original	R\$ 41,66
36	2	UNID	Maçanetas ext. da porta L/E/D	Original	R\$ 53,76
37	2	JG	Pastilhas de freio	Original	R\$ 68,27
38	1	UNID	Para-brisa dianteiro	Original	R\$ 293,92
39	2	UNID	Paralamas dianteiro L/E/D	Original	R\$ 600,00
40	2	Par	Palheta do limpador do para-brisa	Original	R\$ 29,85
41	1	UNID	Pinhão do velocímetro	Original	R\$ 33,39
42	2	UNID	Ponteira de direção E/D	Original	R\$ 45,45
43	1	UNID	Reservatório de combustível	Original	R\$ 214,21
44	2	UNID	Retentor externo da roda traseira	Original	R\$ 16,10
45	2	UNID	Retentor interno da roda traseira	Original	R\$ 13,50
46	2	UNID	Retrovisor E/D	Original	R\$ 25,07
47	2	UNID	Rolamento da coluna de direção	Original	R\$ 23,39
48	1	UNID	Rolamento de centro	Original	R\$ 80,00
49	1	UNID	Rolamento externo da roda traseira	Original	R\$ 84,99
50	1	UNID	Rolamento interno da roda traseira	Original	R\$ 71,35
51	1	UNID	Sensor de temperatura	Original	R\$ 60,00
52	1	UNID	Sensor do óleo do motor	Original	R\$ 142,31
53	1	UNID	Silencioso da descarga	Original	R\$ 155,66
54	2	UNID	Tambor de freio tras. E/D	Original	R\$ 55,00
55	1	UNID	Tambor de freio estacionamento	Original	R\$ 84,54
56	3	UNID	Baldes de 20 lts de óleo lubrificante API CF 15W40	Original	R\$ 101,00
57	2	UNID	Baldes de 20 lts de óleo ATF tipo A p/transmissões	Original	R\$ 291,08
58	1	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Original	R\$ 253,82

LOTE XII

VENCEDORA: PRIMATRILHA CNPJ 68.573.955/0001-71

TOYOTA MOTOR MERCEDES OM 364					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	8	UNID	Amortecedor dianteiro	Original	R\$ 85,00
2	8	UNID	Amortecedor traseiro	Original	R\$ 85,00
3	2	UNID	Automático do arranque	Original	R\$ 127,42
4	3	UNID	Bateria 100A	Original	R\$ 208,99
5	2	UNID	Braço central (chifre de veado)	Original	R\$ 232,99
6	2	UNID	Bengala (Semi-Eixo)	Original	R\$ 327,38
7	2	UNID	Bomba alimentadora de combustível	Original	R\$ 567,17
8	2	UNID	Bomba d'água	Original	R\$ 215,76
9	1	JG	Bronzinas fixas S	Original	R\$ 195,18
10	1	JG	Bronzinas Moveis STD	Original	R\$ 195,42
11	4	UNID	Cabo de acelerador	Original	R\$ 32,63
12	4	UNID	Cabo de estrangulador	Original	R\$ 63,16
13	2	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Original	R\$ 130,08
14	4	UNID	Cilindro de freio da roda dianteira	Original	R\$ 82,00
15	4	UNID	Cilindro de freio da roda traseira	Original	R\$ 96,51
16	2	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Original	R\$ 127,04
17	2	UNID	Cilindro mestre de freio	Original	R\$ 223,77
18	1	UNID	Conjunto completo de freio de estacionamento	Original	R\$ 141,37

19	1	CJ	Coroa e pinhão	Original	R\$ 964,13
20	2	UNID	Comando de seta	Original	R\$ 109,17
21	8	UNID	Cruzeta transmissão traseira	Original	R\$ 50,12
22	2	UNID	Cubo de roda dianteira	Original	R\$ 68,84
23	2	UNID	Cubo de roda traseira	Original	R\$ 68,84
24	1	UNID	Descarga intermediaria	Original	R\$ 230,72
25	8	UNID	Elementos do filtro de óleo combustível	Original	R\$ 30,76
26	2	JG	Embreagem (platô , disco e colar)	Original	R\$ 364,70
27	2	UNID	Farol E/D	Original	R\$ 68,00
28	2	UNID	Filtro de ar	Original	R\$ 47,31
29	4	UNID	Filtro de ar	Original	R\$ 23,31
30	1	UNID	Garfo da embreagem	Original	R\$ 31,68
31	1	JG	Junta de caixa de cambio	Original	R\$ 9,90
32	1	JG	Juntas do motor	Original	R\$ 124,11
33	4	UNID	Lâmpadas de farol Halogen H4 12V 60/55 W	Original	R\$ 19,15
34	4	UNID	Lanterna dianteira E/D	Original	R\$ 20,95
35	4	UNID	Lanterna traseira E/D	Original	R\$ 29,82
36	2	JG	Lonas de freio	Original	R\$ 31,80
37	2	UNID	Mangotes d'água superior	Original	R\$ 51,10
38	2	UNID	Mangotes d'água inferior	Original	R\$ 54,32
39	4	UNID	Maçanetas ext. da porta L/E/D	Original	R\$ 32,00
40	1	UNID	Para-brisa dianteiro	Original	R\$ 105,34
41	4	par	Palheta do limpador do para-brisa	Original	R\$ 27,59
42	2	UNID	Pinhão do velocímetro	Original	R\$ 45,75
43	4	UNID	Ponteira de direção L/D	Original	R\$ 27,00
44	4	UNID	Ponteira de direção L/E	Original	R\$ 48,78
45	1	UNID	Reservatório de combustível	Original	R\$ 145,42
46	2	UNID	Retentor externo da roda traseira	Original	R\$ 13,39
47	2	UNID	Retentor interno da roda traseira	Original	R\$ 8,11
48	4	UNID	Retrovisor	Original	R\$ 28,31
49	4	UNID	Rolamento da coluna de direção	Original	R\$ 28,69
50	4	UNID	Rolamento de centro	Original	R\$ 40,22
51	2	UNID	Rolamento externo da roda traseira	Original	R\$ 75,02
52	2	UNID	Rolamento interno da roda traseira	Original	R\$ 84,04
53	3	UNID	Sensor de nível de combustível	Original	R\$ 51,00
54	2	UNID	Sensor de temperatura	Original	R\$ 40,84
55	2	UNID	Sensor do óleo do motor	Original	R\$ 48,38
56	2	UNID	Silencioso da descarga	Original	R\$ 84,00
57	2	UNID	Tambor de freio estacionamento	Original	R\$ 85,50
58	2	UNID	Tambor de freio roda dianteira	Original	R\$ 122,27
59	2	UNID	Tambor de freio roda traseira	Original	R\$ 120,13
60	4	UNID	Baldes de 20 lts de óleo lubrificante API CF 15W40	Original	R\$ 118,00

LOTE XIII

VENCEDORA: KANSAS CNPJ 05.165.374/0001-80

TOYOTA HILUX 3.0 TURBO 2002					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Amortecedor dianteiro	Cofap	R\$ 266,67
2	2	UNID	Amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 342,00
3	1	UNID	Automático do arranque	Zm	R\$ 968,13
4	2	UNID	Bateria 80AH	Baterax	R\$ 360,64
5	1	UNID	Bomba d'água	Bgm	R\$ 266,73
6	1	UNID	Cabo de acelerador	Fania	R\$ 109,26
7	2	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Varga	R\$ 290,69
8	2	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Varga	R\$ 511,97
9	2	UNID	Cilindro de freio das rodas dianteiras	Varga	R\$ 135,37
10	1	UNID	Cilindro mestre de freio	Varga	R\$ 503,91
11	2	UNID	Cilindro de freio das rodas traseiras	Varga	R\$ 218,70
12	2	UNID	Correia do alternador	Gates	R\$ 70,43
13	2	UNID	Correia dentada	Gates	R\$ 197,42
14	1	UNID	Comando de seta	Marilia	R\$ 411,08
15	1	JG	Embreagem (platô , disco e colar)	Sachs	R\$ 1.376,76
16	1	UNID	Para-brisa dianteiro	Fanav	R\$ 604,17
17	2	UNID	Cruzeta do cardan	Universal	R\$ 95,72
18	1	UNID	Cubo de roda traseira	Batista	R\$ 76,62
19	1	UNID	Descarga intermediaria	WISR	R\$ 791,55

20	2	UNID	Filtro de ar	Starfil	R\$ 62,85
21	2	UNID	Filtro de óleo combustível	Starfil	R\$ 56,03
22	2	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Starfil	R\$ 41,63
23	1	JG	Junta de caixa de cambio	Sabo	R\$ 132,15
24	1	pares	Junta do cabeçote	Sabo	R\$ 344,03
25	1	JG	Mangotes d' água superior	Sw	R\$ 73,47
26	1	UNID	Mangotes d' água inferior	Sw	R\$ 61,18
27	2	UNID	Lanterna dianteira D/E	Gots	R\$ 67,14
28	1	UNID	Lonas de freio	Frasle	R\$ 239,20
29	2	UNID	Palheta do limpador do para-brisa	Vto	R\$ 46,26
30	2	UNID	Pastilhas de freio	Syl	R\$ 118,88
31	1	UNID	Pivô inferior da balança	Sw	R\$ 227,43
32	1	UNID	Pivô superior da balança	Sw	R\$ 163,76
33	1	UNID	Ponteira de direção L/D	Sw	R\$ 85,49
34	1	UNID	Ponteira de direção L/E	Sw	R\$ 78,17
35	1	UNID	Retentor externo da roda dianteira	Sabo	R\$ 46,38
36	1	UNID	Retentor externo da roda traseira	Sabo	R\$ 45,30
37	1	UNID	Retentor interno da roda dianteira	Sabo	R\$ 50,11
38	1	UNID	Retentor interno da roda traseira	Sabo	R\$ 47,86
39	1	UNID	Retrovisor E/D	Ls	R\$ 513,90
40	1	UNID	Rolamento interno roda traseira	Zwz	R\$ 194,85
41	1	UNID	Rolamento externo roda traseira	Zwz	R\$ 138,54
42	1	UNID	Sensor de temperatura	Marflex	R\$ 155,03
43	1	UNID	Sensor do óleo do motor	Marflex	R\$ 134,49
44	1	UNID	Sensor de nível de combustível	Marflex	R\$ 224,80
45	1	UNID	Silencioso da descarga	Wist	R\$ 962,87
46	2	UNID	Tambor de freio traseiro	Batista	R\$ 116,53

LOTE XIVVENCEDORA: **ALVAMAR** CNPJ 43.152.826/0001-89

RANGER ANO 2008 - 2.8 GASOLINA					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Amortecedor dianteiro	Monroe	R\$ 230,00
2	2	UNID	Amortecedor traseiro	Monroe	R\$ 190,00
3	1	UNID	Bomba d' água	Indisa	R\$ 400,00
4	1	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Zf	R\$ 200,00
5	4	UNID	Cilindro de freios da roda traseira	Vargas	R\$ 200,00
6	1	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Vargas	R\$ 700,00
7	1	UNID	Cilindro mestre de freio	Vargas	R\$ 500,00
8	2	UNID	Correia dentada	Dayco	R\$ 170,00
9	2	UNID	Correia do alternador	Dayco	R\$ 110,00
10	2	UNID	Cruzeta da cardan	Spall	R\$ 190,00
11	1	JG	De embreagem (disco , colar e platô)	Sachs	R\$ 1.500,00
12	1	UNID	Mangotes superior d'água	Mangotex	R\$ 180,58
13	1	UNID	Mangotes inferior d'água	Mangotex	R\$ 381,00
14	1	UNID	Descarga intermediária	Vanzim	R\$ 1.273,00
15	2	UNID	Disco de freio	Vigorelli	R\$ 77,00
16	2	UNID	Filtro de ar	Vox	R\$ 134,46
17	4	UNID	Filtro de óleo combustível	Vox	R\$ 76,00
18	2	UNID	Lente da Lanterna traseira E/D	Gf	R\$ 408,66
19	2	JG	Lonas de freio traseiro	Lonaflex	R\$ 473,92
20	4	JG	Pastilhas de freio	Bosch	R\$ 92,00
21	4	Pares	Palhetas do separado de para brisa	Valeo	R\$ 49,29
22	2	UNID	Ponteira de direção E/D	Lantra	R\$ 207,70
23	1	UNID	Retentor externo da roda traseira	Sabo	R\$ 64,26
24	1	UNID	Retentor interno da roda traseira	Sabo	R\$ 57,92
25	1	UNID	Retrovisores d/e	Retrovex	R\$ 970,00
26	1	UNID	Rolamento da roda dianteira	Fag	R\$ 650,00
27	1	UNID	Rolamento externo da roda traseira	Dana	R\$ 243,40
28	11	UNID	Rolamento interno da roda traseira	Dana	R\$ 252,00
29	1	UNID	Sensor de temperatura	M-t-e	R\$ 127,00
30	1	UNID	Sensor do óleo do motor	3Rho	R\$ 83,26
31	1	UNID	Sensor de nível de combustível	Tc	R\$ 500,00
32	2	UNID	Tambor de freio	Vigorelli	R\$ 250,00
33	2	UNID	Tencionador da correia dentada	Cobra	R\$ 264,47
	24	lts	Óleo 5 W 30 API SJ	Texaco	R\$ 25
35	8	lts	Óleo do câmbio texamatic 7045 E	Falub	R\$ 17,00

LOTE XV

VENCEDORA: PRIMATRILHA CNPJ 68.573.955/0001-71

KIA MOD. K 2700 ANO 02/03					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Amortecedor dianteiro	Original	R\$ 455,30
2	2	UNID	Amortecedor traseiro	Original	R\$ 437,75
3	1	UNID	Automático do arranque	Original	R\$ 399,38
4	1	UNID	Bandeja com pivô D/E	Original	R\$ 546,91
5	2	UNID	Bieleta dianteira	Original	R\$ 341,42
6	1	UNID	Bomba d' água	Original	R\$ 476,87
7	1	UNID	Bomba de óleo lubrificante	Original	R\$ 651,64
8	2	kit	Buchas do estabilizador dianteiro	Original	R\$ 188,33
9	1	UNID	Cabo de acelerador	Original	R\$ 89,44
10	1	UNID	Calço da caixa de marchas	Original	R\$ 105,87
11	2	UNID	Calço do motor	Original	R\$ 190,62
12	1	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Original	R\$ 354,52
13	2	UNID	Cilindro de freios da roda traseira	Original	R\$ 121,48
14	1	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Original	R\$ 328,80
15	1	UNID	Cilindro mestre de freios	Original	R\$ 792,54
16	1	UNID	Correia dentada	Original	R\$ 99,68
17	1	UNID	Correia do alternador	Original	R\$ 86,34
18	1	JG	De embreagem (disco , colar e platô)	Original	R\$ 785,79
19	1	JG	De juntas do motor	Original	R\$ 337,17
20	1	UNID	Mangotes superior do radiador	Original	R\$ 178,18
21	1	UNID	Mangotes inferior do radiador	Original	R\$ 141,64
22	2	JG	De pastilhas de freio dianteiro	Original	R\$ 48,59
23	1	UNID	Descarga intermediária	Original	R\$ 372,74
24	2	UNID	Elevador do vidro da porta direita/esquerda	Original	R\$ 112,51
25	1	UNID	Filtro de ar	Original	R\$ 111,42
26	2	UNID	Filtro de óleo combustível	Original	R\$ 62,04
27	2	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Original	R\$ 38,37
28	2	UNID	Lâmpada de farol Halogen H4 12V 60/55 W	Original	R\$ 24,37
29	1	UNID	Lanterna traseira D/E	Original	R\$ 320,76
30	1	JG	Lonas de freio traseiro	Original	R\$ 206,14
31	1	UNID	Maçaneta externa das portas	Original	R\$ 117,10
32	1	UNID	Maçaneta interna das portas	Original	R\$ 85,37
33	2	pares	Palhetas do limpador de para brisa	Original	R\$ 87,28
34	1	UNID	Terminais de direção L/D	Original	R\$ 155,73
35	1	UNID	Terminais de direção L/E	Original	R\$ 155,73
36	1	UNID	Retentor externo da roda traseira	Original	R\$ 84,32
37	1	UNID	Retentor interno da roda traseira	Original	R\$ 44,77
38	1	UNID	Retrovisores D/E	Original	R\$ 323,19
39	2	UNID	Rolamentos dianteiro da roda	Original	R\$ 130,94
40	1	UNID	Rolamento externo da roda traseira	Original	R\$ 228,69
41	1	UNID	Rolamento interno da roda traseira	Original	R\$ 104,24
42	1	UNID	Sensor de temperatura	Original	R\$ 149,85
43	1	UNID	Sensor do óleo do motor	Original	R\$ 148,60
44	2	UNID	Tambores de freio traseiro	Original	R\$ 170,94
45	1	UNID	Tencionador da correia dentada	Original	R\$ 215,70

LOTE XVI

VENCEDORA: PRIMATRILHA CNPJ 68.573.955/0001-71

CAMINHÃO VW MOD. 16/210 MOTOR CUMMINS C 90/91					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	2	UNID	Amortecedor dianteiro	Original	R\$ 241,65
2	2	UNID	Amortecedor traseiro	Original	R\$ 174,29
3	1	UNID	Automático do arranque 901	Original	R\$ 73,66
4	1	UNID	Automático do arranque 902	Original	R\$ 73,66
5	2	UNID	Bateria 150AH	Original	R\$ 298,00
6	1	UNID	Bobina de campo do arranque	Original	R\$ 195,89
7	1	UNID	Bomba alimentadora de combustível	Original	R\$ 248,13
8	1	UNID	Bomba d` água	Original	R\$ 220,41
9	1	JG	Bronzinas fixa STD	Original	R\$ 151,51
10	1	JG	Bronzinas móvel STD	Original	R\$ 85,38
11	1	UNID	Cabo de acelerador	Original	R\$ 110,80
12	2	UNID	Cabo de tomada de força	Original	R\$ 129,94

13	2	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	Original	R\$ 97,99
14	2	UNID	Cilindro mestre de embreagem	Original	R\$ 99,34
15	1	JG	Embreagem (platô , disco e colar)	Original	R\$ 738,13
16	4	UNID	Cruzeta do cardan	Original	R\$ 113,49
17	1	UNID	Descarga intermediaria	Original	R\$ 365,81
18	6	UNID	Diafragma de freio	Original	R\$ 22,41
19	1	UNID	Engrenagem da 4º móvel da caixa marcha	Original	R\$ 446,78
20	1	UNID	Flange da saída da caixa de marcha	Original	R\$ 369,12
21	2	PAR	Faróis esquerdo /direito	Original	R\$ 125,45
22	2	UNID	Induzido do arranque	Original	R\$ 197,49
23	1	UNID	Filtro de água	Original	R\$ 33,29
24	4	UNID	Filtro de ar	Original	R\$ 83,17
25	2	UNID	Filtro de combustível	Original	R\$ 41,29
26	1	UNID	Filtro de óleo lubrificante	Original	R\$ 55,47
27	1	UNID	Juntas do cabeçote	Original	R\$ 126,92
28	1	JG	Juntas da caixa de câmbio	Original	R\$ 61,41
29	1	cx	Lâmpada de lanterna 01 pólo 12V21W CX. Com 10 UNID.	Original	R\$ 8,27
30	2	UNID	Lanterna traseira	Original	R\$ 52,99
31	1	JG	Lanterna traseira	Original	R\$ 74,89
32	1	JG	Lonas de freio dianteiras	Original	R\$ 89,51
33	1	UNID	Máquina do vidro da porta D/E	Original	R\$ 85,29
34	1	UNID	Manete de freio de estacionamento	Original	R\$ 130,76
35	2	UNID	Palhetas do limpador de para-brisa	Original	R\$ 55,67
36	1	UNID	Pinhão do velocímetro	Original	R\$ 96,30
37	1	UNID	Ponteira do varão da caixa de câmbio	Original	R\$ 75,65
38	1	UNID	Porta escovas do arranque	Original	R\$ 80,44
39	1	UNID	Ponteira estriada da transmissão	Original	R\$ 98,28
40	1	UNID	Reservatório d'água	Original	R\$ 159,47
41	1	UNID	Retentor traseiro da caixa de marcha	Original	R\$ 68,88
42	1	UNID	Retentor dianteiro da caixa de marcha	Original	R\$ 68,94
43	1	UNID	Retentor externo da roda dianteira	Original	R\$ 49,55
44	1	UNID	Retentor externo da roda traseira	Original	R\$ 58,14
45	1	UNID	Retentor interno da roda dianteira	Original	R\$ 63,21
46	1	UNID	Retentor interno da roda traseira	Original	R\$ 68,83
47	1	UNID	Retrovisores E/D	Original	R\$ 63,00
48	1	UNID	Rolamento de centro	Original	R\$ 98,71
49	1	UNID	Rolamento externo da roda diant..	Original	R\$ 66,98
50	1	UNID	Rolamento externo da roda traseira	Original	R\$ 95,91
51	1	UNID	Rolamento interno da roda diant..	Original	R\$ 100,73
52	1	UNID	Rolamento interno da roda traseira	Original	R\$ 139,04
53	1	UNID	Sensor de temperatura	Original	R\$ 76,01
54	1	UNID	Sensor do óleo do motor	Original	R\$ 61,41
55	1	CJ	Sincronizador da 4º e 5º da cx. de câmbio	Original	R\$ 964,51
56	2	UNID	Terminais de direção direito/esquerdo	Original	R\$ 123,78
57	1	UNID	Válvula de descarga do freio de estacionamento	Original	R\$ 157,91
58	1	UNID	Válvula de descarga do freio de serviço	Original	R\$ 293,92
59	1	UNID	Válvula de segurança	Original	R\$ 166,84
60	1	UNID	Válvula relé	Original	R\$ 232,65
61	4	UNID	Baldes de 20 lts de óleo lubrificante API CF 15W40	Original	R\$ 101,04
62	2	UNID	Baldes de 20 lts de óleo ATF tipo A p/transmissões	Original	R\$ 321,48
63	2	UNID	Caixa com 30 garrafas de 500ml fluido de freio DOT 4	Original	R\$ 297,00
64	4	UNID	Baldes de 20 lts de óleo para engrenagem SAE 90	Original	R\$ 196,82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2012
PREGÃO Nº 010/2012**

OBJETO: Registro de Preços de contratação de agência de viagem para prestar serviços de agenciamento de viagem e hospedagem (reservas nacionais e internacionais) objetivando atender aos Agentes Políticos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, quando em Missões Oficiais.

PORCENTAGEM REGISTRADA E FORNECEDOR

FORNECEDOR: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 00.920.881/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DAS TARIFAS
01	Passagens Aéreas Nacionais	3%
02	Passagens Aéreas Internacionais	
03	Hospedagens Nacionais	
04	Hospedagens Internacionais	

PASSAGEM AÉREA			
ITEM	UNID.	QUANT.	LOTE I - NACIONAL
01	VIAGEM	170	VIAGENS RIO X BRASÍLIA X RIO
02	VIAGEM	100	VIAGENS RIO X SÃO PAULO X RIO
03	VIAGEM	70	VIAGENS RIO X SALVADOR X RIO
04	VIAGEM	70	VIAGENS RIO X PORTO ALEGRE X RIO
05	VIAGEM	70	VIAGENS RIO X BELO HORIZONTE X RIO
06	VIAGEM	70	VIAGENS RIO X GOIÂNIA X RIO
07	VIAGEM	90	OUTRAS VIAGENS EVENTUAIS PARA CAPITAIS (DE ESTADOS BRASILEIROS)

PASSAGEM AÉREA			
ITEM	UNID.	QUANT.	LOTE II - INTERNACIONAL
01	VIAGEM	25	VIAGENS RIO X NEW YORK X RIO
02	VIAGEM	25	VIAGENS RIO X PARIS X RIO
03	VIAGEM	25	VIAGENS RIO X ROMA X RIO
04	VIAGEM	25	VIAGENS RIO X BERLIM X RIO
05	VIAGEM	30	OUTRAS VIAGENS EVENTUAIS PARA CAPITAIS (INTERNACIONAIS)

HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ			
ITEM	QUANT. 5 ESTRELAS	QUANT. 3 ESTRELAS	LOTE III - NACIONAL
01	90	80	BRASÍLIA
02	60	40	SÃO PAULO
03	25	45	SALVADOR
04	25	45	PORTO ALEGRE
05	25	45	BELO HORIZONTE
06	25	45	GOIÂNIA
07	40	50	OUTRAS HOSPEDAGENS EVENTUAIS PARA CAPITAIS (DE ESTADOS BRASILEIROS)

HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ			
ITEM	QUANT. 5 ESTRELAS	QUANT. 3 ESTRELAS	LOTE IV - INTERNACIONAL
01	7	18	NEW YORK
02	9	16	PARIS
03	9	16	ROMA
04	9	16	BERLIM
05	10	20	OUTRAS VIAGENS EVENTUAIS PARA CAPITAIS (INTERNACIONAIS)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2012
PREGÃO Nº 139/2011**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos e , bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição-convênio e alimentação convênio a todos servidores públicos deste Município.

PORCENTAGEM REGISTRADA E FORNECEDOR

ITEM	UNID.	QUANT./SERVIDPRES	ESPECIFICAÇÃO	TAXA ADM.	FORNECEDOR
01	Cartões/ Recarga 11.256	5.628	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO , Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração)	- 4,51% (NEGATIVA)	MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA – EPP – CNPJ 08.602.597/0001-56

PORTARIA Nº 615/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR AGNALDO NEVES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Público, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 16 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
ALEXANDRE TABET MIGUEL
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 616/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VIVIANE COCO FEIJÓ, para o Cargo em Comissão de Gestor Operacional, da Coordenação de Eventos Recreativos, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 651/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 1369/2011, de 26 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 662/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 180/2012/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR EDSON CHICONELI BELONI, Matrícula 20566, do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos de Edificações de Saúde, da Gerência de Projetos de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 663/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA HELEISE DOS SANTOS ROSA, Matrícula 20300, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Projetos Sócio Educativos, da Gerência de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 665/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 225/2012/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 19 de abril de 2012,

RESOLVE:

CEDER a servidora **BEATRIZ HOROKOSKI BARROZO**, Administradora, Matrícula 2008, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 20 de abril de 2012, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 680/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Alexsandro Pereira dos Santos foi nomeado para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 519, de 12 de março de 2012, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0410/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal, datado de 03 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 519, de 12 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 694/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0422/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO**, para o cargo de Contador, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 695/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0422/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS EDUARDO DE MOURA TAVARES**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 696/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0422/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **EDUARDO ANDRE MIRANDA TUNALA**, para o cargo de Analista Ambiental, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 697/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0422/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **LUCIANO BAPTISTA DOMINGOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 698/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0422/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NADINE CASTRO PAIXÃO**, para o cargo de Analista Ambiental, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 699/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0422/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **OLYMPIO GANTOS DO AMARAL**, para o cargo de Cirurgião-Dentista, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 700/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.849, de 03 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 2.278, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0422/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **EMERSON CHI**, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.271

DE 15 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.074,37 (dezenove mil, setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 19.074,37 (dezenove mil, setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	18.084,37
23.01.339039.04.122.0101.2.157.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	990,00
TOTAL		19.074,37

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.279

DE 19 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.881,44 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 8.881,44 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	2.340,00
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	6.541,44
TOTAL		8.881,44

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.283**DE 21 DE MARÇO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 47.805,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 47.805,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339032.13.392.0132.2.180.00.00	9.711,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.335039.13.392.0132.2.044.00.00	38.094,00
TOTAL		47.805,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultur

DECRETO Nº 8.286**DE 22 DE MARÇO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.217.553,09 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 1.217.553,09 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

ANEXO**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	27.152,93
22.01.339039.23.695.0112.2.196.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	7.820,00
20.07.449051.15.451.0120.1.919.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	600.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.919.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.061.00.00	224.580,16
20.07.449051.15.451.0120.1.919.00.00	20.07.339039.25.752.0117.1.002.00.00	100.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	50.000,00
20.12.339036.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	150.000,00
20.12.339030.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	30.000,00
20.12.339039.12.361.0165.2.139.05.00	20.12.339030.12.361.0137.2.112.05.00	22.700,00

20.12.339039.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	5.300,00
TOTAL		1.217.553,09

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

DECRETO Nº 8.287**DE 23 DE MARÇO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853 de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.562.219,83 (dez milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Assinatura de Convênio: Fonte - 73.00 - SECTRAN - PROFAA R\$ 10.562.219,83 (dez milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), na seguinte forma:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

Suplementação	Assinatura de Convênio	Valor (R\$)
20.07.449051.15.451.0120.1.919.73.00	SECTRAN - PROFAA	10.562.219,83
TOTAL		10.562.219,83

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

73.00 = SECTRAN - PROFAA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços

DECRETO Nº 8.288**DE 26 DE MARÇO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 305.806,45 (trezentos e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 305.806,45 (trezentos e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	5.806,45
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	300.000,00
TOTAL		305.806,45

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.290

DE 27 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339036.08.244.0134.2.254.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.247.37.00	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.291

DE 28 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.196,39 (onze mil, cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 11.196,39 (onze mil, cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339039.06.182.0105.1.923.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	3.000,24
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	8.196,15
TOTAL		11.196,39

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.292

DE 28 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 128.588,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 128.588,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	21.01.339014.04.122.0101.2.184.00.00	19.255,00
21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	20.745,00
21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.180.00.00	20.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.335039.13.392.0132.2.044.00.00	15.000,00
21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339030.04.122.0101.2.162.00.00	18.100,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.10.00	21.01.339031.13.392.0132.2.175.00.00	30.000,00
21.01.449052.04.122.0101.2.184.10.00	21.01.339036.13.392.0132.2.175.10.00	5.488,00
TOTAL		128.588,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.293

DE 28 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339092.10.301.0180.2.219.20.05	27.01.339014.10.301.0180.2.219.20.05	1.860,00
TOTAL		1.860,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.05 = SUS – Bloco da Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.294

DE 29 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.310.721,07 (três milhões, trezentos e dez mil, setecentos e vinte e um reais e sete

centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 3.310.721,07 (três milhões, trezentos e dez mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	20.07.339039.12.361.0166.2.339.04.00	718.000,00
20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	14.718,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.20.602.0108.1.041.04.00	16.534,82
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	1.704.390,65
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	582.772,83
23.01.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	129.536,00
31.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319004.04.122.0101.2.001.00.00	53.686,70
20.07.339030.27.813.0121.2.337.04.00	20.07.449051.20.602.0108.1.041.04.00	1.680,60
20.07.449051.12.361.0165.1.929.25.36	20.12.449051.12.361.0165.1.925.25.36	89.401,47
TOTAL		3.310.721,07

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

05.00 = Salário Educação

25.36 = FNDE - MEC

DECRETO Nº 8.296

DE 29 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339039.04.122.0183.1.930.20.03	27.01.339036.04.122.0183.1.930.20.03	55.000,00
TOTAL		55.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.03 = SUS – Bloco de Atenção Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

DECRETO Nº 8.297

DE 29 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.077.462,12 (três milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 3.077.462,12 (três milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	1.500.000,00
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	642.912,30
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	352.054,92
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.319113.10.301.0101.2.001.00.00	582.494,90
TOTAL		3.077.462,12

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH

Procuradora-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.298

DE 29 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339033.01.031.0185.2.295.00.00	20.000,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	50.000,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339092.01.031.0185.2.295.00.00	10.000,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	50.000,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.296.00.00	5.000,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.296.00.00	5.000,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.296.00.00	3.000,00
10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.208.00.00	40.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.297.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.208.00.00	30.000,00
TOTAL		213.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 8.301

DE 02 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 521.473,04 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 521.473,04 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	590,26
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	4.245,00
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	184,59
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	1.530,38
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	27,10
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	452,10
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	1.381,80
20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	20.13.339039.04.122.0101.2.376.00.00	21.804,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.27.813.0121.2.337.04.00	72.489,55
20.07.339039.10.301.0181.2.338.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	8.984,51
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.27.813.0121.2.337.04.00	30.417,27
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.20.602.0108.1.041.04.00	19.157,15
20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	20.07.339039.12.361.0166.2.339.04.00	121.356,48
20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	20.07.449051.20.602.0108.1.041.04.00	110.842,85
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	10,00
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	128.000,00
TOTAL		521.473,04

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

DECRETO Nº 8.309

DE 11 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.004.195,20 (um milhão, quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: *Superávit*: Fonte Ordinário - R\$ 1.004.195,20 (um milhão, quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
29.01.339030.04.122.0101.2.030.00.00	Ordinário	26.046,00
29.01.339035.04.122.0101.2.030.00.00		150.000,00
29.01.339036.04.122.0101.2.030.00.00		52.100,00
29.01.339039.04.122.0101.2.030.00.00		150.000,00
29.01.449051.04.122.0101.2.030.00.00		600.000,00
29.01.449052.04.122.0101.2.030.00.00		26.049,20
TOTAL		1.004.195,20

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 8.312

DE 12 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 181.740,50 (cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 181.740,50 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH

Procuradora-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JULIANA DAYUBE BARBOSA

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.02.339036.04.122.0101.2.002.00.00	20.02.449052.04.122.0101.2.002.00.00	2.776,00
20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	20.05.339036.04.122.0133.2.167.00.00	98.000,00
20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.156.00.00	15.879,00
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	12.900,00
20.11.339030.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.375.00.00	24.848,00
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	27.337,50
TOTAL		181.740,50

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.313

DE 13 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339030.08.243.0136.2.270.37.00	4.800,00
26.01.339036.08.244.0134.2.254.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.247.37.00	17.000,00
26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00	26.01.339039.08.243.0134.2.258.37.00	3.000,00
TOTAL		24.800,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.316

DE 16 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 45.767,05 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 45.767,05 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339047.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.335039.13.392.0132.2.044.00.00	45.681,13
21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	85,92
TOTAL		45.767,05

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.317

DE 16 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.13.339033.04.122.0101.2.002.00.00	20.13.339039.04.122.0101.2.376.00.00	11.000,00
20.13.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.13.339039.04.122.0101.2.376.00.00	4.000,00
TOTAL		15.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.318

DE 16 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 357.605,90 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Excesso de Arrecadação (Assinatura de Convênio): Fonte FNDE - MEC - R\$ 357.605,90 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos), na seguinte forma:

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
20.07.449051.12.361.0165.1.925.25.36	FNDE - MEC	357.605,90
TOTAL		357.605,90

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.36 = FNDE - MEC

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.319

DE 18 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	26.01.339030.08.243.0134.2.259.00.00	5.000,00
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	26.01.339039.08.243.0134.2.259.00.00	20.000,00
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	26.01.339030.08.244.0136.2.273.00.00	5.000,00
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339033.08.243.0136.2.273.00.00	7.000,00
TOTAL		37.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.323

DE 18 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.693,17 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 7.693,17 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	7.693,17
TOTAL		7.693,17

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 557/2012, datada de 26 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 373, de 05/04/2012, página 85,

Onde se lê:

“Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ERIC ROBERTO APRIGIO KOENIGKAM SOARES, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 10523, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2010.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ERIC ROBERTO APRIGIO KOENIGKAM SOARES, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 17256, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2010.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 005/2012/SMA efetuada no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Edição nº 368 de 09/03/2012, página 04.

Onde se lê:

DESIGNAR, FÁBIO JORDÃO NÓBREGA, Gerente de Conservação e Projetos Ambientais, ícula ° e **DANY LEAL DE SANT’ANA**, de Resíduos Sólidos, ícula nº 21670, para exercerem a fiscalização da execução da obra de construção de galpão para Unidade de Processamento de Resíduos Verdes (UPR- VERDE) – Ariró – Angra dos Reis- RJ, do MM. nº 005/2012/

SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 002/2012/SMA, executado pela empresa **METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA**, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2012.

Leia-se:

DESIGNAR, FÁBIO JORDÃO NÓBREGA, Gerente de Conservação e Projetos Ambientais, ícula ° e **DANY LEAL DE SANT’ANA**, de Resíduos Sólidos, ícula nº 21670, para exercerem a fiscalização da operação de Unidade de Processamento de Resíduos Verdes (UPR- VERDE) – Ariró – Angra dos Reis- RJ, do MM. nº 005/2012/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 002/2012/SMA, executado pela empresa **METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA**, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2012.

ANGRA DOS REIS, 09 de MAIO DE 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 007/2012/SMA efetuada no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Edição nº 369 de 16/03/2012, página 27.

Onde se lê:

DESIGNAR, ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, Engenheiro Civil, Matrícula nº 21019, para exercer a fiscalização da prestação de Serviço de operação, monitoramento e manutenção, na forma de especificações técnicas para Operação da Unidade de Processamento de Resíduos Verdes (UPR-VERDE)- Ariró – Localizada na BR-101, Km 495, Ariró- 2º Distrito de Angra dos Reis-RJ, objeto do MM. Nº 055/2012/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 002/2012/SMA, executado pela empresa **METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA**, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2012.

Leia-se:

DESIGNAR, ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, Engenheiro Civil, Matrícula nº 21019, para exercer a fiscalização no serviço de execução de obras da construção do galpão para unidade de processamento de Resíduos Verdes (UPR-VERDE) – Ariró – localizada na BR – 101, Km 495, Ariró – 2º Distrito de Angra dos Reis- RJ, objeto do MM nº 045/2011/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 008/2011/SMA, executado pela empresa **METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA**, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2012.

ANGRA DOS REIS, 09 de MAIO DE 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ME

TERMO ADITIVO Nº 007/2012 AO CONTRATO Nº 004/2008,

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a iniciar-se na data de **05 de maio de 2012**, com término em **04 de junho de 2012**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 005 da Dotação Orçamentária nº **27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0102/2012**, de 03/02/2012.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 2572/2007**.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2012

Angra dos Reis, 05 de abril de 2012.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente

LEI Nº 2.870

DE 10 DE MAIO DE 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ADEQUANDO

A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À FEDERAL, EM ESPECIAL, AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 1º O provimento e organização do sistema local de transporte e circulação competem ao Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Provido e organizado por Lei, o gerenciamento do sistema de transporte e circulação de pessoas, veículos e mercadorias competem à Prefeitura Municipal, que o exercerá de acordo inciso V, do art. 30, da Constituição Federal, e em atendimento à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Os sistemas de trânsito e transporte municipal compreendem a malha viária local e seu uso, para a circulação ou estacionamento, que poderá ser livre, ou remunerado pelo pagamento de preço público.

Parágrafo único. A circulação pela malha viária local engloba o tráfego de veículos transportando pessoas ou bens, mesmo que os pontos de origem e destino estejam localizados fora do Município.

Art. 3º O Sistema de Transporte Público no Município de Angra dos Reis, será composto pelo transporte coletivo, pelo transporte marítimo regular, pelo serviço de táxi, pelo transporte fretado e pelo transporte escolar, obrigatoriamente se sujeitará aos seguintes princípios:

I - atendimento a toda população residente na área urbana e rural do Município;

II - qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial, comodidade, conforto, rapidez, segurança, o caráter permanente, confiabilidade, frequência e a pontualidade do serviço;

III - redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

IV - integração entre os diferentes meios de transportes coletivos, que se adaptem às características da cidade;

V - prioridade do transporte coletivo sobre o individual e especial e de todos sobre o transporte de cargas;

VI - desenvolvimento de novas tecnologias visando à melhoria constante da qualidade dos serviços à disposição do usuário;

VII - garantia de manutenção do equilíbrio econômico dos sistemas visando manter a qualidade e o contínuo atendimento à população.

Art. 4º O Sistema Municipal de Circulação e Fiscalização é o definidor das condições e regras de circulação de pessoas e de veículos no sistema viário e da fiscalização do trânsito, obedecidas às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, devendo pautar-se pelas seguintes diretrizes:

I - segurança na circulação de pedestres;

II - preferência na circulação e no estacionamento dos modos de transporte público de passageiros;

III - integração física entre os modos de transportes coletivos e os modos de transportes individuais, em especial, na área central e em suas adjacências;

IV - classificação e hierarquização das vias, segundo sua função no Sistema Viário Municipal;

V - atualização tecnológica permanente na operação e no controle da circulação, visando ao controle da poluição ambiental;

VI - reprogramação dos horários de funcionamento das atividades relacionadas aos serviços de transporte, sempre que isso favorecer à circulação de pessoas, de bens e serviços.

Art. 5º No planejamento e na implantação do sistema de transporte, a Prefeitura levará em conta as necessidades efetivas das regiões do Município, urbanas ou rurais, os custos operacionais do atendimento da demanda efetiva ou potencial e outros elementos básicos para que essa implantação signifique a melhor resposta às necessidades dos usuários.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal levará em conta a organização e a operação do sistema municipal como um todo.

**CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS**

Art. 6º Os serviços de transporte local do Município de Angra dos Reis classificam-se em:

I - coletivos;

II - marítimo regular;

III - especiais;

IV - individuais.

§ 1º São coletivos os transportes executados por ônibus e microônibus, cujos modelos regulares de fabricação contenham nas suas características técnicas, dentre outras, corredor interno para circulação, janelas de emergência, sistema

de abertura da porta comandado pelo motorista, altura suficiente para a circulação segura e ventilação apropriada, à disposição permanente do cidadão, contra a exigência de pagamento da tarifa de utilização efetiva, fixada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º É marítimo regular o transporte executado por embarcações, mediante linhas e horários regulares, com tarifas fixada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

§ 3º São especiais os transportes executados mediante condições estabelecidas pelas partes interessadas, em cada caso, obedecidas as normas gerais fixadas na forma da legislação vigente, tais como o transporte de escolares, turistas e os transportes fretados em geral. Para caracterização de tais serviços, define-se:

I - Transporte Escolar é aquele prestado para conduzir o aluno entre a residência e o estabelecimento de ensino ou vice-versa, no qual esteja regularmente matriculado, podendo ser cobrado do aluno, taxa mensal;

II - Transporte Turístico e Cultural é aquele prestado para conduzir grupo de pessoas com propósito de turismo ou para evento cultural ou religioso, contratado por pessoa jurídica e sem cobrança individual de passageiros;

III - Transporte Privativo mediante Fretamento: é aquele prestado para conduzir exclusivamente os empregados de uma pessoa jurídica, da residência até o local de trabalho ou vice-versa, e contratado pelo empregador, através de contrato de prestação de serviços, sem a cobrança individual aos passageiros;

IV - Transporte dos Próprios Funcionários é aquele prestado para conduzir somente os empregados da própria pessoa jurídica, da residência até o local de trabalho e vice-versa.

§ 3º São individuais os transportes executados para passageiros, utilizados contra o pagamento de tarifa fixada pelo Prefeito Municipal. Para caracterização de tais serviços, define-se:

I - Táxi é aquele serviço prestado sem cobrança individual aos passageiros, por veículo tipo automóvel de 4 (quatro) portas, com capacidade máxima de 6 (seis) pessoas, exclusive o condutor, sem percurso pré-determinado, funcionando sobre regime de aluguel.

Art. 7º Os transportes coletivos, marítimo regular, especiais e individuais serão disciplinados em regulamentos próprios, a serem expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 8º A execução por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer tipo de serviço de transporte remunerado, sem título de transferência fundamentada na presente lei, será considerada ilegal, sujeitando os infratores ao seguinte:

I - imediata apreensão dos veículos por 30 dias;

II - multa equivalente a quinhentas vezes a tarifa predominante autorizada para o sistema de transporte coletivo;

III - pagamento dos custos da remoção e de estadia dos veículos conforme fixado pelo Executivo Municipal ou pela legislação vigente;

IV - encaminhamento imediato do condutor à Delegacia competente, para lavratura do respectivo termo circunstanciado, na forma da Lei Federal nº 9.999/95.

§ 1º Em caso de reincidência a multa e o prazo de apreensão do veículo serão dobrados.

§ 2º A apreensão do veículo e a multa aplicada não elidirão as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e no Novo Código Civil.

§ 3º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reter o veículo até o pagamento de todas as quantias devidas pelo infrator.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

Art. 9º Integram o Sistema Municipal de Transporte e de Circulação de Angra dos Reis:

I - o usuário, representado por qualquer pessoa que utilize o Sistema Municipal de Transporte e de Circulação de Angra dos Reis;

II - a Junta de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos de infrações a regulamentação vigente;

III - o Município, através de órgão de planejamento, regulamentação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte e de Circulação - STPC e do Sistema Municipal de Circulação e Fiscalização - SMCF;

IV - os delegatários, representando as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, titulares de delegação do Poder Público Municipal para execução dos serviços de transporte público e privado de passageiros.

Art. 10. A gestão do Sistema Municipal de Transporte e Circulação de Angra dos Reis será exercida pela Prefeitura Municipal, através do órgão municipal de transportes e trânsito, que a exercerá praticando, dentre outros, as seguintes atividades:

I - planejar, organizar e regulamentar os serviços de transporte, circulação e

sistema viário no âmbito municipal;

II - fazer cumprir os regulamentos editados e as cláusulas dos contratos de concessão, bem como coibir o transporte não previsto nesta Lei ou no Regulamento próprio;

III - gerenciar e fiscalizar os serviços de transporte no âmbito municipal;

IV - planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e/ou equipamentos do sistema de transporte público;

V - regulamentar, especificar, medir e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de transporte de passageiros, aplicando as penalidades cabíveis;

VI - promover a integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transportes coletivos;

VII - promover a realização de licitações públicas para a outorga de concessão para a prestação do serviço de transporte coletivo e marítimo regular, fundamentada em Projeto Básico;

VIII - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos no regulamento;

IX - aplicar penalidades regulamentares contratuais;

X - encampar a concessão, nos termos desta Lei e do regulamento específico e do contrato;

XI - coibir o transporte ilegal no âmbito do Município;

XII - garantir o permanente equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, reajustando as tarifas nos níveis indicados pela aplicação da Planilha de Cálculo Tarifário, de acordo com a legislação vigente e os contratos de concessão;

XIII - indenizar o concessionário nos casos previstos nesta Lei, no regulamento próprio, e no contrato ou ato unilateral;

XIV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de concessão;

XV - reduzir os danos sociais e econômicos decorrentes dos congestionamentos de tráfego e conservação da via;

XVI - estabelecer prioridade para o deslocamento de pedestre e o transporte coletivo de passageiros, em sua superposição com o transporte individual.

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis manterá cadastro das operadoras dos serviços de transporte do qual constarão as informações relevantes para efetivo controle da prestação dos serviços.

§ 1º Todos os dados relativos à operação e ao desempenho das operadoras serão acessíveis à fiscalização municipal.

§ 2º A Prefeitura Municipal realizará a fiscalização dos serviços de transporte local, podendo prever em norma regulamentar, fiscalização periódica através de comissão composta de representantes próprios, das operadoras, dos usuários e da comunidade em geral.

§ 3º A Prefeitura Municipal manterá permanente sistema de controle de qualidade dos serviços prestados pelos operadores dos serviços de transporte coletivo e individual.

CAPÍTULO IV DO PROJETO BÁSICO

Art. 12. Define-se Projeto Básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização dos serviços de transporte coletivo e marítimo regular, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, além do adequado tratamento do impacto ambiental, e que possibilite a avaliação dos custos com o respectivo estudo de viabilidade econômica, definição dos métodos, explicitando o objeto, área e prazo de implantação.

Parágrafo único. O Projeto Básico deverá ser elaborado pela Prefeitura Municipal, diretamente, ou através da contratação de terceiros.

Art. 13. O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização dos serviços;

III - identificação dos tipos de serviços a executar e equipamentos a serem incorporados aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

IV - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão do serviço, compreendendo sua programação, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Parágrafo único. O Projeto Básico do Sistema de Transporte Público no Município de Angra dos Reis deverá contemplar toda a rede de transporte

coletivo, urbana e rural, do município, a ser operada por ônibus e microônibus, incluindo os itinerários e frota utilizada para execução dos serviços e o atendimento das necessidades dos usuários.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES DO SISTEMA DE TRANSPORTE

Art. 14. Pelo não cumprimento às disposições da presente Lei, bem como às dos Regulamentos de Operação dos Serviços de Transportes definidos nesta Lei e dos Contratos, serão aplicadas aos participantes do Sistema, as seguintes Penalidades:

I - notificação;

II - multa;

III - apreensão do veículo;

IV - afastamento de pessoal;

V - suspensão da operação do serviço;

VI - rescisão da concessão.

Parágrafo único. As hipóteses de incidência das penalidades previstas nesse artigo serão definidas nos Regulamentos da Operação dos Serviços.

CAPÍTULO VI

DAS TARIFAS

Art. 15. Os serviços de transporte coletivo, marítimo regular e individual de Angra dos Reis serão remunerados por tarifas fixadas pelo Prefeito Municipal, que poderá ser diferenciada em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos.

§ 1º A tarifa a que se refere esta Lei deverá possibilitar a remuneração do investimento, tendo em vista a operação do serviço de transporte, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

§ 2º Na fixação da tarifa dos transportes públicos e serviços concedidos o Prefeito Municipal levará em conta as fórmulas de remuneração definidas nos vínculos jurídicos celebrados e, observando sempre, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos respectivos contratos.

§ 3º As tarifas deverão ser revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente, em função de alterações em quaisquer dos itens componentes da planilha de apropriação de custos operacionais.

§ 4º Os estudos para revisão periódica das tarifas deverão ser realizados por iniciativa da Prefeitura Municipal ou a requerimento dos concessionários.

§ 5º Quando for caracterizado um descompasso entre o custo e a receita do sistema e não for repassado para a tarifa o percentual que iria permitir a eliminação da defasagem constatada, a Prefeitura Municipal deverá criar um subsídio para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus no âmbito do município.

Art. 16. No atendimento às peculiaridades do serviço, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observando o disposto no art. 17 desta Lei.

Art. 17. Compete ao Município a organização, devendo delegar a respectiva exploração, dos sistemas de passes, bilhetes, fichas e outros meios de pagamento de viagens, tais como vales transporte, passes escolares e outros.

Parágrafo único. A gratuidade no serviço de transporte só poderá ser concedida, ampliada ou estendida mediante a indicação da correspondente fonte de custeio, com exceção da prevista no art. 230, § 2º da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS TAXAS

Art. 18. O operador do Serviço de Transporte Coletivo, bem como dos outros serviços de transporte local, estará sujeito ao pagamento das taxas e impostos previstos em Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII

REGIME JURÍDICO DE EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 19. Os serviços públicos de transporte coletivo e marítimo regular de passageiros poderão ser explorados e executados diretamente pela Prefeitura Municipal ou mediante delegação a terceiros, por conta e risco destes, através de concessão, nas condições seguintes:

I - A concessão dos serviços públicos de transporte coletivo será precedida de ato do Chefe do Executivo Municipal que justifique a conveniência da delegação do serviço, caracterizando seu objeto, área e prazo;

II - O prazo da concessão fixado no edital de licitação deverá atender ao interesse público e às necessidades ditadas pelo valor do investimento, observado o disposto na Lei Orgânica do Município;

III - A delegação será feita por lote de serviço e veículos.

Art. 20. Para os devidos fins desta Lei, entende-se por concessão, a delegação pelo Poder Público da execução de serviço de transporte coletivo municipal à terceiros, por prazo determinado e condições estabelecidas no regulamento e contratos respectivos, visando a atender ao interesse público mediante contrato de concessão de direito público.

Art. 21. A contratada poderá transferir a sua concessão a terceiros, desde que tenha anuência prévia da Prefeitura Municipal e que sejam observadas as seguintes exigências:

I - cessionário preencha todos os requisitos exigidos para a operação do serviço, em especial aqueles cujo preenchimento possibilitou ao cedente obtê-la;

II - assumir o cessionário todas as obrigações e todas as garantias prestadas pelo cedente.

Art. 22. Os serviços de transporte marítimo regular e individual será feito por autorização, permissão ou concessão, conforme regulamentos a serem editados pelo Executivo Municipal.

Art. 23. Os serviços de transporte especiais serão executados mediante autorização, obedecendo os regulamentos específicos para cada um dos serviços especificados no § 2º do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, MARÍTIMO REGULAR E INDIVIDUAL

Art. 24. A execução dos serviços de transporte coletivo, marítimo regular e individual serão regulamentadas por decreto, cujas normas deverão abranger o serviço propriamente dito, o controle das operadoras, o pessoal empregado na operação, os veículos e as formas de fiscalização municipal.

Parágrafo único. Os regulamentos de execução dos serviços deverão dispor especialmente sobre as condições de operação e adaptação dos serviços para possibilitar a sua utilização por pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação federal pertinente.

CAPÍTULO X

DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS

Art. 25. Os concessionários dos serviços de transporte coletivo e marítimo do Município de Angra dos Reis serão remunerados através de tarifa paga diretamente pelos usuários, fixada pelo Prefeito Municipal, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, admitindo-se subsídio pelo município em favor dos usuários.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 26. Extingue-se o contrato por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação ou cassação; e

VI - falência, insolvência ou extinção da contratada e incapacidade do titular em caso de empresa individual.

Art. 27. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Fica o Poder Executivo incumbido de editar os Regulamentos de Execução e Exploração dos Serviços de Transporte e Circulação de Angra dos Reis.

Art. 29. A concessão será outorgada por lote de veículos e serviços após concorrência pública realizada conforme a legislação federal sobre licitações.

Art. 30. Após atendidas as exigências da Legislação Federal pertinente e o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, os serviços de operação do sistema de transporte coletivo de Angra dos Reis.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 105, de 27 de maio de 1980 e 425, de 11 de agosto de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.871

DE 10 DE MAIO DE 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

INSTITUI O PEDE – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO, DE MOTIVAÇÃO E DE ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o PEDE – Programa de Valorização, de Motivação e de Estímulo à Quitação de Débito.

Art. 2º O PEDE – Programa de Valorização, de Motivação e de Estímulo à Quitação de Débito destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos, preços e tarifas municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2011, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§1º Considera-se débito fiscal, para efeitos desta Lei, a soma do tributo, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação tributária.

§ 2º O benefício será estendido aos débitos de natureza tributária ou não, junto ao Tesouro Municipal da seguinte forma:

I - Anistia de 100% (cem por cento) em relação aos juros;

II - Anistia de 100% (cem por cento) em relação à multa.

Art. 3º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas, nem o cancelamento das garantias oferecidas pelo contribuinte ou responsável tributário, que deverão ser mantidas ou substituídas por dinheiro até a extinção definitiva do crédito tributário.

Art. 4º A concessão de anistia não dispensa o contribuinte ou responsável tributário do pagamento das custas, emolumentos judiciais, honorários advocatícios e outros encargos incidentes sobre o valor devido.

Art. 5º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, a inclusão, no PEDE, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 1º A inclusão dos débitos referidos no caput deste artigo e a opção por qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, implica na renúncia ao direito de discutir, administrativamente ou judicialmente, questões referentes aos débitos beneficiados, bem como a desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial.

§ 2º Nos casos de ação judicial, o contribuinte ficará obrigado a apresentar à Procuradoria-Geral do Município fotocópia da guia quitada, cuja desistência expressa e tácita encontra-se consignada no próprio documento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento, sob pena de ser nulo de pleno direito todo e qualquer benefício desta Lei.

Art. 6º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no PEDE de eventual saldo devedor.

Parágrafo único. Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do PEDE.

DOS DÉBITOS

Art. 7º Aos débitos referentes a IPTU, ISS, Autos de Infração, Notas de Lançamento, Multas Tributárias ou não, Taxas diversas, Tarifas, Penalidades Pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser quitados sem juros e multas, para quem aderir até 31 de maio de 2012, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 31 de maio de 2012.

§ 1º Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º Nenhuma parcela poderá ter data de vencimento posterior a 31 de outubro de 2012.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento de alguma parcela, ela será revalidada uma única vez, por até trinta dias, com multa moratória de 15% (quinze por cento), independente do número de dias de atraso, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Havendo mais de um exercício por categoria de lançamento, em dívida ativa, ajuizados ou não, eles serão compulsoriamente consolidados em uma

única guia de cobrança para pagamento por Processo de Execução, integral ou parcelado.

§ 5º O pagamento de qualquer parcela caracterizará a aceitação dos créditos estabelecidos nesta Lei para o pleno gozo do benefício fiscal concedido, independente de qualquer formalidade administrativa.

DA VALORIZAÇÃO, MOTIVAÇÃO, ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Art. 8º Para os Contribuintes que não possuírem débitos inscritos em Dívida Ativa até 31/03/2012, será concedido desconto para pagamento antecipado, em cota única, do IPTU de 2013 da seguinte forma:

I – 20% aos que quitarem o IPTU/2013 até 01/02/2013;

II - 10% aos que quitarem o IPTU/2013 até 10/02/2013.

Art. 9º Aos demais contribuintes será concedido desconto para o IPTU/2013 na seguinte proporção:

I - 15% aos contribuintes que quitarem o IPTU/2013 até 01/02/2013;

II – 7% aos contribuintes que quitarem o IPTU/2013 até 10/02/2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. Esta Lei não se aplica aos débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos, preços e tarifas municipais, quitados em datas anteriores ao da publicação desta Lei.

Art. 11. O interessado deverá, no período de 02 a 31 de maio de 2012, se dirigir à Gerência de Créditos Tributários da Secretaria Municipal de Fazenda ou acessar o site da Prefeitura de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br) para a retirada da guia de pagamento do crédito tributário alcançado pela presente Lei.

Art. 12. Os benefícios previstos nesta Lei serão cancelados se verificada quaisquer das seguintes hipóteses:

I – inadimplência do pagamento de qualquer parcela, bem como do Imposto, Auto de Infração, Nota de Lançamento, Multas Tributárias ou não, Taxas diversas, Tarifas, Penalidades Pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, devidas relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do parcelamento;

II – descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O cancelamento previsto neste artigo implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º As parcelas vencidas poderão ser revalidadas uma única vez, com os acréscimos moratórios previstos, desde que o prazo de vencimento não seja posterior a 31 de outubro de 2012.

Art. 13. Sempre que houver, em um mesmo processo administrativo, débitos abrangidos e não abrangidos pelo disposto no art. 1º desta Lei o valor total cobrado levará em consideração:

I – fatos geradores ocorridos até 31/12/2011, inclusive, serão calculados com os benefícios desta Lei;

II – fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2012, serão calculados sem os benefícios dessa Lei.

Parágrafo único. O pagamento parcial implicará quitação proporcional dos débitos abrangidos e não abrangidos por esta Lei.

Art. 14. Para efeito desta Lei, no caso de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, a data de constituição do crédito tributário será a de ciência do contribuinte.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.872

DE 10 DE MAIO DE 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - GCMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis - GCMAR, órgão diretamente subordinado à Subsecretaria de Segurança da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, corporação

uniformizada, armada e/ou desarmada, em conformidade com o disposto no §8º do art. 144, da Constituição Federal e no Inciso V do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º A GCMAR é chefiada pelo Subsecretário de Segurança, escolhido pelo Prefeito Municipal entre pessoas de reconhecida idoneidade e com experiência comprovada na área de segurança pública, que intitular-se-á da Guarda.

Parágrafo único. Caberá ao Comandante Guarda: , supervisionar e acompanhar as atividades e ações a serem executadas e desenvolvidas pela GCMAR.

Art. 3º Ficam criados na estrutura organizacional da GCMAR 400 (quatrocentos) cargos efetivos de Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º A GCMAR, tem por finalidade:

I - contribuir para o fortalecimento de práticas democráticas de segurança pública, segundo a perspectiva dos direitos humanos, objetivando, assim, a redução de desigualdades sociais no Município;

II - formular políticas municipais de segurança, visando a identificação das principais demandas na área de segurança pública e preservação ambiental no âmbito municipal;

III - instituir canais de aproximação dos diversos setores da comunidade com a GCMAR, de modo a possibilitar a soma de esforços e repartição de responsabilidades;

IV – coordenar ações de segurança em conjunto com entidades representativas da comunidade, oferecendo e obtendo colaboração para que objetivos comuns sejam alcançados;

V - estabelecer práticas de bom relacionamento com o público;

VI - cooperar com as ações voltadas para a segurança pública, visando a preservação e proteção do patrimônio ambiental, dos bens, serviços, instalações da municipalidade e a incolumidade pública na área do município.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º A GCMAR tem as seguintes funções institucionais:

I - proteger os bens, serviços, parques, jardins, o meio ambiente e demais instalações do Município, observadas as limitações da legislação pertinente;

II - participar de iniciativas e ações comuns, quando for o caso, juntamente com outros órgãos municipais, visando a solução de problemas de natureza sócio-comunitária;

III - participar de pesquisas junto a segmentos da comunidade, sobre suas principais demandas na área de segurança pública e de meio ambiente;

IV - exercer sua atividade em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência;

V - guardar e proteger o patrimônio ambiental e cultural do Município;

VI - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;

VII - promover a vigilância dos logradouros públicos, do patrimônio público e histórico do Município, realizando diurnas e noturnas, de forma a garantir o bem estar do cidadão, bem como, a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural (a defesa da fauna, da flora, o controle ambiental, a preservação de rios e mananciais);

VIII - apoiar a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

IX - promover a realização de atividades que possam despertar o espírito de cooperação e de solidariedade recíproca em benefício da ordem pública, do convívio social e da melhoria da qualidade de vida;

X – promover a realização de palestras, fóruns de debates e outros eventos dirigidos à conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas preventivas para o combate aos fatores geradores de violência;

XI - participar sempre que possível, da proteção aos municípios de forma a manter o respeito mútuo e as normas básicas de convivência entre os mesmos;

XII - propor a execução de medidas voltadas para o apoio à instituição familiar como ponto importante para a diminuição do uso de drogas e da marginalidade infanto-juvenil;

XIII - desenvolver esforços no sentido de facilitar a relação de confiança junto à população, estimulando, nos limites de sua competência, os direitos humanos e o exercício da cidadania;

XIV - possibilitar que os componentes da GCMAR conheçam a realidade dos bairros onde atuam, relacionando-se com seus moradores para que passem a

se sentir integrantes da própria comunidade;

XV - acompanhar e avaliar, de forma permanente, os resultados das políticas municipais na área de segurança pública e ambiental;

XVI - implementar ações comunitárias, no intuito de aproximar o Poder Público dos grupos sociais, visando identificar e trabalhar, no limite das suas atribuições, os problemas específicos de cada área do Município;

XVII - colaborar com as operações da Defesa Civil do Município, atuando em socorro da população e das comunidades nas situações emergenciais e de calamidade pública;

XVIII - colaborar e dar apoio às autoridades dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, sempre que solicitada e, na medida de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 6º O Regimento Interno da GCMAR será instituído por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Regimento Interno da GCMAR deverá detalhar e regulamentar o disposto na presente Lei, incumbindo-se ainda, da definição do Grupamento ambiental e outros que se fizerem necessários, das condições do exercício das funções, bem como dispor sobre a conduta e a organização da GCMAR, estabelecendo responsabilidades, direitos e deveres de seus integrantes.

CAPÍTULO V

DO CONCURSO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 7º A investidura no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal far-se-á através de aprovação prévia em concurso público na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.683/2006, no regimento próprio e no edital de concurso, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sendo os seguintes requisitos básicos para a investidura no cargo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - estar quite com suas obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

V - estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

VII - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VIII - possuir altura mínima de 1,65cm (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homem e 1,60cm (um metro e sessenta centímetros) para mulher.

Art. 8º O concurso para provimento dos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal será composto por 06 (seis) etapas, a saber:

I - 1ª Etapa: prova de conhecimentos gerais e específicos;

II - 2ª Etapa: exame antropométrico;

III - 3ª Etapa: exame médico específico para o cargo;

IV - 4ª Etapa: prova de capacidade física;

V - 5ª Etapa: avaliação psicológica;

VI - 6ª Etapa: Curso de Formação Específica.

§1º Somente poderão se inscrever no Curso de Formação Específica de Guarda Civil Municipal os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

§2º Por ocasião da inscrição no Curso de Formação Específica o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

§3º Será eliminado o candidato que:

I - não atingir o critério de pontuação e aproveitamento, definidos no Edital do concurso;

II - incorrer em ausência injustificada ao Curso de Formação Específica, devidamente analisado pela Banca Examinadora do Concurso.

Art. 9º Durante o período do Curso de Formação Específica, que não caracteriza vínculo empregatício, o candidato receberá, à título de bolsa-auxílio o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento inicial do cargo.

Parágrafo único. O candidato que for eliminado no transcorrer do Curso de Formação Específica terá, automaticamente, a suspensão do pagamento

da bolsa-auxílio.

Art. 10. O afastamento de servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal para ter exercício em outro órgão só se verificará mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal, para fim determinado e prazo certo.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11. Fica institucionalizada como atividade da GCMAR o treinamento de seu pessoal, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor da GCMAR para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração e requeridos pela comunidade;

III - estimular o rendimento funcional do pessoal da GCMAR, criando condições propícias para o seu constante aperfeiçoamento.

Art. 12. O treinamento básico do efetivo da GCMAR, será de três formas:

I- **de integração**, com a finalidade de integrar o novo servidor da GCMAR em seu ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como de técnicas de relações humanas no serviço;

II- **de formação**, o objetivo de dotar o servidor da GCMAR de melhores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para execução de tarefas mais complexas;

III- **de capacitação**, a preparação e a atualização do servidor da GCMAR, conforme programas específicos planejados pela Subsecretaria de Segurança e adequados às premissas de orientação oriundas da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. O atual cargo de Vigilante, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Angra dos Reis, constante da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, passa a integrar a estrutura administrativa da GCMAR, denominando-se Vigilante Patrimonial.

Parágrafo único. Os cargos de Vigilante Patrimonial não serão mais objeto de concurso público, tendo em vista que serão extintos à medida que vagarem, ficando inseridos no Quadro Suplementar de que trata o art. 9º da Lei nº 1.939, de 18 de abril de 2008.

Art. 14. Ficam extintos no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, os cargos de Mobilizador e de Vigia Ambiental, criados pela Lei nº 1.802, de 24 de maio de 2007.

Art. 15. O cargo de Guarda Civil Municipal criado pela presente Lei, integra o Grupo Funcional Infraestrutura do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 16. Os requisitos para ocupação do cargo de Guarda Civil Municipal, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária constam do Anexo da presente Lei.

Art. 17. Os ocupantes dos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal e de Vigilante Patrimonial farão jus ao adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do servidor.

Art. 18. Os armamentos, munições e equipamentos, utilizados pela GCMAR são de propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e deverão estar registrados nos órgãos competentes, somente podendo ser utilizados quando em serviço, por agente devidamente uniformizado e registrado no órgão próprio da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 19. Todos os Guardas Civis Municipais receberão instruções e treinamentos de armamento e tiro, bem como o manuseio de equipamentos.

Art. 20. Os Guardas Civis Municipais somente trabalharão armados nos locais onde houver comprovada necessidade e após autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. É vedado, salvo com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilização da GCMAR, com a finalidade de zelar pela segurança pessoal de autoridades, sob pena de responsabilidade do servidor que permitir ou executar tal utilização, sem a mencionada autorização.

Art. 22. Aplicam-se aos ocupantes dos cargos da Subsecretaria de Segurança as disposições das Leis nºs. 412/95 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis e 1.683/2006 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis e o Regimento Interno da GCMAR.

Art. 23. Fica revogado o abono de Comando de Turma instituído pela Lei nº 028, de 13 de julho de 1990, para os ocupantes dos cargos de Vigilante Patrimonial, que exerçam atividades de Comando de Turma.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANEXO

Cargo: Guarda Civil Municipal

Objetivo: promover a vigilância dos próprios municipais, logradouros públicos, do patrimônio cultural, histórico e ambiental do Município de forma preventiva e comunitária.

Principais atribuições:

I - exercer vigilância diurna e noturna dos depósitos de materiais, pátios e áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;

II - atuar, juntamente com os órgãos, Estadual e Municipal de Defesa Civil, na proteção e defesa da população do Município e de seu Patrimônio, em casos de calamidade pública;

III - prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;

IV - promover a adoção de procedimentos básicos de segurança nos espaços dos próprios municipais e promover a segurança ambiental urbana;

V - zelar pelo regular funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de sua competência;

VI - exercer a segurança interna e externa dos próprios municipais e de eventos promovidos pelo poder público municipal, no sentido de:

a) prevenir a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou em ilícitos penais;

b) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ambientais;

c) dar apoio no serviço de orientação ao público e no trânsito de veículos;

d) prevenir atentados contra a pessoa e ao patrimônio ambiental.

VII - comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

VIII - zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

IX - fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamento, quando solicitado;

X - percorrer sistematicamente os próprios, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

XI - vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

XII praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário;

XIII - zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;

XIV - controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

XV - auxiliar o Chefe Imediato, no desempenho da função;

XVI - desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;

XVII - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e ambiental do município;

XVIII - prestar auxílio nos serviços de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;

XIX - participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;

XX - atender situações excepcionais, de interesse público do Município;

XXI - participar de campanhas e atividades de outros órgãos que desenvolvam trabalhos correlatos às missões da Guarda Municipal, visando à execução de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XXII - apoiar na fiscalização de crimes ambientais, na fiscalização de áreas de preservação ambiental e na fiscalização de contenção de ocupações irregulares;

XXIII - apoiar nas apreensões de equipamentos irregulares em áreas públicas;

XXIV - apoiar na fiscalização de criatórios de animais clandestinos;

XXV - apoiar toda e qualquer atividade relacionada ao controle ambiental e urbano;

XXVI - apoiar a vigilância de saúde ambiental nas atividades de fiscalização;

Requisitos Mínimos para Provimento: Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias “A”, “B”, “C”, “D” ou “E”.

Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

Referência Salarial: 203

Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para a classe II do cargo de Guarda Civil Municipal, Referência 204, é de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V Lei nº 1683/2006 e seu Decreto Regulamentador.

Carga Horária: 40 horas semanais

LEI Nº 2.873

DE 10 DE MAIO DE 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O INCISO VI DO ART. 239 DA LEI Nº 2.087, DE 23 DE JANEIRO DE 2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º O inciso VI, do art. 239, da Lei nº 2.087, de 23 de janeiro de 2009, alterado pela Lei nº 2.640, de 31 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 239.** [...]

[...]

VI – estarem afastados em 10 (dez metros) dos limites de hospitais, escolas, creches, clubes, asilos, templos, casas de saúde, quartéis, presídios, cinemas, teatros, prédios tombados, bocas de túnel, pontes, viadutos e outros locais julgados impróprios pelo Corpo de Bombeiros;

[...]” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.640, de 31 de agosto de 2010 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 656/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 279/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 12 de abril de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR NATÁLIA CARLA VAZ DE OLIVEIRA, Matrícula 18378, do Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 666/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 180/2012/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR PRISCILA TAVARES TELES ARAUJO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos de Edificações de Saúde, da Gerência de Projetos de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria

Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 667/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 280/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 12 de abril de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR NATÁLIA CARLA VAZ DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Projetos Sócio Educativos, da Gerência de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 668/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 300/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 25 de abril de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR ROSÂNGELA DE SOUZA LUCIANO, para o Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 675/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA HELEISE DOS SANTOS ROSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, da Gerência de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 07 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 676/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, Matrícula 20185, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 677/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ALEXANDRE RIBEIRO NUNES, Matrícula 21399, do Cargo em Comissão de Subprefeito da Região Central, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 678/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Subprefeito da Região Central, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 679/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE RIBEIRO NUNES, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 681/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR THAÍS DOS PASSOS MARTINS, Matrícula 21765, do Cargo em Comissão de Assistente de Protocolo e Arquivo, do Departamento de Protocolo e Arquivo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 30 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 682/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR WASHINGTON MOREIRA DA COSTA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Protocolo e Arquivo, do Departamento de Protocolo e Arquivo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 683/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR PEDRO PAULO DOS SANTOS GOMES, Matrícula 21186, do Cargo em Comissão de Adjunto de Apoio Logístico, da Assessoria Técnica e Logística, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 30 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 684/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS GOMES MACIEL, para o Cargo em Comissão de Adjunto de Apoio Logístico, da Assessoria Técnica e Logística, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 685/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 312/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

DISPENSAR OCIMAR CABRAL DA FONSECA, Matrícula 1602, da Função Gratificada de Chefe de Serviço Administrativo, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 686/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR WALTER JOSÉ MONTERISE, Matrícula 20335, do Cargo em Comissão de Gerente de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JULIANA DAYUBE BARBOSA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 687/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR LUCIANO MACHADO HAUTEQUESTT, Matrícula 20620, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Logística, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo FG-1,

com efeitos a contar de 07 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JULIANA DAYUBE BARBOSA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 688/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LIDIANNE FREITAS DE OLIVEIRA, Matrícula 22133, do Cargo em Comissão de Coordenador de Expediente e Planejamento, da Gerência de Planejamento e Tecnologia, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 07 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 689/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANO MACHADO HAUTEQUESTT, Matrícula 20620, para o Cargo em Comissão de Gerente de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JULIANA DAYUBE BARBOSA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 691/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 491/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 26 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA, Matrícula 2245, para exercer interinamente a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Almirante Tamandaré, com efeitos a contar de 16 de abril de 2012, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÁO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 692/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 478/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de abril de 2012.

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 290/2012, de 07 de fevereiro de 2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 693/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 036/SAD/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS LUIS MACHADO, Matrícula 3452, do Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Pessoal, da Gerência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 701/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA MARLY CLEMENTE BRITO, Matrícula 11653, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 702/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 233/2012/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

CEDER a servidora **MARIA MARLY CLEMENTE BRITO**, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 11653, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis, a partir de 02 de maio de 2012, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 8.334

DE 09 DE MAIO DE 2012

CRIA GRUPO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE ECOLÓGICA-ECONÔMICA DA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL AQUAVIÁRIO DA BAÍA DA ILHA GRANDE (TEBIG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO que o Terminal Aquaviário da Baía da Ilha Grande (TEBIG), instalado em Angra dos Reis, a longa data presta serviços relevantes ao Município representando importante fonte geradora de impostos que contribuem com a economia municipal;

CONSIDERANDO que o Terminal Aquaviário da Baía da Ilha Grande (TEBIG) representa importante centro de formação de mão de obra especializada em serviços e atividades *offshore*;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas no Terminal Aquaviário da Baía da Ilha Grande (TEBIG), não causam impactos significativos no meio ambiente municipal;

CONSIDERANDO que a Baía da Ilha Grande é um importante pólo gerador de riquezas no Município, onde são desenvolvidas diversas atividades econômicas tais como a pesca e o turismo, dentre outras;

CONSIDERANDO que a Baía da Ilha Grande naturalmente serve à circulação de embarcações que transportam pessoas e mercadorias que prestam serviços nas diversas ilhas e que as operações *ship to ship* e a descarga de petróleo e seus derivados não oferecem riscos à segurança da navegação nem comprometem a qualidade das águas da baía;

CONSIDERANDO que na Baía da Ilha Grande, devido à configuração bastante peculiar estrutural da sua geomorfologia de fundo, cargueiros e grandes petroleiros com peso acima de vinte mil toneladas e com calados da ordem de mais de vinte metros podem ter uma grande aproximação da costa, fato que somente ocorre em poucos lugares do planeta;

CONSIDERANDO que as intenções do Governo Estadual com relação ao Terminal Aquaviário da Baía da Ilha Grande (TEBIG), que consistem na não autorização da realização de obras de ampliação e modernização não condizem com a vontade da população municipal, sendo contrárias ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 150/2012/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 08 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico (GT) constituído por representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMA), Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SPA), Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), Secretaria Municipal de Atividades Econômicas (SAE) e Procuradoria-Geral do Município (PGM), para sob a coordenação da primeira, apresentar em 15 (quinze) dias, parecer conjunto sobre a viabilidade ecológica-econômica do projeto de expansão e modernização do Terminal Aquaviário da Baía da Ilha Grande (TEBIG), de responsabilidade da Petrobrás Transpetro S.A..

Art. 2º No desenvolvimento das análises técnicas da viabilidade ecológica-econômica necessárias ao bom desempenho da avaliação do empreendimento realizadas pelo Grupo Técnico (GT), fica a SMA autorizada a solicitar, sempre que necessária, a participação de instituições ou entidades que auxiliem no entendimento da questão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH

Procuradora-Geral do Município

JOSIAS MARTINS DO CARMO FILHO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CARLOS HENRIQUE CALONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

Republicação da Resolução Nº 015/2011, Publicada na Edição Nº 352 – Caderno I do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 30/12/2011:

RESOLUÇÃO Nº 015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTOR: MESA DIRETORA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

“CRIACOMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 57 E 59, INCISOS I, DO REGIMENTO INTERNO, E ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. E AINDA, ATENDENDO O REQUERIMENTO Nº 571/2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ILSO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2011”

Art. 1º. Fica criada COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO NA BAÍA DA ILHA GRANDE, com o objetivo de representar esta Casa Legislativa em reuniões, fóruns de discussão, seminários e demais atividades e eventos relativos ao tema e Petróleo e Gás, com o objetivo de formatar uma política para a Municipalidade.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal indicará mediante Ato, os Vereadores que comporão a referida Comissão no total de 06 (seis), observando-se as disposições do Art. 58, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Extra Nº 358, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 31 de Janeiro de 2012,

ONDE SE LÊ:

ATO Nº 004/2012

1 – Exonerar,...

EUCIMARA CARIOCA,.....Matrícula Nº 4301
INÁ IVONE MENDES DE SOUZA..... Matrícula Nº 4303

LEIA-SE:

ATO Nº 004/2012

1 – Exonerar,...

EUCIMARA CARIOCA,.....Matrícula Nº 3659
INÁ IVONE MENDES DE SOUZA..... Matrícula Nº 4264
ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2012
José Antônio Azevedo Gomes
Presidente

ERRATA

Na Edição Nº 367, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de Março de 2012,

ONDE SE LÊ:

ATO Nº 049/2012

1 – Nomear,...

ROBERT DA FONSECA,.....

LEIA-SE:

ATO Nº 049/2012

1 – Nomear,...

ROBERT SILVA FONSECA,.....
ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2012
José Antônio Azevedo Gomes
Presidente

ATO Nº 053/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL AO ARTIGO 57 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO, E AINDA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 571/2011, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ILSON PEIXOTO, E COM A RESOLUÇÃO Nº 015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – ficam designados os Senhores Vereadores: **ILSON PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA (PT), AGUILAR RIBEIRO DA SILVA (PSD), ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA (PT), MANOEL CRUZ PARENTE (PHS), ELIAS JOSÉ RABHA (PMDB) e JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES (PC DO B)** para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO NA BAÍA DA ILHA GRANDE, conforme Artigo 58, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2 - A Comissão criada por este Ato terá o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado uma só vez

a critério da Presidência e pelo prazo por esta fixado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 056/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** Servidor **SARAH DA SILVA OLIVEIRA**, para responder interinamente pela Secretaria das Comissões, em virtude das férias do Servidor titular, Oziel Leonidas de Souza, a contar a partir de 06 de Fevereiro de 2012.

2 – O presente Ato terá efeitos retroativos a partir de 06/02/2012.

3 – As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 057/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** Servidor **SÍLVIO ROBERTO FONTES RIBEIRO**, Matrícula Nº 193, para responder interinamente pela Gerência de Apoio Administrativo, em virtude das férias do Servidor titular, Rodrigo de Oliveira Lima, Matrícula Nº 3976, no período compreendido de 13 de Fevereiro de 2012 à 13 de Março de 2012.

2 – O presente Ato terá efeitos retroativos a partir de 13/02/2012.

3 – As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 058/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO QUE DISPÕE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2012,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR à pedido**, a partir de 13 de Fevereiro de 2012, do Contrato por prazo determinado, o seguinte servidor:

SAMUEL SOUZA DOS SANTOS, da Função Contratada de Motorista, Matrícula 4126.

2 – O presente Ato terá efeitos retroativos a partir de 13/02/2012.

3 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 059/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 01 de Março de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

MARCELO MARTINS LEITE, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 3917.**

EDNAMAR DA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B, Matrícula Nº 3918.**

MANOEL DE CARVALHO IGNÁCIO, do Cargo em Comissão de **Assessor**

Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4046.
CORNÉLIO JOSÉ CASTRO ARAÚJO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4278.**
EUDINETE SOUZA CAVALCANTE DA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4135.**
 2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 060/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 01 de Março de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Elias José Rabha**, os seguintes servidores:

CARLOS EDUARDO REIS DA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E, Matrícula Nº 4233.**

DIMAS MARTINIANO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4221.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 061/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 01 de Março do corrente ano, o Assessor Parlamentar **JOSÉ FRANCISCO MARTINS**, Matrícula Nº 4359, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 062/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 01 de Março de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos**, o seguinte servidor:

CLÁUDIO SILVA PACHECO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III F, Matrícula Nº 4043.**

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 063/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 01 de Março de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador José Maria Justino**, os seguintes servidores:

FRANCISCO FERREIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV A, Matrícula Nº 3488.**

BRUNO VINICIUS PEREIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV A, Matrícula Nº 3258.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 064/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 01 de Março de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, os seguintes servidores:

MARLUCIA DA SILVA BATISTA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4157.**

EVERSON ALVES DANTAS, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B, Matrícula Nº 4143.**

MANOEL SOARES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 3635.**

ISABELA BORGES DE SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4208.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 065/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Março de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva**, o seguinte servidor:

SUZIANE MAGALHÃES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.**

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 066/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Março de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Elias José Rabha**, os seguintes servidores:

TÂNIA MARIA DOS REIS FOLGOSA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP V.**

DIMAS MARTINIANO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

TATIANA MENDES DA FONSECA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP V.**

CARLOS EDUARDO REIS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II D.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 067/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Março de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos**, o seguinte servidor:

MARISTELA ASSAD JUSTINO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III E**.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 068/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Março de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, os seguintes servidores:

VERA LUCIA DA SILVA BRASIL, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E**.

ANA MAGNA DOS SANTOS BORGES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII**.

IDALIO RANGEL NETO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 069/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Março de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Brito Rabha**, os seguintes servidores:

ZELINA ELEOTÉRIO GOMES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III F**.

JOSÉ FRANCISCO MARTINS, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G**.

EMERSON DOS SANTOS NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 070/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 01 de Março de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador José Maria Justino**, os seguintes servidores:

MILIANE AGUIAR DA COSTA SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C**.

FRANCISCO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III F**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 071/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – **EXONERAR**, a partir de 07 de Março de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria das Comissões desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

SARAH DA SILVA OLIVEIRA, exercendo interinamente Cargo em Comissão de **Secretário das Comissões – Símbolo – CCS - I, Matrícula Nº 4341**.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 072/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – **EXONERAR**, a partir de 07 de Março de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria das Comissões desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

OZIEL LEONIDAS DE SOUZA, do Cargo em Comissão de **Secretário das Comissões – Símbolo – CCS - I, Matrícula Nº 3805**.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 073/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 07 de Março de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria das Comissões desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS, do Cargo em Comissão de **Secretário das Comissões – Símbolo – CCS - I**.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 074/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE

DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR**, a partir de 08 de Março de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, o seguinte servidor:

ADEILTON ADÃO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E**.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 075/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO QUE DISPÕE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2012,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 12 de Março de 2012, do Contrato por prazo determinado, o seguinte servidor:

JAYSON MATHEUS RODRIGUES, da Função Contratada de Operador de Áudio, **Matrícula 4122**.

2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 076/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – **EXONERAR**, a partir de 16 de Março de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

JORGE DE OLIVEIRA FONSECA, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Patrimônio – Símbolo – CCC - IV, Matrícula Nº 3857**.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 077/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – **EXONERAR**, a partir de 16 de Março de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

LIDIANE RENATA DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Protocolo e Informações – Símbolo – CCC - IV, Matrícula Nº 3848**.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 078/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 16 de Março de 2012, para o exercício do Cargo

em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Patrimônio – Símbolo – CCC – IV**.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 079/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 16 de Março de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

ISABELLA BORGES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Protocolo e Informações – Símbolo – CCC – IV**.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 080/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO QUE DISPÕE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 195, 196, 197, 198, 199 E 200/2012,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 26 de Março de 2012, dos Contratos por prazos determinados, os seguintes servidores:

MARILENE CARMÉLIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula 3999**.

ROSANGELA DE SOUZA AZEVEDO, da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula 3998**.

VALDINEI DE ARAÚJO PEREIRA, da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula 4002**.

MARA ELISA LOURENÇO, da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula 4064**.

LÚCIA HELENA LOPES DAS DORES, da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula 4077**.

AMARA EDJANIA DOS SANTOS LIMA, da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula 4269**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 081/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Ricardo de Souza Dutra**, os seguintes servidores:

MARIA LUISA DE ALMEIDA COSTA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E, Matrícula Nº 3586**.

VANESSA AUGUSTA PEIXOTO TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II E, Matrícula Nº 3587**.

DIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, do Cargo em Comissão de

Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 3591.
ELIZABETH FERREIRA GONÇALVES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E, Matrícula Nº 4315.
CATARINA DA GUIA RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 3592.
CLAUDINEI FERREIRA PEREIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 3597.
PAULO CÉSAR LOPES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 3598.
CARLOS ALBERTO GERALDO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II C, Matrícula Nº 3775.
SIMONE MARIA PIMENTA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4331.
MÁRCIO CARDOSO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E, Matrícula Nº 4147.
ANA CRISTINA CAMPOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E, Matrícula Nº 4163.
JOÃO VITOR JORDÃO FERREIRA DE CASTRO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4332.
JORGE DE OLIVEIRA DINIZ JÚNIOR, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4333.
WAGNER RAMOS DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4334.
DHAYANNE NOVAIS ALVES DOS SANTOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I C, Matrícula Nº 4184.
DAYSE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 3702.
SILVESTRE ANTÔNIO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 3754.
ROGÉRIO APARECIDO RAYMUNDO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula Nº 4110.
JÉSSICA COSTA COUTO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II B, Matrícula Nº 4316.
ELISÂNGELA NEVES DA ROCHA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4317.
ERLON DE MELO SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C, Matrícula Nº 4319.
PATRÍCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4330.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 082/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva**, os seguintes servidores:

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4253.
IRINEIDE MARIA GLÓRIA DE SANTANA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4120.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 083/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, do exercício do Cargo

em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, o seguinte servidor:

DAVID MARTINS DE LIMA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4325.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 084/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

CRISTINA DOS SANTOS SOARES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C, Matrícula Nº 3427.

PAULO CÂNDIDO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4305.

ANDRÉ CORREA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4198.

BRUNO DA SILVA MACHADO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E, Matrícula Nº 4307.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 085/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos**, os seguintes servidores:

MARISTELA ASSAD JUSTINO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E, Matrícula Nº 4363.

ROBERTO CARLOS CIZA DA COSTA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II E, Matrícula Nº 4322.

MARINHO BISPO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4351.

RENATA COUTINHO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV A, Matrícula Nº 4096.

ROSANA MOREIRA ARGEMI, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4356.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 086/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Manoel Cruz Parente**, o seguinte servidor:

ADILSON DE PAULA LIMA, do Cargo em Comissão de Assessor

Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 3889.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 087/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº211/2012,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR à pedido**, a partir de 02 de Abril de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, o seguinte servidor:

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B, Matrícula Nº 3881.**

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 088/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos**, os seguintes servidores:

MARISTELA ASSAD JUSTINO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I E.**

ROSANA MOREIRA ARGEMI, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.**

ROSANGELA FRANCISCO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 089/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Aguilar Ribeiro da Silva**, o seguinte servidor:

MARIA DO CARMO MAMÉDIO PINTO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV D.**

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 090/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 02 de Abril de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, os seguintes servidores:

LEMOEL SOARES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV D.**

LEONARDO SILVA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP V.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 091/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

ÂNGELA MARIA LEONARDO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.**

MARIA DAS DORES MAIA PEDROSO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

BRUNO DA SILVA MACHADO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

EUDINETE SOUZA CAVALCANTI DA SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

TERESINHA MENEZES RANGEL, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 092/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR** Servidor **EDUARDO DA SILVA TRAVASSOS**, para ocupar interinamente o Cargo de Coordenador de Licitação, Símbolo – CCC IV, lotado na Secretaria de Gestão, no período compreendido entre 02 de Abril de 2012 à 01 de Maio de 2012.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 093/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Manoel Cruz Parente**, o seguinte servidor:

ADILSON DE PAULA LIMA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.**

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 094/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Abril de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva**, o seguinte servidor:

GLÓRIA DA SILVA VIEIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II A.**

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 095/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** Servidor **LUIZ FELIPE SILVA ROSA**, Matrícula Nº 3938, para responder interinamente pela Secretaria de Legislação, em virtude das férias da Servidora titular, Damares Ferreira dos Santos, Matrícula Nº 19, no período compreendido de 02 de Abril de 2012 à 01 de Maio de 2012.

2 – As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 096/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 02 de Abril do corrente ano, o Assessor Parlamentar **RAFAEL CAMPOS DIAS**, Matrícula Nº 4158, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Leandro Corrêa da Silva**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 097/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** Servidor **TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM**, para responder interinamente pela Subsecretaria de Protocolo e Processamento, lotado na Secretaria de Legislação, no período compreendido de 02 de Abril de 2012 à 01 de Maio de 2012.

2 – As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 098/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** Servidor **MARIA APARECIDA DA COSTA CORRÊA**, Matrícula Nº 191, para responder interinamente pela Subsecretaria de Almoarifado, em virtude das férias do Servidor titular, Marcelo Freire Ferreira, Matrícula Nº 3817, no período compreendido de 02 de Abril de 2012 à 01 de Maio de 2012.

2 – As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 099/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 03 de Abril de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, os seguintes servidores:

RIVALDO MATOS DO AMARAL, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II E.**

MONIQUE LARANJEIRAS FRANCO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

JULIANO ROSA DO ROSÁRIO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III D.**

EVERALDO SILVA CORREA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

LINDIANE ROSA TAVARES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP V.**

GILCELIO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.**

SIRLEIA DE SOUZA LOPES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

JULIANNE DA SILVA FRANCELINO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

MARIA ALVES RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

ESTER MARTA DA SILVA ROSA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.**

LUCIANO FERREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

JANAÍNA CALIXTO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

JOÃO VITOR JORDÃO FERREIRA DE CASTRO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

CLAUDINEI FERREIRAPEREIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

CLEBER DE SOUZA CÚTEA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

DIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

JOÃO JOSÉ DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

CLARA MARIA MAIO FERREIRA DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

PATRICIA DE OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

PAULO CESAR LOPES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

JORGE DE OLIVEIRA DINIZ JUNIOR, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

WAGNER RAMOS DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de **Assessor**

Parlamentar – Símbolo – CAP VII.

MARCIO CARDOSO DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I E.**

JESSICA COSTA COUTO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II D.**

CARLOS ALBERTO GERALDO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I D.**

MARIA LUISA DE ALMEIDA COSTA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I E.**

SIMONE MARIA PIMENTA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

CATARINA DA GUIA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP V.**

ANA CRISTINA CAMPOS, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I E.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 101/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** Servidor **SILVIO ROBERTO FONTES RIBEIRO**, Matrícula Nº 193, para responder interinamente pela Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal, em virtude das férias do Servidor titular, Joerce de Oliveira Carneiro, Matrícula Nº 3801, no período compreendido de 16 de Abril de 2012 à 16 de Maio de 2012.

2 – As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 102/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – **EXONERAR**, a partir de 16 de Abril de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

ELI DA ROSA, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Sessão Plenária – Símbolo – CCC - IV, Matrícula Nº 3853.**

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo nº057/2012, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão 004/2012**, aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, ficando o valor total em **R\$ 26.675,60 (vinte e seis mil seiscientos e setenta e cinco mil e sessenta centavos)** tendo o Sr. Pregoeiro adjudicado o objeto à empresa **VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.**

PUBLIQUE-SE
Em 26 de abril de 2012
José Antônio Azevedo Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo nº 056/2012, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão nº 005/2012**, aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, tendo Sr. Pregoeiro adjudicado o objeto as seguintes empresas e seus respectivos valores: **DIBOÁ COMERCIAL LTDA, valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), FILIPEPER PAPEL LTDA, valor total de R\$ 15.591,10 (quinze mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), PH COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, valor total de R\$ 25.330,50 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

PUBLIQUE-SE.
Em 04 de abril 2012
José Antônio Azevedo Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis



PREFEITURA DE ANGRA

ESCOLAS RECEBEM PALESTRA SOBRE TRÂNSITO

Foram realizadas na tarde de segunda, na Educar, duas palestras integrantes do projeto Teatrânsito, da Superintendência de Transportes e Trânsito, que pretende levar informação e conscientização às crianças de até 10 anos. O projeto consiste numa mistura de palestra e peça teatral, onde funcionários da Superintendência interagem com um boneco chamado Tônico. Através de erros e trapalhadas, o boneco aprende como deve agir no trânsito e fornece dicas e informações às crianças que assistem à encenação. Na Educar, 40 crianças assistiram à palestra realizada às 14h – outra sessão estava marcada para as 14h40. “Queremos atender o maior número de crianças possível. Eles são os vetores que vão transmitir aos pais e amigos a ideia de que o trânsito precisa ser civilizado, e que todos devem se respeitar”, explicou a gerente de Trânsito Maria do Socorro. Escolas



que tiverem interesse em receber o Teatrânsito poderão conseguir mais informações através do telefone (24)3368-6319.

CURSOS NA COORDENADORIA DA JUVENTUDE

Estão abertas desde o dia 2 de maio as inscrições para os cursos de violão, canto, etiqueta, modelo e teatro oferecidos de forma gratuita pela Coordenadoria Municipal da Juventude (CMJ). Os cursos serão ministrados na sede da Coordenadoria da Juventude – Rua do Comércio, nº 301, segundo andar. Qualquer pessoa com idade entre 14 e 29 anos pode se inscrever, mas as vagas são limitadas. A duração dos cursos varia entre três e seis meses.

As aulas são realizadas uma vez por semana, com duração de duas horas cada. “Acredito que os jovens têm que fazer todos os cursos que são oferecidos pelo poder público de forma gratuita. Eles são muito importantes, já que a capacitação, em qualquer área, é necessária”, informou o coordenador da Coordenadoria da Juventude, Zélio Nascimento. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (24)3368-5158.

FESTA DA CULTURA NEGRA EM ANGRA



A prefeitura, através da Fundação Cultural (Cultuar), desde o ano passado incluiu a Festa da Cultura Negra como um

evento oficial do calendário cultural da cidade. A programação da festa em Angra dos Reis começou no dia 9, a partir das 9h, com uma bonita exposição, na Casa Larangeira, Centro da cidade, ao lado da Praça Zumbi dos Palmares. Com o tema africano, a exposição realizada pela Setorial Afro-brasileira, do Conselho Municipal de Cultura; Grupo de Consciência Negra Ylá Dudu e Fundação Cultural de Angra (Cultuar), apresenta artes plásticas, histórico e livros sobre o movimento negro em Angra e no Brasil, esculturas de orixás e diversos objetos, como painéis de metal e grillão da época dos escravizados. A exposição, que recebeu diversos outros apoios, estará aberta para visitação até o dia 12 de maio, de quarta a sábado, das 9h às 18h, e no sábado até as 13h.

ANGRAPREV INVESTE EM APERFEIÇOAMENTO

O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (AngraPrev) está à frente na utilização do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias de Regimes Próprios (Siprev) no Estado do Rio de Janeiro. Dois funcionários do AngraPrev foram a Brasília fazer um curso de aperfeiçoamento para a utilização do novo sistema. Ricardo de Agostino, coordenador de Concessão de Benefício, e Ricardo Alexandre Malvão, coordenador de Tecnologia da Informação, foram certificados pela participação no “Treinamento Siprev/ges-

tão de RPPS”. As aulas foram realizadas nos dias 24 e 25 de abril. O curso é oferecido gratuitamente pelo Ministério da Previdência. O Siprev foi desenvolvido pelo ministério, juntamente com a Empresa de Tecnologia da Previdência Social, para possibilitar que estados e municípios que possuem regimes próprios de previdência social – caso de Angra, através do AngraPrev – possam se adequar à legislação, alimentando com dados o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios (Cnis/RPPS).

POLOS OFTALMOLÓGICO E ONCOLÓGICO EM ANGRA



Na intenção de melhorar diversos setores da saúde em Angra, a Fusar está tomando as providências necessárias para a criação de dois polos específicos, um oftalmológico e um oncológico, além de iniciar o processo de reconstrução da UTI neonatal e da maternidade da Santa Casa de Misericórdia. Em princípio, os polos deverão ser implementados na própria Santa Casa. A ideia é contar com o apoio estrutural e financeiro do governo do estado e do Ministério da Saúde, além da parceria de municípios da região, já que eles também serão beneficiados pela organização

do serviço. Na próxima quarta-feira, 9 de maio, profissionais da equipe técnica do Inca e da área oftalmológica virão até a cidade para dar continuidade ao trâmite administrativo. Segundo o secretário adjunto de Saúde, Jeferson Portilho, a intenção é de que os polos, que estão em fase de montagem, estejam funcionando o mais rápido possível. A modernização da UTI neonatal e da maternidade, com melhorias significativas em relação a equipamentos, espaço físico, controle interno e maior número de funcionários, também está na pauta da Fusar.

MUDANÇAS DE URNAS FÚNEBRES NO CEMITÉRIO DA MATRIZ

As caixas que guardam restos mortais, no cemitério da Matriz, no Centro da cidade, terão que ser modificadas para se adequar às obras de melhorias que estão sendo realizadas no local. O projeto prevê a construção de quatro capelas, dois banheiros adaptados para deficientes, ossário com 460 gavetas e jardim. A transferência dos ossos para as novas urnas acontecerá a partir do dia 16 deste mês e tem a previsão de durar um mês. Os familiares devem entrar em contato com o setor de atendimento de assuntos funerários, da Secretaria municipal de Ação Social, para marcar o dia da substituição, e estarem presentes no ato. Caso nenhum parente compareça no prazo estipulado, a transferência será feita sem a presença da família.



O agendamento da troca pode ser feito na Secretaria de Ação Social, na Praça Guarda-marinha Greenhalgh, S/N - São Bento (ao lado do Teatro Municipal). Mais informações pelo telefone 3377-4156.

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM COMEMORAÇÃO



Na noite de quarta, 2 de maio, mais de 100 pessoas reuniram-se na Escola Municipal Maria Hercília Cardoso de Castro para comemorar um ano de funcionamento da instituição como Centro de Educação

em Horário Integral. Além da presença de funcionários da escola, alunos e pais de estudantes, também participaram da comemoração a secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Rita Salomão – acompanhada de subsecretários da pasta e de outros integrantes da secretaria –, o secretário de Governo Alexandre Tabet – representando o prefeito Tuca Jordão, que não compareceu por motivo de saúde – e o vereador Fiote. A E.M. Maria Hercília Cardoso de Castro fica localizada no bairro Vila Velha. Conta com 150 alunos, da pré-escola ao 5º ano. Dispõe de uma grade específica de matérias de base, como qualquer escola, mas também oferece oficinas de tae kwon do, ioga, dança, artes, educação física e educação ambiental, entre outras – num total de 12. Funciona das 7h30 às 16h.